



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 4 de outubro de 2016

Número 191

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 11788/2016:

Designa a Mestre Alice Maria Pereira Teixeira Mendes Feiteira para exercer as funções de Chefe do gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros 29778

Despacho n.º 11789/2016:

Delega com faculdade de subdelegação na chefe do gabinete do Secretário do Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Alice Maria Pereira Teixeira Mendes Feiteira, poderes para a prática de vários atos 29778

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Despacho n.º 11790/2016:

Renovação da Comissão de Serviço da Diretora do Serviço Jurídico e de Contencioso do INE, I. P. 29778

Despacho n.º 11791/2016:

Renovação da Comissão de Serviço do Delegado do Porto do INE, I. P. 29779

Despacho n.º 11792/2016:

Renovação da Comissão de Serviço do Diretor do Serviço de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos do INE, I. P. 29779

Despacho n.º 11793/2016:

Renovação da Comissão de Serviço do Diretor do Serviço de Infraestrutura Tecnológica do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do INE, I. P. 29779

Despacho n.º 11794/2016:

Renovação da Comissão de Serviço da Diretora do Serviço de Planeamento, Controlo e Qualidade do INE, I. P. 29779

Despacho n.º 11795/2016:

Renovação da Comissão de Serviço da Diretora do Serviço de Comunicação e Imagem do INE, I. P. 29779

Despacho n.º 11796/2016:

Renovação da Comissão de Serviço do Diretor do Serviço de Difusão do INE, I. P. 29779

Despacho n.º 11797/2016:

Renovação da Comissão de Serviço da Diretora do Serviço de Processos de Recolha do Departamento de Recolha de Informação do INE, I. P. 29779

Despacho n.º 11798/2016:

Renovação da Comissão de Serviço da Diretora do Serviço de Inquéritos por Entrevista do Departamento de Recolha de Informação do INE, I. P. 29779

Despacho n.º 11799/2016:

Renovação da Comissão de Serviço da Diretora do Serviço de Desenvolvimento Aplicacional do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do INE, I. P. 29779

Despacho n.º 11800/2016:

Renovação da Comissão de Serviço da Diretora do Serviço de Estatísticas das Condições de Vida do Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais do INE, IP 29780

Despacho n.º 11801/2016:

Renovação da Comissão de Serviço da Diretora do Serviço de Georreferenciação do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do INE, I. P. 29780

Despacho n.º 11802/2016:

Renovação da Comissão de Serviço da Diretora do Serviço de Estatísticas Demográficas do Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais do INE, I. P. 29780

Despacho n.º 11803/2016:

Renovação da Comissão de Serviço do Diretor do Serviço de Logística do Departamento de Administração Financeira e Patrimonial do INE, I. P. 29780

Presidência do Conselho de Ministros e Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Despacho n.º 11804/2016:

Delegação de Competências na Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local 29780

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Despacho (extrato) n.º 11805/2016:

Delegação de competências na Diretora de Serviços de Apoio Jurídico à Administração Local, Dr.ª Teresa Maria das Dores Ventura de Almeida Marques 29780

Presidência do Conselho de Ministros, Planeamento e das Infraestruturas e Município da Lousã**Contrato n.º 517/2016:**

Contrato-programa «Modernização do edifício dos Paços do Concelho» 29781

Presidência do Conselho de Ministros, Planeamento e das Infraestruturas e Município de Mesão Frio**Contrato n.º 518/2016:**

Contrato-programa «Construção do Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio» 29782

Negócios Estrangeiros e Finanças

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 306/2016:

Autoriza a Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de desenvolvimento do novo Portal MNE 29783

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 11806/2016:

Delegação de competências da Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 10, Maria Fernanda Antunes Barata 29783

Finanças e Saúde

Gabinetes do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças:

Despacho n.º 11807/2016:

Autoriza, a título excecional, a licenciada Maria Elsa Azeredo Soares, nomeada membro — diretora clínica — do conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde 29785

Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Portaria n.º 307/2016:

Autoriza o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., a celebrar contratos de prestação de serviços para a elaboração de planos de gestão de vinte sítios de importância comunitária (SIC), designados ao abrigo da Diretiva *Habitats* — Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, relativa à preservação dos *habitats* naturais e da fauna e da flora selvagens, até ao montante de 720.000,00 EUR 29785

Defesa Nacional

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 11808/2016:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por consolidação definitiva da mobilidade interna — Nuno Lopes 29786

Marinha:

Aviso n.º 12096/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área de Engenharia Eletrotécnica 29786

Aviso n.º 12097/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área de Engenharia Têxtil 29786

Despacho n.º 11809/2016:

Passar à situação de reserva, o 165776 CFR SEI Francisco Manuel Silvério Fontinha 29786

Despacho n.º 11810/2016:

Passar à situação de reserva, o 245580 CAB L Carlos Alberto Paraíso da Silva 29786

Despacho n.º 11811/2016:

Passar à situação de reserva, vários militares 29786

Despacho n.º 11812/2016:

Passar à situação de reserva, o 72082 CFR SEP Rui Martins Gonçalves 29786

Despacho n.º 11813/2016:

Passar à situação de reserva, vários militares 29786

Exército:

Despacho n.º 11814/2016:

Ingresso na categoria de Oficial em RC dos Aspirantes Graduados 29787

Força Aérea:

Despacho n.º 11815/2016:

Passagem à situação de reforma do SAJ SAS RES-QPfe 046497-L José Paulo Seromenho Marques — MOB 29787

Despacho n.º 11816/2016:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TPAA 072110-H Carlos Manuel Garcia Correia Ribeiro 29787

Despacho n.º 11817/2016:

Promoção ao posto de 1CAB da 2CAB OPMET 139073-C Ana Margarida Gomes Vitorino 29787

Despacho n.º 11818/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MELIAV 064749-H Jorge Augusto Lázaro Rodrigues 29788

Despacho n.º 11819/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MELIAV 059522-F Januário José Carrasco Nobre 29788

Despacho n.º 11820/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MELIAV 064620-C Ricardo Frederico Rosa dos Reis 29788

Despacho n.º 11821/2016:

Promoção ao posto de SAJ de vários militares da especialidade PA 29789

Despacho n.º 11822/2016:

Promoção ao posto de SCH de vários militares da especialidade SAS. 29789

Despacho n.º 11823/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ PA 063997-E Raúl Armando Fernandes Azevedo. 29789

Despacho n.º 11824/2016:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPSAS 120375-E Ricardo Fernando de Sousa Monteiro 29790

Despacho n.º 11825/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ SAS 055718-A Fernando Manuel Guilherme da Silva Gomes 29790

Despacho n.º 11826/2016:

Promoção ao posto de SAJ da 1SAR PA 113077-D Maria de Fátima Ferreira Marques Filipe 29790

Despacho n.º 11827/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ SAS 048994-J Carlos Manuel de Jesus Garrudo. 29791

Despacho n.º 11828/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ SAS 062464-A João Joaquim Nunes Monteiro. 29791

Despacho n.º 11829/2016:

Promoção ao posto de SAJ OPRDET 057611-F Marçal António de Almeida e Bernardo 29791

Despacho n.º 11830/2016:

Promoção ao posto de 1SAR OPCART 129011-J Rui João Carrasqueiro Luís 29791

Despacho n.º 11831/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ SAS 062763-B António Manuel Saraiva Domingues . . . 29792

Administração Interna

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública:

Édito (extrato) n.º 301/2016:

Lista de Édito dos subscritores do CPPSP, sujeitos a pagamento. 29792

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 11832/2016:

Promoção ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado 29793

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 11833/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 29793

Despacho n.º 11834/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 29793

Despacho n.º 11835/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 29793

Despacho n.º 11836/2016:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 29794

Despacho n.º 11837/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 29794

Administração Interna e Justiça

Gabinetes das Ministras da Administração Interna e da Justiça:

Despacho n.º 11838/2016:

Comunicação à IGAI e à IGSJ de expediente em conformidade com o exposto e ao abrigo dos poderes de coordenação e promoção da atividade de segurança interna e da eficácia da investigação criminal. 29794

Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12098/2016:

Lista unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior (aviso n.º 1578/2016) 29794

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 12099/2016:

Notificação para efeitos de audiência prévia dos candidatos excluídos ao concurso interno de ingresso para preenchimento de 35 postos de trabalho da carreira de segurança do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. 29795

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Secretaria-Geral da Educação e Ciência:

Aviso n.º 12100/2016:

Consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador Rui Pedro Gama Pinto Martins . . . 29797

Aviso n.º 12101/2016:

Consolidação de mobilidades na categoria 29797

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12102/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (este número poderá ser menor em função do procedimento prévio de recrutamento) 29797

Aviso n.º 12103/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial. 29799

Aviso n.º 12104/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas e termo resolutivo certo a tempo parcial. 29799

Aviso n.º 12105/2016:

Concurso de pessoal não docente 29800

Declaração de retificação n.º 975/2016:

Retificação ao Aviso n.º 11573/2016, de 22 de setembro, publicado no *Diário da República*, n.º 183 29801

Aviso n.º 12106/2016:

Procedimento concursal para assistentes operacionais a tempo parcial 29801

Aviso n.º 12107/2016:

Procedimento concursal para assistentes operacionais a tempo parcial 29802

Aviso n.º 12108/2016:

Procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 29803

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 12109/2016:

Recrutamento por mobilidade na categoria de dois assistentes técnicos para a Divisão Patrimonial e Financeira, na área de gestão de *stocks* 29803

Aviso n.º 12110/2016:

Lista unitária definitiva de ordenação final dos candidatos ao concurso interno de ingresso na categoria de especialista de informático, do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática. 29803

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12111/2016:

Classificação do Período Experimental — 1.ª Fase — Programador 29803

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 11839/2016:

Subdelegação de competências 29804

Despacho n.º 11840/2016:

Subdelegação de competências 29804

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 12112/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Gorete Amado Serras 29805

Aviso n.º 12113/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria Manuel Velho Costa 29805

Declaração de retificação n.º 976/2016:

Retificação do Aviso n.º 11005/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 6 de setembro de 2016 29805

Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 11841/2016:

Despacho do Vogal do Conselho Diretivo que autoriza a consolidação da mobilidade do assistente técnico Fernando Manuel Pereira Freitas 29805

Despacho n.º 11842/2016:

Despacho do Vogal do Conselho Diretivo que autoriza a consolidação da mobilidade da assistente operacional Bárbara Joana Santos Costa 29805

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho n.º 11843/2016:

Delegação de Competências nos Coordenadores das Unidades — ACES Alentejo Central . 29806

Despacho n.º 11844/2016:

Nomeação Coordenadores Unidades Funcionais — ACES Alentejo Central. 29806

Economia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 11845/2016:

Subdelegação de poderes na Chefe de Divisão de Instalações de Combustíveis do Centro (DICC) da Direção de Serviços de Combustíveis, Helena Maria Fernandes Neves Rodrigues 29806

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 11846/2016:

Aprovação do modelo n.º 601.42.16.3.36 de Robert Bosch, S. A. 29807

Despacho n.º 11847/2016:

Qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.16.6.33 de Pedro Tomé — Reparações Auto, L.ª 29808

Despacho n.º 11848/2016:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.16.6.28 de SILEXAL — Electricidade Automóvel, L.ª 29808

Despacho n.º 11849/2016:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.16.6.32 de Pedro Tomé — Reparações Auto, L.ª 29809

Despacho n.º 11850/2016:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.09.6.105 de Pedro Tomé — Reparações Auto, L.ª 29809

Ambiente

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 12114/2016:

Lista unitária de ordenação final 29809

Aviso n.º 12115/2016:

Lista unitária de ordenação final 29809

PARTE D**Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão****Anúncio n.º 213/2016:**

Publicação de extrato da sentença que condenou a arguida Abbott — Laboratórios, L.^{da}, proferida nos autos de Recurso (Contraordenação) n.º 350/08.8TYLSB 29810

Tribunal da Comarca de Faro**Despacho n.º 11851/2016:**

Subdelegação nos Srs. Funcionários providos nas Secções dos núcleos integrantes na Comarca de Faro constantes do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante. 29810

Conselho Superior da Magistratura**Despacho (extrato) n.º 11852/2016:**

Regresso ao serviço após licença sem remuneração em organismo internacional — Juiz de Direito Dr. Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão 29811

PARTE E**Escola Superior de Enfermagem de Lisboa****Aviso n.º 12116/2016:**

Convocatória para a realização do método de seleção Prova de Conhecimentos referente ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 8153/2016, publicado no *D.R.* n.º 123 de 29 de junho, e alterado pela declaração de retificação n.º 732/2016, publicada no *D.R.* n.º 132 de 12 de julho e pela declaração de retificação n.º 738/2016 publicada no *D.R.* n.º 136 de 18 de julho 29811

Aviso n.º 12117/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29811

Despacho (extrato) n.º 11853/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Cristina Rosa Soares Lavareda Baixinho, na categoria de professor adjunto 29813

Despacho (extrato) n.º 11854/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Mário Manuel Escaleira Cardoso, na categoria de professor adjunto 29813

Despacho (extrato) n.º 11855/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, transitivamente na categoria de assistente, com Helga Marília da Silva Rafael Henriques 29813

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Aviso n.º 12118/2016:**

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Serviço Social, aberto por edital n.º 555/2016 29814

Universidade do Algarve**Despacho (extrato) n.º 11856/2016:**

Delegação de Competências no Subdiretor do ISE. 29814

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões**Anúncio n.º 214/2016:**

Plano de estudos do curso de mestrado em Direito. 29814

Universidade da Beira Interior**Despacho n.º 11857/2016:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Moda. 29818

Despacho n.º 11858/2016:

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design Industrial 29819

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 11859/2016:**

Autorização para assunção de compromissos plurianuais 29821

Aviso n.º 12119/2016:

Notificação de decisão no âmbito de processo disciplinar 29822

Aviso n.º 12120/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria. 29822

Despacho n.º 11860/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (30%), com Gustavo Alexandre da Silva Vidal Vicente, com início a 1 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Professor Auxiliar Convitado 29822

Despacho n.º 11861/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Filipa Maria Oliveira de Almeida Afonso, com início a 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de professor auxiliar convidado 29822

Despacho n.º 11862/2016:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Maria Margarida Barbosa de Carvalho Pino, com a categoria de Assistente Convitado 29822

Despacho n.º 11863/2016:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Cláudia Rute Canelas Pereira Duarte, com início a 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Leitor 29822

Despacho n.º 11864/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Maria del Carmen Sampedro Mella, com início a 1 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de leitor. 29822

Despacho n.º 11865/2016:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, com Tjerk Hagemeyer, após conclusão com sucesso do período experimental 29822

Despacho n.º 11866/2016:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (80%), com Sépideh Radfar, com início a 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Leitor 29822

Despacho n.º 11867/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), com Maria del Carmen Fondo Lavandeira, com início a 12 de outubro de 2016 e termo a 11 de outubro de 2018, com a categoria de leitor. 29822

Despacho n.º 11868/2016:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Conrad Benno Franz Karl Gustav Schwarrock, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Assistente Convitado 29823

Despacho n.º 11869/2016:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (80 %), com Katarzyna Dominika Karpowicz-Osowska, com início a 19 de outubro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Leitor. 29823

Despacho n.º 11870/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60%), com Eva Maria Rubio Pellús, com início a 12 de outubro de 2016 e termo a 11 de outubro de 2018, com a categoria de Leitor 29823

Despacho n.º 11871/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50%), com Maria del Carmen González García, com início a 12 de outubro de 2016 e termo a 11 de outubro de 2018, com a categoria de Leitor 29823

Despacho n.º 11872/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (90 %), com Marco Simão Valente Baptista, com início a 15 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2017, com a categoria de professor auxiliar convidado 29823

Despacho n.º 11873/2016:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Maria Rosario Ruiz Garcia, com início a 12 de outubro de 2016 e termo a 11 de outubro de 2018, com a categoria de Leitor 29823

Despacho n.º 11874/2016:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50%), com António Gil Matos, com a categoria de Assistente Convidado 29823

Despacho n.º 11875/2016:

Delegação de Competências para realização de despesas e autorização de pagamentos 29823

Contrato (extrato) n.º 519/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de 1 ano com o Doutor João Bettencourt Barcelos Cota, como Professor Auxiliar Convidado em regime parcial de 70 % 29823

Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 11876/2016:**

Doutora Isabel Margarida Horta Ribeiro Antunes — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar 29824

Despacho (extrato) n.º 11877/2016:

Doutora Alena Vysotskaya Guedes Vieira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professora Auxiliar 29824

Despacho (extrato) n.º 11878/2016:

Doutor Miguel Ângelo Vilela Rodrigues — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professor auxiliar 29824

Universidade do Porto**Edital n.º 876/2016:**

Abertura de concurso para um lugar de Professor Associado para a área disciplinar de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação 29824

Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior**Despacho n.º 11879/2016:**

Proposta de nomeação 29825

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Edital n.º 877/2016:**

Anulação do Edital n.º 701/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 10 de agosto; do Edital n.º 704/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 10 de agosto; e do Edital n.º 706/2016, — concursos documental para recrutamento de professor adjunto do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. 29825

Instituto Politécnico de Coimbra**Deliberação n.º 1522/2016:**

Delegação de competências do Conselho Administrativo da Escola Superior de Educação de Coimbra 29826

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso n.º 12121/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ana Zita Lopes Baptista de Oliveira 29826

Instituto Politécnico do Porto**Aviso (extrato) n.º 12122/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a trabalhadora Sandra Clotilde Queirós Ferreira Ribeiro, na categoria de Assistente Técnico . . . 29826

Aviso (extrato) n.º 12123/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a trabalhadora Dorinda Maria Castro Silva, na categoria de assistente técnico 29826

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho (extrato) n.º 11880/2016:**

Publicação de contratos de trabalho em funções públicas de pessoal docente do Instituto Politécnico de Tomar. 29826

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Despacho n.º 11881/2016:**

Publica as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão Pedagógica, ministrado na Escola Superior de Educação deste Instituto. . . . 29826

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 11882/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente para a Escola Superior Agrária do IPV 29827

Despacho (extrato) n.º 11883/2016:

Autorizada, mediante celebração de adenda, a renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Educação de Viseu do IPV 29827

Despacho (extrato) n.º 11884/2016:

Autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Educação de Viseu do IPV. 29828

Despacho (extrato) n.º 11885/2016:

Autorizada, mediante celebração de adenda a renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre João Pereira Figueiredo Cantão, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do IPV 29828

Despacho (extrato) n.º 11886/2016:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos, com o Doutor José Luís Henriques da Silva, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do IPV 29828

PARTE G**Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1523/2016:**

Redução Horário de Trabalho — António Pedro Ferreira Simões. 29828

Deliberação (extrato) n.º 1524/2016:

Acumulação de funções — Luísa Margarida Pedroso Silva. 29828

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação n.º 1525/2016:**

Autorizada a acumulação de funções privadas à Assistente Graduada Hospitalar, Maria Aurora dos Santos Alves 29828

Deliberação n.º 1526/2016:

Autorizada a acumulação de funções privadas à Assistente Graduada Hospitalar, Maria Helena das Dores Tareco Rosa Martelo. 29829

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 12124/2016:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar de psiquiatria da carreira médica. 29829

Aviso (extrato) n.º 12125/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar de pneumologia da carreira médica. 29830

PARTE H**Município de Águeda****Aviso n.º 12126/2016:**

Recrutamento por recurso à mobilidade interna na categoria de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a área de Gestão Artística e/ou Cultural 29831

Aviso n.º 12127/2016:

Recrutamento por recurso à mobilidade interna na categoria de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para a área de ciências documentais — opção biblioteca 29831

Aviso n.º 12128/2016:

Recrutamento por recurso à mobilidade interna na categoria de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a área de Animação Cultural 29832

Município de Alcanena**Edital n.º 878/2016:**

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Espinheiro 29832

Município de Alter do Chão**Aviso (extrato) n.º 12129/2016:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional 29833

Município de Amarante**Aviso n.º 12130/2016:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de dois lugares de assistente operacional (coveiro) 29833

Município de Arganil**Aviso (extrato) n.º 12131/2016:**

Publicitação da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29835

Município de Cabeceiras de Basto**Aviso (extrato) n.º 12132/2016:**

Autorização de licença sem remuneração à trabalhadora Ana Maria Gonçalves Sousa 29835

Município do Cadaval**Aviso n.º 12133/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Assistente Técnico 29836

Aviso n.º 12134/2016:

Renovação da comissão de serviço 29836

Aviso (extrato) n.º 12135/2016:

Renovação da comissão de serviço 29836

Município de Cinfães**Edital n.º 879/2016:**

Regulamento do Cemitério Municipal 29836

Município de Fafe**Aviso n.º 12136/2016:**

Cessação de funções do Fiscal Municipal 29836

Município de Faro**Regulamento n.º 900/2016:**

Regulamento Municipal de estacionamento no Vale das Almas 29836

Município de Loures**Aviso n.º 12137/2016:**

Designação do cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação 29840

Município da Mealhada**Aviso n.º 12138/2016:**

Recrutamento em regime de mobilidade interna na categoria 29840

Município do Montijo**Aviso n.º 12139/2016:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 276/00 29840

Município de Nelas**Regulamento n.º 901/2016:**

Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas 29840

Município de Paredes**Aviso n.º 12140/2016:**

Conclusão período experimental com vários trabalhos 29842

Município de Ponte de Lima**Aviso n.º 12141/2016:**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 1 técnico superior arquiteto 29842

Município da Praia da Vitória**Regulamento n.º 902/2016:**

Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo 29844

Município do Sabugal**Aviso n.º 12142/2016:**

Abertura do período de discussão pública do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró 29847

Município de Santa Maria da Feira**Regulamento n.º 903/2016:**

Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização de Pavilhões Desportivos Municipais 29847

Município de São João da Pesqueira**Aviso n.º 12143/2016:**

Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto para Ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional — Sapador Florestal 29851

Aviso n.º 12144/2016:

Procedimentos concursais comuns para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 29854

Município de Sines**Aviso n.º 12145/2016:**

Lista Unitária de ordenação final — procedimento concursal para um assistente operacional para o Núcleo de Desporto 29860

Aviso n.º 12146/2016:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para um assistente operacional — Serviço de Águas e Esgotos 29860

União das Freguesias de Agualva e Mira-Sintra**Aviso n.º 12147/2016:**

Aviso de Anulação de Procedimento Concursal 29860

Freguesia de Alhadas**Aviso n.º 12148/2016:**

Conclusão com sucesso do período experimental e homologação da respetiva avaliação de um posto de trabalho na área da freguesia, da carreira e categoria de assistente operacional, contrato a termo resolutivo certo. 29860

União das Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita**Aviso n.º 12149/2016:**

Procedimento concursal deserto 29861

Freguesia da Golegã**Aviso n.º 12150/2016:**

Consulta pública do projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Preços 29861

Freguesia de Odivelas**Aviso n.º 12151/2016:**

Listagem de admitidos e excluídos 29861

Freguesia de Santo Estêvão**Aviso n.º 12152/2016:**

Listas de candidatos admitidos e excluídos. 29861

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 12153/2016:**

Contratação de 40 Assistentes Operacionais para o Exercício de Funções por Tempo Indeterminado. 29861

Serviços Municipalizados de Viseu**Aviso n.º 12154/2016:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de 15 (quinze) postos de trabalho 29862

Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, S. A.**Aviso n.º 12155/2016:**

Alteração ao Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 95, de 18 de maio de 2015, nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto . . . 29866

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Aviso n.º 12156/2016:

Abertura de procedimentos concursais para recrutamento de cargos de direção intermédia de 2.º grau. 29869

PARTE I**PARTE J1**



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 11788/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu gabinete a Mestre Alice Maria Pereira Teixeira Mendes Feiteira.

2 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2016.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Miguel Range Prata Roque*.

Nota Curricular

Alice Maria Pereira Teixeira Mendes Feiteira

É mestre em Direito (ciências jurídicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Foi Adjunta do Ministro da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, com as funções de Chefe de Gabinete em regime de substituição, entre outubro de 2009 e junho de 2011. Foi assessora Jurídica do Ministro da Administração Interna no XVII Governo Constitucional, entre maio de 2007 e outubro de 2009. É Assistente convidada da Universidade Autónoma de Lisboa desde 1992 e docente convidada da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, no Mestrado de Direito e Segurança, desde 2007. É Membro fundador do Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. É colaboradora do CEDIS — Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e investigadora da *Ratio Legis* da Universidade Autónoma de Lisboa. É autora de diversos artigos científicos na área do Direito e da Segurança com revisão por pares. Participou como oradora em várias conferências nacionais e internacionais.

209907073

Despacho n.º 11789/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 10 de janeiro, delego na chefe do meu Gabinete Alice Maria Pereira Teixeira Mendes Feiteira, com faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão corrente e atos de administração ordinária no âmbito das funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia, incluindo os grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do Gabinete;

b) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;

c) Autorização da constituição dos fundos de maneiço, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

d) Autorização da realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

e) Autorização das despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afetos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;

f) Autorização da realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;

g) Autorização das deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem

como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

h) Autorização da utilização de veículo próprio, de carro de aluguer e de avião nas deslocações em serviço oficial no continente, nos termos do disposto nos artigos 20.º a 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

i) Autorização da deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;

j) Autorização do pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

k) Autorização da equiparação à escala indiciária da função pública para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte dos não funcionários ou agentes aquando de deslocações em serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

l) Autorização, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, da satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, respetivamente;

m) Autorização da requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

n) Autorização da prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 2 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da referida Lei;

o) Autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

p) Justificação de faltas;

q) Classificação de serviço do pessoal afeto ao Gabinete nas situações aplicáveis;

r) Autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como do exercício de funções em situação que deem lugar à reversão do vencimento de exercício e o respetivo processamento;

s) Autorização da atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

t) Autorização da inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito deste despacho, até à data da sua publicação.

28 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Miguel Range Prata Roque*.

209900017

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 11790/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a licenciada Maria de Fátima Cruz da Silva Neves corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço Jurídico e de Contencioso do INE, I. P. e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretora de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço da Diretora do Serviço Jurídico e de Contencioso do INE, I. P., licenciada Maria de Fátima Cruz da Silva Neves, a partir de 01 de outubro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892501

Despacho n.º 11791/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o mestre António Pedro Mendonça Martins Remelhe corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos da Delegação do Porto do INE, IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de delegado, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço do Delegado do Porto do INE, IP, mestre António Pedro Mendonça Martins Remelhe, a partir de 15 de novembro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892883

Despacho n.º 11792/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que Carlos Manuel Duarte da Silva corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos do INE, I. P. e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço do Diretor do Serviço de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos do INE, I. P., Carlos Manuel Duarte da Silva, a partir de 01 de outubro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892818

Despacho n.º 11793/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o licenciado José Joaquim Abreu Machado corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Infraestrutura Tecnológica do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do INE, IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço do Diretor do Serviço de Infraestrutura Tecnológica do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do INE, IP, licenciado José Joaquim Abreu Machado, a partir de 01 de outubro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892907

Despacho n.º 11794/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o mestre Maria João Gaspar Tavares Zilhão corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Planeamento, Controlo e Qualidade do INE, IP e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretora de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço da Diretora do Serviço de Planeamento, Controlo e Qualidade do INE, IP, mestre Maria João Gaspar Tavares Zilhão, a partir de 01 de outubro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892089

Despacho n.º 11795/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a licenciada Maria Manuela Ribeiro Martins corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Comunicação e Imagem do INE, IP e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretora de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço da Diretora do Serviço de Comunicação e Imagem do INE, I.P., licenciada Maria Manuela Ribeiro Martins, a partir de 01 de outubro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892267

Despacho n.º 11796/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o licenciado José Alberto Pinto Martins corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Difusão do INE, IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço do Diretor do Serviço de Difusão do INE, IP, licenciado José Alberto Pinto Martins, a partir de 08 de outubro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892178

Despacho n.º 11797/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a licenciada Filipa Marin Lidónio corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Processos de Recolha do Departamento de Recolha de Informação do INE, IP e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretora de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço da Diretora do Serviço de Processos de Recolha do Departamento de Recolha de Informação do INE, I. P., licenciada Filipa Marin Lidónio, a partir de 01 de outubro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892412

Despacho n.º 11798/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a licenciada Maria Leonor Macedo de Seabra Coelho corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Inquéritos por Entrevista do Departamento de Recolha de Informação do INE, IP e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretora de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço da Diretora do Serviço de Inquéritos por Entrevista do Departamento de Recolha de Informação do INE, IP, licenciada Maria Leonor Macedo de Seabra Coelho, a partir de 01 de outubro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892478

Despacho n.º 11799/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º

a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a licenciada Luísa Maria Taveira da Silva Pereira corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Desenvolvimento Aplicacional do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do INE, I. P., e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretora de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço da Diretora do Serviço de Desenvolvimento Aplicacional do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do INE, I. P., licenciada Luísa Maria Taveira da Silva Pereira, a partir de 01 de outubro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892534

Despacho n.º 11800/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a licenciada Maria Eduarda Domingues Góis Ferreira Neves corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Estatísticas das Condições de Vida do Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais do INE, IP e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretora de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço da Diretora do Serviço de Estatísticas das Condições de Vida do Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais do INE, IP, licenciada Maria Eduarda Domingues Góis Ferreira Neves, a partir de 01 de outubro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892794

Despacho n.º 11801/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a mestre Ana Maria Antónia dos Santos corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Georreferenciação do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do INE, IP e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretora de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço da Diretora do Serviço de Georreferenciação do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do INE, IP, mestre Ana Maria Antónia dos Santos, a partir de 01 de outubro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892631

Despacho n.º 11802/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a licenciada Cláudia da Conceição Mendes Antunes Pina corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Estatísticas Demográficas do Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais do INE, IP e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretora de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço da Diretora do Serviço de Estatísticas Demográficas do Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais do INE, IP, licenciada Cláudia da Conceição Mendes Antunes Pina, a partir de 01 de outubro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892745

Despacho n.º 11803/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º

a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que José Júlio da Costa Robalo corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Logística do Departamento de Administração Financeira e Patrimonial do INE, IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 06 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço do Diretor do Serviço de Logística do Departamento de Administração Financeira e Patrimonial do INE, I. P., José Júlio da Costa Robalo, a partir de 01 de outubro de 2016.

23 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209892867

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 11804/2016

Considerando

A missão, atribuições e competências da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) definidas no Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro alterado pelo Decreto-Lei n.º 68/2014, de 08 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 24/2015, de 06 de fevereiro;

De acordo com a alínea c) do n.º 5.º da Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril é competência da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local a instrução dos processos de contraordenação que por determinação da lei, ou em razão da matéria, nomeadamente nos domínios do ambiente, ordenamento do território e conservação da natureza está cometida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

De acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro, que rege o sistema de incentivo à leitura de publicações periódicas de âmbito regional e local e ao acesso à informação, o processamento das contraordenações relativos a este regime legal cabe à CCDR competente, sendo a aplicação de coimas nesse domínio competência do respetivo Presidente;

De acordo com os artigos 34.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que rege o sistema de incentivos do Estado à comunicação social, a instauração e instrução dos processos de contraordenação relativos a este regime legal cabe à CCDR competente, sendo a aplicação nesse âmbito de coimas e sanções acessórias competência do respetivo Presidente;

Ao abrigo das disposições conjuntas do artigo 7.º e 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua versão atualizada e dos artigos 36.º a 40.º e 44.º todos do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, Maria Natália Pacheco Rodrigues Gravato, com possibilidade de subdelegação, as competências para:

A decisão dos processos de contraordenação, no que se inclui a aplicação de coimas e sanções acessórias que, por determinação da lei, ou em razão da matéria, nos domínios do ambiente, ordenamento do território e conservação da natureza está cometida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

A instrução e decisão dos processos de contraordenações, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias, previstas nos Decreto-Lei n.º 22/2015 e Decreto-Lei n.º 23/2015, ambos de 6 de fevereiro.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 5 de setembro de 2016.

15 de setembro de 2016. — O Presidente da CCDR Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

209893044

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 11805/2016

Conforme previsto no artigo 44.º e seguintes do Código do Processo Administrativo e ao abrigo dos números 2 e 3 do artigo 9.º da Lei

n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão mais recente, delegeo na Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, Dr.ª Teresa Maria das Dores Ventura de Almeida Marques, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:

a) Assinatura de correspondência e de expediente necessários à instrução dos processos sob responsabilidade da respetiva unidade orgânica;

b) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, previstas na alínea d) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, tendo em consideração a existência de cobertura orçamental e a racionalização e otimização das deslocações;

c) Proceder à liquidação e notificação para cobrança das coimas e custas relativas aos processos de contraordenação que lhe são legalmente atribuídos, conforme estatuído no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de abril. O presente despacho ratifica todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados, desde 28 de junho de 2016.

8 de agosto de 2016. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *Francisco Manuel Dionísio Serra*.

209889498

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Contrato n.º 517/2016

Contrato-programa «Modernização do Edifício dos Paços do Concelho»

Considerando que pelo Despacho n.º 10664/2016 dos senhores Secretários de Estado das Autarquias Locais e do Orçamento, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 26 de agosto, foi autorizada a celebração do presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, no âmbito do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação, aos 20 dias do mês de setembro de 2016 é celebrado o presente contrato entre a Direção-Geral das Autarquias Locais, com o NIF 600035972, e sede na Rua Tenente Espanca, n.º 22 a 24, 1050-223 Lisboa, representada pela Diretora-Geral Lucília Maria Samoreno Ferra e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com o NIF 600075613 e sede na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, 3000-069 Coimbra, representada pela Presidente Ana Maria Pereira Abrunhosa, ambas as entidades em representação da administração central e o Município da Lousã, com o NIF n.º 501121528, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Luís Miguel Correia Antunes, que se regem pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a «Modernização do Edifício dos Paços do Concelho» cujo investimento total elegível ascende a € 599.706,06 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e seis euros e seis cêntimos), de acordo com o projeto constante no processo de candidatura que obteve parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Cláusula 2.ª

Duração e elegibilidade das despesas

O presente contrato produz efeitos com a sua assinatura e cessa a sua vigência em 31 de dezembro de 2016, sendo elegíveis todas as despesas realizadas desde 1 de janeiro do mesmo ano.

Cláusula 3.ª

Obrigações das partes

1 — Cabe à Direção-Geral das Autarquias Locais, como serviço coordenador:

Processar a comparticipação financeira da Administração Central, conforme o n.º 1 da cláusula 4.ª, sobre os documentos relativos às ações que tenham obtido o parecer favorável e tenham sido visados pela

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na proporção do financiamento aprovado.

2 — Cabe à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, como serviço regional desconcentrado:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido e visar os documentos que integram o processo de candidatura;

b) Prestar, na medida das suas possibilidades, apoio técnico ao Município outorgante, designadamente na execução dos procedimentos concursais para celebração de contratos públicos e fiscalização da execução dos contratos de empreitada.

3 — Cabe ao Município contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respetivos estudos e projetos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Adotar os atos e operações materiais conducentes à abertura dos procedimentos de contratação pública para celebrar os contratos de empreitada e de aquisição de bens ou serviços necessários;

c) Organizar o *dossier* dos projetos de investimento, devendo, em caso de execução das obras por administração direta, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 5 de agosto;

d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 102, de 4 de maio;

e) Fiscalizar a execução do contrato, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, de acordo com o disposto neste contrato;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao pagamento na proporção correspondente à respetiva participação financeira;

g) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A Direção-Geral das Autarquias Locais processará a comparticipação financeira, até ao montante global de € 299.853,03 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três euros e três cêntimos), após parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre o cumprimento das cláusulas previstas no presente contrato, a atribuir na totalidade em 2016.

2 — Os 10 % finais do projeto apenas serão pagos após a apresentação do auto de receção provisória.

3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, trabalhos a mais e erros e omissões.

4 — Caberá ao Município da Lousã assegurar a parte do investimento não financiado nos termos do n.º 1 da presente cláusula e, mesmo que obtenha outras fontes de financiamento, deve assegurar pelo menos 10 % do investimento.

5 — O Município outorgante é responsável pela execução financeira presentemente acordada.

6 — A não utilização das dotações previstas no presente contrato nos termos da presente cláusula determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato será constituída pelos representantes da Direção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e do Município da Lousã a seguir respetivamente identificados:

a) Dr.ª Marília de Fátima Real Pimenta Martins da Silva, (e-mail: mariliareal@dgal.pt);

b) Eng.º Eugénio José Fernandes Santiago (e-mail: eugenio.santiago@ccdr.pt);

c) Eng.º Luís Manuel Cardoso Marques (e-mail: luis.marques@cm-lousa.pt).

Cláusula 6.ª

Encargos e cabimento

As verbas que suportam os encargos deste contrato serão inscritas anualmente no orçamento do Município da Lousã e nos Encargos Gerais do Estado — Transferências para a Administração Local, com o com-

promisso n.º 7151600161 na rubrica 08.05.01.F0.A1, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Alterações

Qualquer proposta de alteração ao presente contrato, fundada em circunstâncias anormais e imprevisíveis, formulada pelo município deverá ser apresentada e executada no período de duração do presente contrato, aprovada pela Direção-Geral das Autarquias Locais e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e autorizada pelo Secretário de Estado das Autarquias Locais.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, podendo, ainda, originar a retenção nas transferências que couberem ao município ao abrigo do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais até à integral restituição das verbas recebidas.

Feito em três vias de igual valor, uma para cada parte, ocupando cinco páginas, aos 20 dias do mês de setembro de 2016.

20 de setembro de 2016. — Pela Direção-Geral das Autarquias Locais, *Lucília Maria Samoreno Ferra*, diretora-geral. — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Maria José Castanheira Neves*, diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local. — Pelo Município da Lousã, *Luís Miguel Correia Antunes*, presidente.

209889084

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Contrato n.º 518/2016

Contrato-programa «Construção do Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio»

Considerando que pelo Despacho n.º 10664/2016 dos senhores Secretários de Estado das Autarquias Locais e do Orçamento, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 26 de agosto, foi autorizada a celebração do presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, no âmbito do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação, aos 9 dias do mês de setembro de 2016 é celebrado o presente contrato entre a Direção-Geral das Autarquias Locais, com o NIF 600035972, e sede na Rua Tenente Espanca, n.º 22 a 24, 1050-223 Lisboa, representada pela Diretora-geral Lucília Maria Samoreno Ferra e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com o NIF 600074404 e sede na Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto, representada pelo Vice-presidente Ricardo Magalhães, ambas as entidades em representação da administração central e o Município de Mesão Frio, NIF n.º 506840328, com sede na Avenida José Maria Alpoim, 5040-310 Mesão Frio, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Alberto Monteiro Pereira, que se regem pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a «Construção do Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio» cujo investimento total elegível ascende a € 370.735,00 (trezentos e setenta mil setecentos e trinta e cinco euros), de acordo com o projeto constante no processo de candidatura que obteve parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Cláusula 2.ª

Duração e elegibilidade das despesas

O presente contrato produz efeitos na data da publicação da portaria de extensão de encargos e subsequente atribuição do número de compromisso, e cessa a sua vigência em 31 de dezembro de 2017, sendo elegíveis todas as despesas realizadas desde 1 de janeiro de 2016.

Cláusula 3.ª

Obrigações das partes

1 — Cabe à Direção-Geral das Autarquias Locais, como serviço coordenador:

Processar a comparticipação financeira da Administração Central, conforme o n.º 1 da cláusula 4.ª, sobre os documentos relativos às ações que tenham obtido o parecer favorável e tenham sido visados pela CCDR Norte, na proporção do financiamento aprovado.

2 — Cabe à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, como serviço regional desconcentrado:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido e visar os documentos que integram o processo de candidatura;

b) Prestar, na medida das suas possibilidades, apoio técnico ao Município outorgante, designadamente na execução dos procedimentos concursais para celebração de contratos públicos e fiscalização da execução dos contratos de empreitada.

3 — Cabe ao Município contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respetivos estudos e projetos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Adotar os atos e operações materiais conducentes à abertura dos procedimentos de contratação pública para celebrar os contratos de empreitada e de aquisição de bens ou serviços necessários;

c) Organizar o *dossier* dos projetos de investimento, devendo, em caso de execução das obras por administração direta, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 5 de agosto;

d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 102, de 4 de maio;

e) Fiscalizar a execução do contrato, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDR Norte, de acordo com o disposto neste contrato;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao pagamento na proporção correspondente à respetiva participação financeira;

g) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A Direção-Geral das Autarquias Locais processará a comparticipação financeira, até ao montante global de € 222.441,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um euros), após parecer favorável emitido pela CCDR Norte sobre o cumprimento das cláusulas previstas no presente contrato, sendo que no ano 2016 a comparticipação corresponde a € 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos euros) e no ano de 2017 a € 158.841,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e um euros).

2 — Os 10 % finais do projeto apenas serão pagos após a apresentação do auto de receção provisória.

3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, trabalhos a mais e erros e omissões.

4 — Caberá ao Município de Mesão Frio assegurar a parte do investimento não financiado nos termos do n.º 1 da presente cláusula e, mesmo que obtenha outras fontes de financiamento, deve assegurar pelo menos 10 % do investimento.

5 — O Município outorgante é responsável pela execução financeira presentemente acordada.

6 — A não utilização das dotações previstas no presente contrato nos termos da cláusula 4.ª, determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato será constituída pelos representantes da Direção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e do Município de Mesão Frio a seguir respetivamente identificados:

a) Dr.ª Marília de Fátima Real Pimenta Martins da Silva, (e-mail: mariliareal@dgal.pt);

b) Eng.ª Ana Amélia dos Santos Dias (e-mail: autarquias@ccdr-n.pt);
c) Dr. Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal (e-mail: presidencia@cm-mesafrio.pt).

Cláusula 6.ª

Encargos e cabimento

As verbas que suportam os encargos deste contrato serão inscritas anualmente no orçamento do Município de Mesão Frio e nos Encargos Gerais do Estado — Transferências para a Administração Local, na rubrica 08.05.01.F0.A1, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Alterações

Qualquer proposta de alteração ao presente contrato, fundada em circunstâncias anormais e imprevisíveis, formulada pelo município deverá ser apresentada e executada no período de duração do presente contrato, aprovada pela Direção Geral das Autarquias Locais e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e autorizada pelo Secretário de Estado das Autarquias Locais.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, podendo, ainda, originar a retenção nas transferências que couberem ao município ao abrigo do Regime Financeiro das Autarquias Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

Feito em três vias de igual valor, uma para cada parte, ocupando cinco páginas, aos 9 dias do mês de setembro de 2016.

9 de setembro de 2016. — Pela Direção-Geral das Autarquias Locais, *Lucília Maria Samoreno Ferra*, diretora-geral. — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Ricardo Magalhães*, vice-presidente. — Pelo Município de Mesão Frio, *Alberto Monteiro Pereira*, presidente.

209888988

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 306/2016

Na sequência de deliberação pela Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), foi aprovada a candidatura apresentada pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros ao SAMA 2020 — Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (cofinanciamento FEDER/FSE), identificada sob referência PICMNE 12646.

A candidatura do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) referenciada visa uma intervenção profunda em áreas informáticas distintas, com vista à criação de uma única Plataforma agregadora, onde constarão, na primeira fase, os seguintes 4 eixos:

MNE Digital: gestão integrada da presença do MNE na Web;
e-SIGA: Sistema Integrado de Gestão de Atendimento;
CISI: Capacitação Institucional para a Segurança da Informação;
I-2020: Infraestruturas de voz e comunicações no horizonte 2020.

Para além de reformular, modernizar e criar novas funcionalidades, pretende-se que as quatro áreas de atividade referidas passem a estar plenamente integradas, constituindo-se como elementos cooperantes de um sistema integrado de informação e capacitação do MNE, ao qual se convencionou chamar Plataforma de Interoperabilidade e Comunicação do MNE — PICMNE.

Relativamente ao eixo “MNE Digital: gestão integrada da presença do MNE na Web”, o MNE pretende concretizar a atividade n.º 5 da sua candidatura aprovada, designada de “Desenvolvimento do Portal do MNE”, visando o desenvolvimento de um Portal integrado para o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

O projeto em apreço insere-se numa série de iniciativas que permitem reformular a presença do MNE na Internet, com a criação de portais que, cumprindo as normas estabelecidas no RNID, seja o integrador dos portais existentes e constitua o interface de comunicação entre o MNE, o cidadão, as organizações públicas/privadas, nacionais e internacionais,

através da disponibilização integrada de serviços, contribuindo para os objetivos de desmaterialização, consolidação da imagem corporativa na Internet, e de garantir a sua interoperabilidade com os vários sistemas internos e externos, incluindo os da AMA e da ESPAP, disponibilizando os serviços mediante autenticação.

Através do projeto “Portal do MNE”, pretende-se o desenvolvimento de um portal com o intuito de servir de porta da entrada a todos os serviços informativos e transacionais que o MNE presta a cidadãos, empresas e parceiros, onde figurem as páginas dos Alertas e dos Conselhos aos Viajantes e um livro de reclamações eletrónico-online, permitindo ao cidadão efetuar uma classificação do serviço que lhe foi prestado.

Em sequência, torna-se necessário promover a tramitação prévia necessária ao lançamento de um novo procedimento pré-contratual, visando a celebração de um contrato tendo por objeto a contratação de serviços de desenvolvimento do novo Portal MNE. As particularidades do objeto contratual em causa exigem que a entidade a contratar apresente elevados padrões de exigência técnica, profissional e ética, tornando o processo de seleção necessariamente cuidadoso e moroso. Por outro lado, considera-se importante que o contrato tenha uma duração que permita a formação de uma relação de confiança e estabilidade entre os contratantes, necessária para que a execução do contrato decorra de forma satisfatória para ambas as partes.

Considerando o valor estimado da despesa a realizar, que perfaz o montante total de € 186.991,87 (Cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e um euros e oitenta e sete centimos), a morosidade do procedimento pré-contratual e a vigência determinada pelo contrato a celebrar, prefigura-se que os encargos orçamentais decorrentes da contratação pretendida se concretizarão no ano económico de 2017.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho:

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 9 de março de 2016, o seguinte:

1 — Autorizar a Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de desenvolvimento do novo Portal MNE, que não podem exceder a seguinte importância, acrescida do IVA à data em vigor:

2017 — € 186.991,87 (Cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e um euros e oitenta e sete centimos).

2 — Determinar que os encargos resultantes da execução da presente Portaria são satisfeitos por conta de verbas adequadas inscritas no correspondente orçamento de Projetos da entidade Gestão Administrativa e Financeira do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

3 — Determinar que a presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de setembro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 20 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.
209888574

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 11806/2016

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei geral tributária (LGT);
Artigos 92.º e 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20/05;
Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4;
Artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Delego no chefe de finanças adjunto, a seguir identificado, a competência para a prática dos atos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

I — Chefia das Secções:

3.ª Secção — justiça tributária — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição — Francisco Paulo de Almeida Paiva, técnico de administração tributária adjunto — nível 3.

II — Atribuição de competências:

Sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pela chefe do serviço de finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como a competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar 42/83, de 20 de maio, que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento da secção e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores, cumprir-lhe-á:

III — De carácter geral:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidões a emitir pelos trabalhadores da respetiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, controlando a correção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionados, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao princípio da confidencialidade de dados a que alude o artigo 64.º da Lei Geral Tributária;

2 — Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) de nível institucional relevante, e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente necessário;

3 — Verificar e controlar os serviços, de forma a que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

4 — Assinar os mandados de notificação e as ordens de serviço para os serviços externos;

5 — Verificar, controlar e distribuir para resposta imediata os e-mails enviados para a caixa de correio institucional relacionados com a respetiva secção;

6 — Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;

7 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;

8 — Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tendo em consideração as situações relacionadas com atendimento preferencial e prioritário;

9 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração das relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

10 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para a apreciação da Chefe do Serviço, bem como submeter ao parecer desta última, quaisquer petições ou exposições a enviar à apreciação e decisão das instâncias superiores;

11 — Verificar e controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos trabalhadores em serviço na respetiva secção, colaborando na execução do plano anual de férias para que os serviços da secção estejam devidamente assegurados;

12 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção;

13 — A competência a que se refere a alínea i) do artigo 59.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), para levantar autos de notícia;

14 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas, decidir sobre os pedidos e redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos Art.ºs 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

15 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução, respeitante à secção respetiva;

16 — Verificar e controlar o andamento de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução.

IV — De carácter específico:

1 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de impugnação, contra ordenação, oposição, embargos de

terceiro, reclamação de créditos e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

2 — Mandar registar e autuar os processos de contra ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os atos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com exceção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

3 — Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho;

4 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os atos ou termos que, por lei, sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, prescrição e declaração em falhas, com exceção:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

b) Reconhecimento da prescrição (artigo 175.º do CPPT) em processos de valor superior a (euro) 50 000 (cinquenta mil euros);

c) Declaração em falhas (artigo 272.º do CPPT), em processos de valor superior a (euro) 50 000 (cinquenta mil euros);

d) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do CPPT);

e) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário;

f) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respetivo Código;

g) Todos os restantes atos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

h) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação das garantias (Art.ºs 195.º e 199.º do CPPT) e dispensa destas (n.º 4 do artigo 52.º da LGT), conjugado com o artigo 170.º do CPPT), em processos de valor superior a (euro) 25 000 (vinte e cinco mil euros).

5 — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiro e os processos de oposição e os de reclamação de créditos e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

6 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os atos necessários da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;

7 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

8 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a Justiça Tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;

9 — Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;

10 — Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

11 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conformidade com os respetivos mapas;

12 — Execução de instrução e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer de processos, quer da dívida exequenda, de forma a serem atingidos os objetivos superiormente determinados;

13 — Promover o registo dos bens penhorados;

14 — Mandar expedir cartas precatórias;

15 — Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações ao Chefe do Serviço de Finanças pelos Tribunais;

16 — Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

17 — Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições das coimas nos processos de contra ordenação.

V — Notas comuns:

Delego ainda:

1 — Exercer a adequada ação formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os trabalhadores por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;

2 — Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objetivos previstos nos planos de atividades;

3 — Em todos os atos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência, utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

4 — Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda inconvenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

VI — Produção de efeitos:

O presente despacho produz efeitos a 01 de março de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

8 de junho de 2016. — A Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 10, em regime de substituição, *Maria Fernanda Antunes Barata*.

209891149

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 11807/2016

Considerando que, a licenciada Maria Elsa Azeredo Soares foi nomeada membro do conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 20/2016;

Considerando que, aos membros do conselho de administração do referido centro hospitalar se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho;

Considerando que, o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que, o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, alterou o artigo 13.º dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, permitindo o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que, a licenciada Maria Elsa Azeredo Soares requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 20 de julho de 2016, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 13.º dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto;

1 — Autoriza-se, a título excecional, a licenciada Maria Elsa Azeredo Soares, nomeada membro — diretora clínica — do conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

27 de setembro de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*. — 22 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

209896999

FINANÇAS E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 307/2016

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, que sob superintendência e tutela do respetivo ministro, prossegue atribuições do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

No âmbito das atribuições, previstas nas alíneas a), b) e i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, o ICNF, I. P., desempenha funções de autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade, apoia a formulação da política de conservação da natureza e da biodiversidade e garante o cumprimento dos objetivos decorrentes dos seus regimes, em articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Por sua vez, o ICNF, I. P. assegura também, a conservação e a gestão sustentável de espécies, *habitats* naturais da flora e da fauna selvagens e de geossítios, promovendo a elaboração e implementação de planos, programas e ações, designadamente nos domínios da inventariação, da gestão, da monitorização, da vigilância e fiscalização e dos sistemas de informação, e ainda a promoção da criação do Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados, integrando a avaliação dos serviços prestados pelos ecossistemas e o desenvolvimento do sistema de informação sobre o património natural.

Pelo que, considerando a necessidade de promover a contratação de serviços para elaboração de planos de gestão para designação de zonas especiais de conservação (ZEC), e a circunstância de se prever encargos, em mais de um ano económico.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural o seguinte, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 2243/2016, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 12 de fevereiro de 2016, o seguinte:

1 — É autorizado o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., a celebrar contratos de prestação de serviços para a elaboração de planos de gestão de vinte sítios de importância comunitária (SIC), designados ao abrigo da Diretiva *Habitats* — Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, relativa à preservação dos *habitats* naturais e da fauna e da flora selvagens, até ao montante de 720.000,00 € (setecentos e vinte mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas de IVA:

2016 — 28.800,00 € (vinte oito mil e oitocentos euros);
2017 — 187.200,00 € (cento e oitenta e sete mil e duzentos euros);
2018 — 295.200,00 € (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos euros);
2019 — 208.800,00 € (duzentos e oito mil e oitocentos euros).

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior e/ou anos anteriores.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verba adequada a inscrever nos orçamentos de funcionamento, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., para 2017 e anos seguintes, na classificação económica 02.02.20.C0.00 — Serviços Especializados — Outros.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 28 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209899169

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11808/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria, do trabalhador a seguir indicado do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data Efeito
Nuno André Freitas Lopes	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1.ª Posição	Nível 5 . . .	09/05/2016

1 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

209894219

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 12096/2016

Devidamente homologada pelo Contra-almirante Diretor de Pessoal, de 22 de setembro de 2016, torna-se público que foi afixada nas instalações da Direção de Pessoal — Repartição de Militarizados e Cívicos, publicada na Ordem de Pessoal n.º 183, de 26 de setembro, e disponibilizada no sítio www.marinha.pt, na ligação “Recrutamento”, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Engenharia Eletrotécnica, aberto pelo aviso n.º 8311/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 4 de julho, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 de setembro de 2016. — O Contra-almirante Diretor de Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*.

209893571

Aviso n.º 12097/2016

Devidamente homologada pelo Contra-almirante Diretor de Pessoal, de 22 de setembro de 2016, torna-se público que foi afixada nas instalações da Direção de Pessoal — Repartição de Militarizados e Cívicos, publicada na Ordem de Pessoal n.º 183, de 26 de setembro, e disponibilizada no sítio www.marinha.pt, na ligação “Recrutamento”, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Engenharia Têxtil, aberto pelo aviso n.º 8384/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 de setembro de 2016. — O Contra-almirante Diretor de Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*.

209893506

Despacho n.º 11809/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, passar à situação de reserva, na data indicada, o seguinte militar:

165776 CFR SEI Francisco Manuel Silvério Fontinha — 04-06-2016

1 de setembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma*, Contra-almirante.

209891376

Despacho n.º 11810/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, passar à situação de reserva, na data indicada, o seguinte militar:

245580 CAB L Carlos Alberto Paraíso da Silva — 30-06-2016.

1 de setembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma*, contra-almirante.

209891481

Despacho n.º 11811/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, passar à situação de reserva, nas datas indicadas, os seguintes militares:

258575 CFR SEE José Maria da Silva — 16-05-2016;

60878 CFR SEF José dos Santos Teixeira — 15-05-2016;

205078 CFR SEP Fernando Santiago Matoso Pinheiro da Silva — 21-05-2016.

1 de setembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma*, contra-almirante.

209891287

Despacho n.º 11812/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, passar à situação de reserva, na data indicada, o seguinte militar:

72082 CFR SEP Rui Martins Gonçalves — 16-05-2016.

1 de setembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma*, Contra-almirante.

209891302

Despacho n.º 11813/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, passar à situação de reserva, na data indicada, os seguintes militares:

188380 SMOR E Mário Manuel Geleia da Silva — 30-06-2016.

501381 SMOR ETC Eduardo José Matos Pereira — 30-06-2016.

305082 SCH H Eduardo Manuel Mendes Correia — 30-06-2016.

1 de setembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma*, Contra-almirante.

209891432

Exército**Comando do Pessoal****Despacho n.º 11814/2016****Artigo único**

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 26 de setembro de 2016, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Aspirante graduado NIM 08057111, Bruno Silvestre Morouço, com a especialidade “031 I Atirador” e classificação final de 17,17 valores;

Aspirante graduado NIM 09004209, Pedro Miguel Carneiro Pereira da Silva, com a especialidade “031 I Atirador” e classificação final de 15,96 valores;

Aspirante graduado NIM 14355314, Miguel Ângelo Mendanha Faria, com a especialidade “125 AA Sistema Radar” e classificação final de 15,80 valores;

Aspirante graduado NIM 10075913, Tiago José de Sousa Neves, com a especialidade “031 I Atirador” e classificação final de 15,35 valores;

Aspirante graduado NIM 14166309, José Miguel Gonçalves Freitas, com a especialidade “028 I Armas Pesadas/Morteiros” e classificação final de 13,98 valores;

Aspirante graduado NIM 15838311, Joana Leite Rodrigues, com a especialidade “031 I Atirador” e classificação final de 13,70 valores;

Aspirante graduado NIM 01971313, Silvyia Ashley Perdigão dos Santos, com a especialidade “031 I Atirador” e classificação final de 13,70 valores;

Aspirante graduado NIM 17959309, Emanuel José Freitas Barbosa Leite, com a especialidade “299 C Morteiros” e classificação final de 13,62 valores;

Aspirante graduado NIM 07217209, João Manuel Monteiro de Sousa, com a especialidade “125 AA Sistema Radar” e classificação final de 13,34 valores.

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais de 2016.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial, desde 18 de julho de 2016, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, conjugado com o determinado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, por remissão da Lei do Orçamento de Estado para 2016, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

27 de setembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

209897962

Força Aérea**Comando do Pessoal da Força Aérea****Despacho n.º 11815/2016****Artigo único**

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e do artigo 164.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 161.º do EMFAR, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos SAS

SAJ SAS RES-QPfe 046497-L José Paulo Seromenho Marques — MOB

2 — Conta esta situação desde 16 de julho de 2016.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

18 de julho de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209891919

Despacho n.º 11816/2016**Artigo único**

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TPAA

Tenente-coronel:

MAJ TPAA 072110-H Carlos Manuel Garcia Correia Ribeiro — H FAR

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela passagem à situação de adido do TCOR TPAA 059745-H Virgílio Pereira Brito Ribeiro, ocorrida em 26 de setembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 26 de setembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209892615

Despacho n.º 11817/2016**Artigo único**

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o segundo-cabo em regime de contrato em seguida mencionado, tenha o posto que lhe vai indicado por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Primeiro-Cabo:

2CAB OPMET 139073 C, Ana Margarida Gomes Vitorino — BA11.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5 e na alínea b) do n.º 9 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Con-

selho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Conta a antiguidade desde 1 de agosto de 2016.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

209892518

Despacho n.º 11818/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MELIAV

Sargento-Chefe:

SAJMELIAV 064749-H Jorge Augusto Lázaro Rodrigues — CFMTFA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial.

4 — Conta a antiguidade desde 16 de dezembro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

209891749

Despacho n.º 11819/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo

Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MELIAV

Sargento-Chefe:

SAJMELIAV 059522-F Januário José Carrasco Nobre — BA6

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do então SCH MELIAV 049831-K Vítor Manuel Duarte Abreu, verificada em 16 de dezembro de 2015.

4 — Conta a antiguidade desde 16 de dezembro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

209891716

Despacho n.º 11820/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MELIAV

Sargento-Chefe:

SAJMELIAV 064620-C Ricardo Frederico Rosa dos Reis — BA6

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH MELIAV 059645-A Armando José Rico da Silva, verificada em 31 de dezembro de 2015.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

209892672

Despacho n.º 11821/2016**Artigo único**

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos PA

Sargento-ajudante:

ISAR PA 123572-K, Ana Cristina Antunes Carreira — PJM.

ISAR PA 129758-K, Luís Paulo Bettencourt Ferreira Soares — DGMFA.

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto das presentes vacaturas.

3 — O primeiro militar mantém-se na situação de adido em comissão normal não ocupando vaga no respetivo quadro especial. O segundo militar preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ PA 063997-E Raúl Armando Fernandes Azevedo, verificada em 31 de dezembro de 2015.

4 — Contam a antiguidade desde 31 de dezembro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

209892461

Despacho n.º 11822/2016**Artigo único**

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de

junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos SAS

Sargento-Chefe:

SAJSAS ADCN-e 070357-F Jorge Armando de Lemos Zenha — PJM
SAJSAS Q-e 067641-B Paulo Manuel Mata dos Santos — HFAR-PP

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto das presentes vacaturas.

3 — O primeiro militar mantém-se na situação de adido em comissão normal não ocupando vaga no respetivo quadro especial. O segundo militar preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial.

4 — Contam a antiguidade desde 5 de dezembro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

209892761

Despacho n.º 11823/2016**Artigo único**

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos PA

Sargento-Chefe:

SAJPA 063997-E Raúl Armando Fernandes Azevedo — BA6

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH PA 048081-K Carlos Manuel Siborro Lucas, verificada em 31 de dezembro de 2015.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209892397

Despacho n.º 11824/2016**Artigo único**

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos OPSAS

Sargento-ajudante:

1SAR OPSAS 120375-E Ricardo Fernando de Sousa Monteiro — BA11

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ OPSAS 062443-J Carlos Alberto Reis Nunes de Carvalho, verificada em 31 de dezembro de 2015.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209891513

Despacho n.º 11825/2016**Artigo único**

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das

Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos SAS

Sargento-chefe:

SAJ SAS 055718-A Fernando Manuel Guilherme da Silva Gomes — BA6

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH SAS 062472-B António José Dionísio de Carvalho, verificada em 31 de dezembro de 2015.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209892112

Despacho n.º 11826/2016**Artigo único**

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos PA

Sargento-ajudante:

1SAR PA 113077-D Maria de Fátima Ferreira Marques Filipe — BA5

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ PA 062801-J António José Ribeiro Barreiros, verificada em 30 de dezembro de 2015.

4 — Conta a antiguidade desde 30 de dezembro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209892429

Despacho n.º 11827/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos SAS

Sargento-chefe:

SAJ SAS 048994-J Carlos Manuel de Jesus Garrudo — AFA.

2 — A presente promoção é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 175.º do EMFAR, o militar não ocupa a vaga no respetivo quadro especial ficando na situação de supranumerário.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209891902

Despacho n.º 11828/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos SAS

Sargento-Chefe:

SAJ SAS 062464-A João Joaquim Nunes Monteiro — CT.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de

junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do então SCH SAS 056194-A José Maria de Assunção Alves, verificada em 17 de novembro de 2015.

4 — Conta a antiguidade desde 17 de novembro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209891951

Despacho n.º 11829/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos OPRDET

Sargento-chefe:

SAJ OPRDET 057611-F Marçal António de Almeida e Bernardo — CAOC-TJ

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do então SCH OPRDET 048147-F Victor Manuel Cavaleiro Teixeira, verificada em 20 de dezembro de 2015.

4 — Conta a antiguidade desde 20 de dezembro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209890744

Despacho n.º 11830/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai

indicado, nos termos da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos OPCART

Sargento-ajudante:

1SAR OPCART 129011-J Rui João Carrasqueiro Luís — CA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ OPCART 057190-D Luís Manuel Farinha Nunes, verificada em 31 de dezembro de 2015.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209890688

Despacho n.º 11831/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos SAS

Sargento-chefe:

SAJ SAS 062763-B, António Manuel Saraiva Domingues — DP.

2 — A presente promoção é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 175.º do EMFAR, o militar não ocupa a vaga no respetivo quadro especial ficando na situação de supranumerário.

4 — Conta a antiguidade desde 7 de dezembro de 2014.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209892801

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública

Édito (extrato) n.º 301/2016

Nos termos do art.º 30.º do estatuto deste Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela portaria 18 836, de 24 de novembro de 1961, corre edito, por 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, convidando herdeiros hábeis, de harmonia com o art.º 25.º do estatuto, que se julguem com direito aos subsídios, por morte, legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, a apresentarem documentos justificativos desse direito.

N.º 57 — Joaquim Fernandes Carreira Alves
 N.º 382 — Ismael da Rocha Cardoso
 N.º 522 — Luciano Augusto Pires
 N.º 533 — Hermínio da Silva Correia
 N.º 698 — António Lourenço Coelho
 N.º 974 — João Carvalho
 N.º 1.458 — Gilberto António Magro
 N.º 1.538 — João Florindo Pedro
 N.º 1.608 — Sebastião Fernandes Mata
 N.º 2.246 — Laureano Morgado Carreira
 N.º 2.684 — Belmiro Batista Pinheiro
 N.º 2.820 — Armando Sousa Araújo
 N.º 3.040 — Manuel Maria Condessa
 N.º 3.069 — Vital Ferreira
 N.º 3.445 — José Gonçalves
 N.º 3.537 — José Dos Santos Fernandes
 N.º 4.312 — Manuel Fernandes De Amorim
 N.º 4.327 — José Fernandes
 N.º 4.618 — Manuel Maria de Nóbrega
 N.º 4.739 — Joaquim Domingues Barbosa
 N.º 4.794 — Luis Pires Costa
 N.º 4.953 — José Melo Macanjo
 N.º 5.038 — António Vaz Marques
 N.º 5.645 — Manuel Fernandes
 N.º 5.719 — José Lopes Domingos Alves
 N.º 5.751 — Veríssimo Gomes Machado
 N.º 5.948 — Germano Lopes
 N.º 6.080 — Vígilio Guerreiro Inácio
 N.º 6.284 — Agostinho Acácio de Castro Moreira
 N.º 6.285 — Domingos Pereira Costa
 N.º 6.408 — José da Silva Dias
 N.º 6.477 — Custódio Romão Serafim
 N.º 6.796 — Álvaro Cartaxo Gomes
 N.º 7.576 — Victoriano de Faria
 N.º 7.878 — Manuel Filipe de Menezes
 N.º 8.238 — Manuel Almeida
 N.º 8.405 — José Teixeira Soares
 N.º 8.902 — José Augusto Pereira Leal
 N.º 9.140 — José Manuel Lopes
 N.º 9.241 — Fernando Lopes Pereira
 N.º 9.416 — João Manuel Santos Cristo
 N.º 10.209 — José Sabino Serradora Narciso
 N.º 10.575 — Henrique Serras Lobato
 N.º 10.650 — António Francisco Cavaco
 N.º 12.708 — Carminda Gomes Ramalheite
 N.º 13.974 — José Ledo Penacho
 N.º 14.145 — Francisco Gomes Pinto
 N.º 14.414 — José Maria Fernandes Gomes Corgo
 N.º 14.501 — António Jesus Pereira
 N.º 15.569 — António Amadeu Oliveira
 N.º 15.903 — Fausto Namora Ferreira
 N.º 16.153 — Américo Gonçalves Brandão

N.º 16.399 — Carlos Humberto Ribeiro Rocha
 N.º 16.402 — José Paulino da Rocha
 N.º 16.524 — José António de Sousa Magalhães
 N.º 16.654 — Modesto Vieira Bernardo
 N.º 16.893 — Casimiro Augusto Coelho
 N.º 17.202 — Abel Dias Monteiro
 N.º 17.596 — Francisco Santos Silva
 N.º 18.001 — Fernando Eduardo Mota
 N.º 18.077 — António Martins Pedroso
 N.º 18.089 — José Loureiro
 N.º 18.187 — Joaquim Gonçalves Rodrigues
 N.º 18.332 — António Gonçalves Alexandre
 N.º 18.556 — Francisco António Patrício
 N.º 18.826 — António Jesus Rebelo
 N.º 19.463 — José Agostinho Silva Peixoto
 N.º 19.605 — José Ferreira Ribeiro
 N.º 20.165 — Francisco Ferreira Gomes
 N.º 20.490 — António Eugénio da C Celestiano
 N.º 20.980 — José Agostinho Raposo Arruda
 N.º 21.554 — Júlio Almeida
 N.º 22.014 — Américo Fernandes Pinto
 N.º 22.218 — Fernando Jorge Santos Rodrigues
 N.º 22.916 — Augusto Santos Fontes
 N.º 23.076 — Benjamim Manuel Lopes Soares
 N.º 23.851 — António Alves Costa Rios
 N.º 24.187 — António Capuchinho Lente
 N.º 24.661 — Lino Souto de Matos
 N.º 25.735 — Manuel Valentim Pinto
 N.º 25.931 — José Manuel Sequeira Fonseca
 N.º 26.084 — António Júlio Raposo Marques Sousa
 N.º 26.602 — Manuel Moraes Ribeiro
 N.º 26.657 — João Alberto Ferreira Varajão
 N.º 26.975 — Serafim Moreira Dias Carvalho
 N.º 27.504 — Carlos Manuel de Vilar Navarro
 N.º 30.593 — Afonso Henriques Batista Correia

23 de setembro de 2016. — O Secretário-Geral, *Jorge Filipe Guerreiro Cabrita*, Superintendente-Chefe.

309887472

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 11832/2016

Por meu despacho de 22 de setembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, nos termos do artigo 118.º e alínea b) do artigo 256.º, ambos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda de Cavalaria (2101061) Luis André Loureiro Gonçalves, desde 26 de maio de 2016.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

22 de setembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209891879

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11833/2016

Lista n.º 59/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 2 de setembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1

do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Maria de Lourdes Alves Rodrigues	14-04-1966
Franciane Neves de Souza	15-01-1987
Eunice Soares de Souza Brandão	05-05-1981
Willian Ribeiro Valencia da Silva	09-11-1991
Maria da Conceição Soares Alfena	31-10-1964
Marizete Lopes dos Santos	22-12-1972
Jonathan Rodolfo Guedes Campff	15-06-1998
Guilherme da Rocha Ortigosa	01-06-1993
Camila Andressa Camilo de Oliveira	07-12-1988
Ernane da Costa Dutra	28-10-1983

12 de setembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

209891627

Despacho n.º 11834/2016

Lista n.º 56/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 02 de setembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
João Ernesto Paes de Barros	03-02-1964
Jessika Matos Paes de Barros	02-01-1971
Euclides Pretti Neto	19-03-1996
Luis Mauricio Gomes Lima	28-04-1971
Bruno Almeida Carvalho de Souza	22/10/1983
Deborah Cattani Gerson	16-05-1989
Jessyca Caroline de Assis Galan	12/06/1991
Enrico Alexandre Pinheiro	29/08/1975
Gabriela Maria Gonçalves	24/06/1980
Katia Shirley Camara Fagundes	20-05-1973

12 de setembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

209891554

Despacho n.º 11835/2016

Lista n.º 60/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 2 de setembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Raquel Eunice Dalves Silva	03-05-1980
Amanda Luiza Corrêa Schneider	12-03-1987
Laís Sena dos Santos	18-06-1988
Caio Gabriel da Silva	30-10-1997
Sandra Guelfi da Silva	03-02-1974
Pedro Ivo Branquinho Gimenes	27-03-1984
Marina da Silva Vieira Branquinho	17-03-1987

Nome	Data de nascimento
Gilssara Ferreira dos Santos Dutra	23-12-1987
Gil Ferrucci Pletz	01-01-1979
Brenda Moniquelli dos Santos	31-03-1996

12 de setembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

209891724

Despacho n.º 11836/2016

Lista n.º 55/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 02 de setembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Maria das Graças Silva Moura	17/03/1957
Leonardo Santana Barroso	26/04/1989
Barbara Luísa Silva Rosa Soares	28/02/1998
Juliana Falchetti	15/12/1981
Alex Paz da Silva	15/07/1977
João Evangelista dos Santos Neto	07/10/1973
Bianca de Oliveira Sousa	06/04/1996
Caren de Lima Teixeira	31/07/1989
Daniela Silva Cramonezi	16/12/1985
Claudia Chaves de Melo	01/04/1984

12 de setembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

209891498

Despacho n.º 11837/2016

Lista n.º 58/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 02 de setembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Jean William de Carvalho Lélis	04-03-1994
Edir Laureano Candido	02-09-1976
Neobert Vitor Laureano de Barros	16-07-1997
Leonardo Garbin	03-08-1998
Guilherme Zidane Ferreira de Freitas	06-04-1995
Evandro Antonio da Silva	04-04-1990
Viviane Ferreira de Sousa	26-05-1980
Amanda Barcelos Vinand da Costa	23-08-1997
Elisa Aparecida Lambrecht Andrade Araujo	11-11-1975
Daniel Braga de Andrade Araujo	24-08-1979

12 de setembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

209891587

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

Gabinetes das Ministras da Administração Interna e da Justiça

Despacho n.º 11838/2016

À semelhança da Circular n.º 4/98, da Procuradoria-Geral da República, em que foi estabelecido que os Magistrados do Ministério Público deveriam comunicar diretamente à Inspeção-Geral da Administração Interna e à então Direção-Geral dos Serviços Prisionais a instauração de inquérito em que sejam arguidos elementos das Forças e Serviços de Segurança dependentes do Ministério da Administração Interna e de trabalhadores em funções públicas da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, torna-se necessário que a Inspeção-Geral da Administração Interna e a Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça possam obter por parte da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais a comunicação de todas as participações relativas a detidos, reclusos ou internados que à entrada dos estabelecimentos prisionais apresentem lesões e/ou aleguem ter sido vítimas de ofensas à integridade física no âmbito de custódia policial.

Assim:

i) Considerando que os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril, estabelecem que a «constatação de qualquer ferimento ou a queixa de agressões anteriores ao ingresso são reduzidas a auto» sendo em cada um destes casos «sempre efetuado exame médico e elaborado o consequente relatório, assegurando-se cuidados médicos imediatos, quando exigíveis»;

ii) Considerando que o n.º 3 do mesmo artigo 11.º estabelece a obrigatoriedade do diretor do estabelecimento prisional respetivo remeter ao Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais cópia do correspondente auto e, se o recluso nisso consentir, do relatório médico;

iii) Considerando, ainda, a necessidade de promover a eficácia do controlo da ação policial no que tange à salvaguarda dos direitos fundamentais no âmbito dos procedimentos de detenção,

Importa instituir um regime de partilha obrigatória de informação com a Inspeção-Geral da Administração Interna e com a Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça por parte da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, relativamente aos casos comunicados ao abrigo do já citado n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, regime este que deverá abranger exclusivamente as situações em que tenha havido intervenção prévia ao ingresso no sistema prisional de elementos das forças e serviços de segurança organicamente enquadradas no âmbito do Ministério da Administração Interna e do Ministério da Justiça.

Em conformidade com o exposto e ao abrigo dos poderes de coordenação e promoção da atividade de segurança interna e da eficácia da investigação criminal, previstos nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 28 de dezembro, e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, determina-se o seguinte:

Nos casos obrigatoriamente comunicados pelos diretores dos estabelecimentos prisionais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril, em que tenha havido intervenção, previamente ao ingresso no sistema prisional, de elementos das forças e serviços de segurança organicamente enquadradas no âmbito do Ministério da Administração Interna e do Ministério da Justiça, a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais deverá imediatamente remeter à Inspeção-Geral da Administração Interna e à Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça cópia de todo o expediente recebido no âmbito da referida comunicação.

26 de setembro de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 22 de setembro de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

209894032

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12098/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum com vista à ocupação

de um posto de trabalho da categoria e carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., aberto pelo aviso n.º 1578/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro.

Lista Unitária de Ordenação Final

Posição	Nome do(a) Candidato(a)	PC/AC	EPS	Ordenação Final (OF)
1. ^a	Ana Cláudia Marques Gonçalves Toscano	14,46	18	15,52
2. ^a	Maria Cristina Moreira Lopes Seleiro	14,35	17	15,15
3. ^a	Paula Andreia Abrantes Monteiro	12,60	16	13,62
4. ^a	Maria João Pinto Ferreira	11,70	14	12,39
5. ^a	Filipe José Simões Marques	10,90	11	10,93

OF= 0,70 PC + 0,30 EPS

OF= 0,70 AC + 0,30 EPS

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi objeto de homologação, por deliberação do Conselho Diretivo, de 22 de setembro de 2016, tendo sido igualmente publicitada e notificada, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

209891862

Polícia Judiciária

Aviso n.º 12099/2016

Concurso interno de ingresso para preenchimento de 35 postos de trabalho da carreira de segurança, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso n.º 8313/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 126, de 04.07.2016.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, alínea b), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos abaixo indicados, a excluir do concurso interno de ingresso para preenchimento de 35 postos de trabalho da carreira de segurança, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, ficam notificados para, querendo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, dizer por escrito o que se lhes oferecer acerca da sua exclusão do concurso:

Adriana Filipa Viana de Oliveira — C).
 Alexandre Manuel dos Santos Frederico — O).
 Alexandre Manuel Rodrigues Gaspar — N).
 Alexandre Miguel de Sousa Pinto — E); R).
 Álvaro Miguel Damas Delgado — D); R).
 Ana Catarina Martins Bravo — N).
 Ana Daniela Barbosa da Rocha — B).
 Ana Filipa de Matos Mendes — E).
 Ana Rute Oliveira da Silva — D); G).
 André Alexandre Simões Fernandes — O).
 André Fernando Sousa Dias Fonseca — N).
 André Filipe Batista Martelo — B); C); H).
 André Filipe da Conceição Franco — N).
 Andreia Sofia Pires Cruz — O).
 Anthony Alves Gonçalves — N).
 Bonifácio Marcelo Jardim do Carmo — D); F).
 Bruno Alexandre Cançado Tasanis — D); R).
 Bruno Alexandre Rodrigues dos Santos — M).
 Bruno António Joaquim Pereira — E).
 Bruno Filipe Rodrigues Lameirão — E); S).
 Bruno Manuel Correia Ribeiro — O).
 Bruno Miguel da Cruz Andrade — O).
 Bruno Miguel Pereira Mestre — N).
 Bruno Miguel Sousa Narciso — D); J).
 Bruno Miguel Viegas Carrasco — O).
 Carla Filipa dos Santos Rocha — H).
 Carla Sofia Campos Alves Ferreira — N).
 Carlos Alberto Dias Correia — E).

Carlos Luís Rodrigues Tendeiro — D).
 Carlos Miguel de Matos Lucas — D).
 Carlos Miguel Serafim Lopes — O).
 Carlos Ramos Henriques Dias — O).
 Cátia Filipa Domingues Correia — J).
 Cátia Marisa Gomes Alves — J).
 Cátia Sofia dos Santos Agostinho — D); R).
 César dos Santos Tadeu — M).
 Cláudia Susana Pereira Araújo — I).
 Cláudio Jorge Sousa Marques Simões — D); J).
 Cristiano da Silva Martinho — H).
 Cristiano Ferreira Pereira Lomba — O).
 Cristiano Filipe Martins Conduto — E).
 Daniel Capela Anciães — H).
 Daniel Cardoso Cunha — E); Q).
 Daniel Fernando Guedes Oliveira — F); J).
 Daniel Filipe Correia Gil — A); B); D).
 Daniel Filipe Dias Machado — O).
 Daniel Filipe Isidoro Pereira — O).
 Daniel Pereira Delgado — N).
 Daniela Fernandes Simão — N).
 David Andrade da Mota — D); R).
 David Jorge Elias Gonçalves — D); F).
 David Manuel Ferro Ferreira — E); S).
 David Ribeiro Filipe — P).
 Diana Raquel Rodrigues Costa — D); R).
 Diogo Emanuel Ramos Marques dos Santos — N).
 Duarte Augusto Reis Esteves Gonçalves — E).
 Edgar Vitorino de Oliveira Lima — D).
 Eduardo Joel da Silva Reis — N).
 Eduardo Marques Simões — O).
 Estéfano Gui de Melo Araújo e Ferreira Matos — O).
 Fábio André Filipe Leitão — N).
 Fábio André Novais da Silva — N).
 Fábio Edmundo Coelho Neto — H); N).
 Fábio Miguel Paredes Ribeiro — N).
 Fátima da Encarnação dos Santos Teixeira Guimarães — G).
 Fernanda Sofia Amor Pereira — D).
 Fernando Manuel Morim Ferreira — E).
 Filipe André Cerqueira Gomes — O).
 Filipe António Lourenço Faim — O).
 Filipe João Correia Florêncio — D); S).
 Filipe Manuel Martins Coelho — N).
 Flávio Gonçalves Oliveira — N); H).
 Francisco João Roques de Almeida — N).
 Francisco Manuel Mendes Guimarães — O).
 Francisco Paulo Teixeira Correia — E); S).
 Francisco Santos Silva — O).
 Frederico Alexandre Ribeiro Martins — N).
 Gisele de Souza Ferreira — O).
 Gonçalo de Jesus Gaspar — D).
 Gonçalo Manuel Pereira Maria — O).
 Gonçalo Ricardo Medeiros Ferreira — E); R).
 Helena Isabel Esteves Sanches Martins — D); R).
 Helena Isabel Ribeiro Mendes — H).
 Hugo Filipe Ramos Oliveira — D); R).
 Ilídio Teixeira Costa — O).
 Isabel Maria Novais da Silva — N).
 Jeanete de Fátima Marques Saraiva Alves — O).
 Joana Maria Marinho de Sousa — O).
 Joana Sofia Paiva de Almeida — N).
 João Carlos Grácio Sequeira — D); R).
 João Emanuel Ferreira da Costa — D).
 João Manuel Teles Lopes — D); R).
 João Pedro Campos Vieira — E).
 João Pedro Martins Serra Luís — J).
 João Ricardo Canilhas Brita — D).
 Joaquim Filipe Barbosa de Araújo — O).
 Joni Luís Moreira dos Santos Pires — N).
 Jorge Fernando Rosa Batalha — N).
 José António Fonseca Marques — D); R).
 José Augusto Amaro da Silva — B).
 José Domingos Fernandes Barros — E); N).
 José Feliciano Azevedo Ferreira — O).
 José Pedro Bordelo de Jesus Parra — D); R).
 Júlio Alberto Resende Antunes — I).
 Leandro Nuno Ferreira Martins — E).
 Leonardo Metelo Charras — O).
 Liliana Lopes Ferreira — E); R).
 Lino João Brandão Ramalho — D).
 Luís André da Silva Gomes — N).

Luís Carlos Caldeira Fernandes — D); R).
 Luís Carlos Pereira Nunes — N).
 Luís Carlos Ramos Rosa — E); J).
 Luís Filipe Esperança do Nascimento — H); N).
 Luís Miguel Alves de Oliveira — E); Q).
 Luís Miguel Cordeiro Páscoa — E); S).
 Luís Paulo Gonçalves Neves — N).
 Luís Renato Santos Garcez — O).
 Mafalda Carolina Beato Magalhães — J).
 Manuel Francisco Amaro Patrício — O).
 Márcia Alciete Flores Acosta — D); E).
 Marco André Silva Coutinho — N).
 Marco António Coelho Brandão — N).
 Maria Isabel de Sousa Mota — D); R).
 Maria Lucinda Barbosa Silva Mouta — E).
 Mariana Isabel Pinto Silva Ferreira — H).
 Mariano d'Almeida de Sousa — N).
 Mário Luis Pavão Sá — J).
 Mário Ricardo Vieira Cardoso — D).
 Marlene do Carmo Nunes Veríssimo — D).
 Marta Sofia de Almeida Figueiredo — D); S).
 Mauro Fernando Vieira da Costa — N).
 Mickael da Silva de Oliveira — D).
 Miguel Alexandre dos Mártires Paixão — D); R).
 Miguel Ângelo dos Santos Magalhães — O).
 Miguel Cardoso Lopes — N).
 Miguel dos Reis Cardoso — A); B).
 Miguel Gomes Miranda — O).
 Miguel José do Couto Oliveira Pinheiro — D); J).
 Mónica Cavalcanti Correia da Silva — D); R).
 Mónica Isabel Gonçalves Nunes da Silva — C).
 Nelson Manuel Fevereiro António — E).
 Nilza do Rosário Prata Caeiro — D); R).
 Nivaldo Filipe Danif Carvalho de Abreu — O).
 Nuno Manuel Alves Ferreira — O).
 Nuno Miguel de Jesus Lemos — D).
 Nuno Miguel Ferreira Nunes — N).
 Nuno Miguel Neves dos Santos — E); S).
 Nuno Miguel Ribeiro Faria — B); N).
 Nuno Ricardo Bento Caldeira de Arêde — D); E).
 Patrícia Filipa dos Santos Antunes — O).
 Paulo Alexandre da Silva Pereira — P).
 Paulo Alexandre Eraço Pereira Antunes — C).
 Paulo Alexandre Nunes Carinhas — D); R).
 Paulo Jorge Magalhães Gonçalves — E); D).
 Paulo José Santos Ferreira — E).
 Paulo Miguel de Seixas Serra Azevedo Antunes — E).
 Pedro André Cirnes da Silva — C).
 Pedro Jorge da Silva Moutinho — D); S).
 Pedro Manuel de Jesus Almeida Pinto — E).
 Pedro Miguel da Silva Ferreira — O).
 Pedro Miguel Dourado Garrido — E).
 Pedro Miguel Martins Machado — N).
 Pedro Miguel Torres Barroso — D).
 Pedro Simão da Silva Pereira Costa — H); N).
 Rafael Vicente Duarte — N).
 Ricardo André dos Santos Francisco — D); R).
 Ricardo André Serra Lobo — O).
 Ricardo Augusto Veloso Teixeira — H).
 Ricardo Estalagem de Sousa Carreiro — N).
 Ricardo Filipe de Castro Correia Brás — H); O).
 Ricardo Filipe Tomé dos Santos — E); Q).
 Ricardo Jorge da Silva Guimarães — E).
 Ricardo Jorge Genovevo Delgado — B).
 Ricardo Jorge Guilherme do Amaral — N).
 Ricardo Jorge Jesus Pereira — O).
 Ricardo Miguel Pereira Gonçalves — N).
 Roberto Carlos Carvalho da Silva — N).
 Roberto Joaquim Jasmins Mota — N).
 Rodrigo da Silva Mota — O).
 Rodrigo Miguel Ferreira Marques — O).
 Romeu Mendes Soares — D); R).
 Rúben Marquês da Silva — O).
 Ruben Miguel Condeço dos Santos Serôdio — N).
 Rúben Miguel Ventosa Pontes — D).
 Rui Jorge Rodrigues Ribeiro — E).
 Rui Pedro Silva Fernandes — N).
 Rui Pedro Soares Rodrigues — N).
 Rute Isabel Ferreira Veríssimo — N).
 Samuel Eusébio Henriques — D); R).
 Sara Isabel dos Santos Barrocas — H).

Sérgio Daniel Pereira Costa — D).
 Sérgio Manuel Paradanta Andrade — E).
 Sérgio Miguel Soares Madureira — N).
 Sónia Catarina Carneiro da Rocha — D); R).
 Sónia Patrícia da Cunha Pereira — E).
 Susana Isabel Teixeira de Sousa — E); J).
 Tânia de Fátima Cabral Vieira — E); Q).
 Tânia Sofia Nunes de Figueiredo — E).
 Telmo Alexandre Pascoal Cruz — S).
 Telmo Fernando Dias dos Santos — E); Q).
 Tiago André Calado Leal — H).
 Tiago Filipe Martins Matos — O).
 Tiago Jorge Caetano Martins Santos — A); B); D).
 Tiago José Garcia Ramos — D); R).
 Tiago Miguel Pereira Ferreira — H).
 Tomás Alexandre Ferreira de Carvalho — O).
 Válder António Fernandes Faria — O).
 Vanessa Alexandra Brandão Fernandes — N).
 Vanessa Dias Pereira — N).
 Vânia Patrícia dos Santos Botelho Raimundo — D); R).
 Venusa Sofia Gomes Moreira — N).
 Vítor Hugo Rodrigues Pereira — N).
 Vítor José Ferreira da Cruz — N).
 Vítor Miguel Pereira da Silva — E).

A) Não juntou fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias exigidas (11.º ano de escolaridade, conforme exigido na alínea a), do n.º 9.2 do Aviso de abertura.

B) Não juntou fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros, conforme exigido na alínea b), do n.º 9.2 do Aviso de abertura.

C) Não juntou declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço de origem, conforme exigido na alínea c), do n.º 9.2 do Aviso de abertura.

D) Não possui o requisito exigido na alínea a), do n.º 4 do Aviso de abertura (ser detentor, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado).

E) Não reúne o requisito exigido quanto à idade, conforme previsto na alínea c), do n.º 4 do Aviso de abertura do concurso.

F) Não possui o requisito exigido na alínea d), do n.º 4 do Aviso de abertura (11.º ano de escolaridade).

G) Não possui o requisito exigido na alínea e), do n.º 4 do Aviso de abertura (carta de condução de veículos ligeiros).

H) Não comprova possuir as habilitações literárias exigidas na alínea d), do n.º 4 do Aviso de abertura.

I) Não comprova possuir o requisito exigido na alínea a), do n.º 4 do Aviso de abertura (detentor de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que lhe permita ser admitido a concurso interno, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do D/L n.º 204/98, de 11/07 e do n.º 3, do artigo 30.º da LTFP).

J) Processo de candidatura entregue fora do prazo estipulado no Aviso de abertura (18.07.2016).

M) Não formalizou requerimento de admissão ao concurso, conforme exigido no n.º 9 do Aviso de abertura.

N) Não juntou declaração de equiparação para efeitos de participação em procedimentos concursais que exijam uma relação de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, que comprove claramente que reúne os requisitos exigidos, para admissão a concurso, designadamente o tempo de serviço efetivamente prestado (com data de início e termo).

O) Não reúne as condições previstas no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21/05 e Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27/09 (militar em RC, com pelo menos 5 anos de serviço efetivo).

P) Não comprova reunir as condições previstas no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21/05 e Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27/09 (militar em RC, com pelo menos 5 anos de serviço efetivo).

Q) A documentação anexa ao processo de candidatura não é suficientemente esclarecedora quanto à data do termo da cessação do contrato com as Forças Armadas, tendo em vista usufruir do benefício previsto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21/05 e Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27/09, conjugado com o disposto no n.º 5 do mesmo artigo.

R) Não reúne o requisito previsto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21/05 e Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27/09, por força do disposto no n.º 5 do mesmo artigo (o direito a candidatar-se aos concursos internos de ingresso nos serviços e organismos da Administração Pública, extingue-se decorridos dois anos sobre a data da cessação do contrato com as Forças Armadas, bem como com o ingresso na função pública).

S) Não reúne o requisito previsto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21/05, por força do disposto no n.º 5 do mesmo artigo (o direito a candidatar-se aos concursos internos de ingresso nos serviços e organismos da Administração Pública, extingue-se decorridos seis anos sobre a data da cessação do contrato com as Forças Armadas).

26 de setembro de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

209893425

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 12100/2016

Nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Signatário, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador Rui Pedro Gama Pinto Martins, em situação de requalificação, em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral,

verificado o cumprimento dos requisitos legais estipulados no n.º 5 do artigo 262.º e n.ºs 3 a 6 do artigo 99.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à já citada Lei n.º 35/2014, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 21 de setembro de 2015.

O referido trabalhador é integrado na carreira/categoria de assistente operacional, mantendo a posição remuneratória entre 6.ª e 7.ª e nível remuneratório entre 6 e 7 da tabela remuneratória única, de acordo com o previsto no artigo 99.º da LTFP.

26 de setembro de 2016. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho*.

209893214

Aviso n.º 12101/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtida a anuência do serviço de origem e reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à já citada Lei n.º 35/2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na mesma carreira e categoria dos trabalhadores a seguir indicados para o mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo mantidas a mesma carreira e posição remuneratória detidas na situação jurídico-funcional de origem:

Nome	Carreira/ Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Efeitos	Serviço de origem
Ana Maria Direito Tanchão	Técnica superior. . . .	4.ª e 5.ª	23 e 27	01-08-2015	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.
Ana Rita Côte-Real Alves Pereira Teixeira e Silva.	Técnica superior. . . .	5.ª	27	01-08-2015	Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.
António Miguel Lino Moura	Técnica superior. . . .	4.ª e 5.ª	23 e 27	01-03-2016	Secretaria-Geral do Ministério da Economia.
Carlos de Sampaio Martins de Meneses Ferreira.	Técnica superior. . . .	11.ª	48	01-05-2015	Direção-Geral da Política de Justiça.
Cristina Maria Marques Encarnação	Técnica superior. . . .	5.ª	27	01-02-2016	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.
Paulo Jorge Dias de Carvalho	Técnica superior. . . .	2.ª	15	01-05-2016	Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública do Governo Regional da Madeira.
Sandra de Jesus Coelho Ferreira	Técnica superior. . . .	2.ª e 3.ª	15 e 19	01-05-2016	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.
Adriana Luísa Garcias Paulo Rodrigues . . .	Assistente técnico. . .	6.ª	11	01-05-2016	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.
Cláudia Sofia David Nogueira	Assistente técnico. . .	1.ª	5	01-09-2015	Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz.

26 de setembro de 2016. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho*.

209893247

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santo Tirso

Aviso n.º 12102/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santo Tirso, de 16/09/2015, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto,

pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 10 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, com termo a 09 de junho de 2016, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de D. Afonso Henrique, Santo Tirso com sede em Vila das Aves.

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

4.1 — Correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum,

nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

5 — Remuneração Base prevista: a correspondente, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória.

6 — Habilitações: Escolaridade Obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, poderá ser substituída por experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, além de outros que a lei preveja, dos seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

9 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos da escola.

b) Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos serviços administrativos ou enviadas pelo correio, para Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Rua D. Afonso Henriques 4795-058 Vila das Aves, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
- b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- c) *Curriculum Vitae* datado e assinado
- d) Declarações de tempo de serviço mencionados no *Curriculum Vitae*

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção

- a) Método de seleção obrigatório:

Avaliação curricular — (50 %) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP)

Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função — (50 %)

15 — Composição do Júri

Presidente: João Manuel Afonso

Vogal efetivo: José Camilo Ruão

Vogal efetivo: Delfina Fernanda Martins

Vogal suplente: Maria Severina da Cunha Fontes

Vogal suplente: Alexandrina Olga Cunha

16 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

18 — A notificação dos candidatos — Os candidatos serão notificados através da página eletrónica do Agrupamento.

19 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

19.1 — Critério de desempate:

19.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

19.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)

b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, através da afixação na página eletrónica do Agrupamento.

19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento e num jornal de expansão nacional.

26 de setembro de 2016. — O Diretor, Rui Vítor Morrão Sousa.

209893588

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas

Aviso n.º 12103/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por despacho de 12 de setembro de 2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia, para o período de 15 de setembro a 23 de junho de 2017, para a execução de serviço de limpeza e demais tarefas inerentes à carreira de assistente operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Local de Trabalho: Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas, sito na rua de S. Paulo, 7350-160 — Elvas

5 — Remuneração base prevista: a remuneração horária, calculada com base na remuneração mínima mensal garantida.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no art.º 17 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Registo Criminal

10 — Métodos de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2016/2017), será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11 — Composição do Júri:

Diretora: Fátima Céu Carola Moreira Pinto
Vogais efetivos:

Maria Fernanda dos Anjos Claro
Sandra Cristina Bandeiras Cordeiro

Vogais Suplentes:

Bernardete de Lourdes Góis Cândido Cabeças
Esperança de Lurdes Peixoto Saraiva

12 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente Vogal efetivo.

14 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados, da mesma data, no jornal.

26 de setembro de 2016. — A Diretora, *Mestre Fátima Céu Carola Moreira Pinto*, PQA-Grupo 520.

209892575

Aviso n.º 12104/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por despacho de 12 de setembro de 2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia, para o período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 2016, para a execução de serviço de limpeza e demais tarefas inerentes à carreira de assistente operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Local de Trabalho: Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas, sito na rua de S. Paulo, 7350-160 Elvas.

5 — Remuneração base prevista: a remuneração horária, calculada com base na remuneração mínima mensal garantida.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Registo Criminal

10 — Métodos de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2016/2017), será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11 — Composição do Júri:

Diretora: Fátima Céu Carola Moreira Pinto

Vogais efetivos:

Maria Fernanda dos Anjos Claro
Sandra Cristina Bandeiras Cordeiro

Vogais Suplentes:

Bernardete de Lourdes Góis Cândido Cabeças
Esperança de Lurdes Peixoto Saraiva

12 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente Vogal efetivo.

14 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados, da mesma data, no jornal.

26 de setembro de 2016. — A Diretora, *Mestre Fátima Céu Carola Moreira Pinto*, PQA-Grupo 520.

209892778

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 12105/2016

1 — Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para a categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo: 7 postos a tempo parcial para assistente operacional (4 horas diárias para limpeza), por despacho de 12/09/2016, da Sra. Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril; Lei 35/2014 de 20 de junho e ainda da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações da Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

3 — Contratos:

3.1 — Número de contratos: 7 contratos a tempo parcial (4 horas diárias para limpeza)

3.2 — Tipo de contrato: Para todos os postos de trabalho anunciados no presente aviso aplica-se o regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, relativo à carreira de assistente operacional de grau 1.

3.3 — Duração do contrato: data de início de funções até 31 de dezembro de 2016.

3.4 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

4 — Local de trabalho: estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Estarreja.

5 — Caracterização do posto de trabalho: funções de limpeza, vigilância, apoio logístico ao processo educativo a pessoal docente, não docente e discente.

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a vigilância e a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração:

6.1 — Postos de trabalho a tempo parcial: 3,49€ por hora.

6.2 — Subsídio de refeição: 4,27€ por dia.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro e Lei 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: Ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado.

A escolaridade obrigatória corresponde ao 4.º ano para indivíduos nascidos antes de 31/12/1966; ao 6.º ano para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980; ao 9.º ano para indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no período compreendido entre os anos letivos 1987/1988 e 2008/2009; ao 12.º ano para indivíduos que se matricularam no ano letivo de 2009-2010 em qualquer dos anos de escolaridade dos 1.º ou 2.º ciclos ou no 7.º ano.

c) É possível a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, possua comprovada experiência profissional mínima de 5 anos de exercício de funções em estabelecimentos de ensino. Nesta situação o júri analisará, preliminarmente, a formação e/ou experiência profissionais e deliberará sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Estarreja, <http://www.aestarreja.pt> ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Estarreja, e entregues pessoalmente no prazo de candidatura nas instalações deste ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas de Estarreja — Escola Secundária de Estarreja, Rua Dr. Jaime Ferreira da Silva, 3860-256, em carta registada com aviso de receção.

9.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

ii) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

iii) Declarações da experiência profissional (fotocópias);

iv) Certificados das formações profissionais mencionadas no formulário de candidatura (fotocópias).

9.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção.

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: a Habilitação Académica (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD).

O método de seleção obrigatório — avaliação curricular, será traduzido através da aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HAB + 3 \times EP + 2 \times FP + AD}{7}$$

Caso o candidato não possua Avaliação de Desempenho ou não apresente comprovativos referentes à mesma, o método de seleção obrigatório — avaliação curricular, será traduzido através da aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HAB + 3 \times EP + 2 \times FP}{6}$$

Habilitação Académica (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

É estabelecido como nível habilitacional exigido a escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria conforme anteriormente descritas, comprovado por declaração emitida pelos estabelecimentos de educação ou ensino, de acordo com a seguinte pontuação:

Anos de experiência profissional na categoria	Pontuação
Tempo de serviço como assistente operacional sem ser na área da Educação, independentemente do número de dias	1
Menos de 1 ano (até 365 dias)	2
De 1 a 3 anos (de 366 a 1095 dias)	4
De 3 a 5 anos (de 1096 a 1825 dias)	8
De 5 a 7 anos (de 1826 a 2555 dias)	12
De 7 a 10 anos (de 2556 a 3650 dias)	16
Mais de 10 anos (mais de 3650 dias)	20

Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada, apenas a situação mais benéfica para o candidato, quando comprovada, do seguinte modo:

- a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 100 ou mais horas;
- b) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 horas ou mais e menos de 100 horas;
- c) 12 Valores — Formação diretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- d) 8 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- e) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

Avaliação de Desempenho (AD) — média das menções quantitativas das avaliações de desempenho contabilizadas até aos últimos 3 anos em funções idênticas aos postos de trabalho a que se está a candidatar, sendo convertida proporcionalmente para a escala de 0 a 20 valores.

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Pedro Silva Parracho;
Vogais efetivos: Edgar Martins Dias, Maria Otilia Batista Saramago;
Vogais suplentes: António Álvaro Valente da Silva Martins, Marco Paulo Azevedo Santos.

11.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

11.2 — O júri será secretariado pela assistente técnica Tânia Filipa Rodrigues Oliveira Silva.

12 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

12.1 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

12.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

13 — Critérios de desempate:

13.1 — Neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, tendo por referência os seguintes critérios, de acordo com a ordem apresentada:

- a) Ter obtido menção mínima de Bom na última Avaliação de Desempenho (AD);
- b) Valoração da Habilitação Académica (HAB);
- c) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- d) Valoração da Formação Profissional (FP);
- e) Preferência pelo candidato de maior idade.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas dentro dos prazos legais.

26 de setembro de 2016. — O Diretor, *Jorge Manuel de Jesus Ventura*.
209891392

Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Almada

Declaração de retificação n.º 975/2016

Por ter saído com inexactidão retifica-se o Aviso n.º 11573/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de setembro. Assim, em «Duração do Contrato», onde se lê «de 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017» deve ler-se «de 15 de setembro de 2016 até ao dia 31 de dezembro de 2016».

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Almada, *Luís Manuel Fernandes Pereira da Costa*.
209892623

Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra

Aviso n.º 12106/2016

O Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para o preenchimento de doze postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial. Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do art. 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, mediante o despacho de 12/09/2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

1 — Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Categoria e Carreira de Assistente Operacional, de grau 1. Competências: Apoio e vigilância a

alunos, suporte às atividades escolares, limpeza/ apoio de salas e espaços envolventes à Escola, conservação e boa utilização das instalações.

3 — Horário semanal: 17,5h (3,5/dia)

4 — Duração do Contrato: de 15 de setembro de 2016 até 23 de junho de 2017

5 — Remuneração: calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida

6 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no n.º 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente,

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento Monte da Lua ou serviço idêntico.

7 — Constitui fator preferencial comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções de limpeza em Escolas deste Agrupamento.

8 — Formalização da Candidatura:

8.1 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP) em www.dgaep.gov.pt ou fornecido nos serviços administrativos, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviados pelo correio, para o Agrupamento de Escolas Monte da Lua — Rua Pedro Cintra Portela de Sintra -2710-436 Sintra.

8.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: *Curriculum vitae* datado e assinado; Bilhete Identidade/cartão de cidadão (fotocópia); Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia); Declarações da experiência profissional (fotocópia); Certificado comprovativo de formação profissional (fotocópia).

8.3.1 — Os candidatos que tenham exercido funções em qualquer escola deste agrupamento estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

8.3.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), valorada nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

9.1 — Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP) / 3$$

em que:

HL — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional em funções iguais ou similares.

10 — Em caso de empate, na avaliação curricular serão selecionados os candidatos que tenham maior experiência profissional.

11 — Prazo de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos.

Nota: “Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar”.

27 de setembro de 2016. — A Diretora, Ana Teresa Vieira Louro.
209894916

Aviso n.º 12107/2016

O Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial. Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do art. 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, mediante o despacho de 25-07-2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

1 — Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Categoria e Carreira de Assistente Operacional, de grau 1. Competências: Apoio e vigilância a alunos, suporte às atividades escolares, limpeza/ apoio de salas e espaços envolventes à Escola, conservação e boa utilização das instalações.

3 — Horário semanal: 17,5h (3,5/dia)

4 — Duração do Contrato: de 15 de setembro de 2016 até 23 de junho de 2017

5 — Remuneração: calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida

6 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no n.º 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente,

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento Monte da Lua ou serviço idêntico.

7 — Constitui fator preferencial comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções de limpeza em Escolas deste Agrupamento.

8 — Formalização da Candidatura:

8.1 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP) em www.dgaep.gov.pt ou fornecido nos serviços administrativos, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviados pelo correio, para o Agrupamento de Escolas Monte da Lua — Rua Pedro Cintra Portela de Sintra -2710-436 Sintra.

8.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: *Curriculum vitae* datado e assinado; Bilhete Identidade/cartão de cidadão (fotocópia); Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia); Declarações da experiência profissional (fotocópia); Certificado comprovativo de formação profissional (fotocópia).

8.3.1 — Os candidatos que tenham exercido funções em qualquer escola deste agrupamento estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

8.3.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), valorada nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

9.1 — Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP) / 3$$

em que:

HL — Habilitações Literárias;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional em funções iguais ou similares.

10 — Em caso de empate, na avaliação curricular serão selecionados os candidatos que tenham maior experiência profissional.

11 — Prazo de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos.

Nota: “Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar”.

27 de setembro de 2016. — A Diretora, *Ana Teresa Vieira Louro*.
209894892

Agrupamento de Escolas de Moura

Aviso n.º 12108/2016

O Agrupamento de Escolas de Moura torna público a abertura de procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.

1 — Função: Vigilância e limpeza do espaço escolar.

2 — Número de trabalhadores: 1.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Moura.

4 — Horário Semanal: 15 horas semanais.

5 — Remuneração ilíquida — 227,14 €.

6 — Duração do contrato: Até 23 de junho de 2017 (início em data a definir).

7 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Método de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.

9 — Prazo do Concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (aemoura.drealentejo.pt) ou nos Serviços Administrativos e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas de Moura, Av. Poeta Joaquim Costa, 7860-108 Moura, conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso, de acordo com a informação que se encontra na página do agrupamento.

12 — O júri:

Presidente: Paula Maria Cruz Canena, Subdiretora, substituída nos seus impedimentos por Rui Manuel Barradas Coutinho, Adjunto da Direção;

Vogais efetivos: João António Ramos Dinis, Adjunto da Direção e Noémia Maria Rita Gaspar Feliciano, Encarregada Operacional.

Vogal suplente: Albertina Batista Vidal Montez, Coordenadora Técnica

13 — Os interessados deverão consultar a página do agrupamento ou os placares da escola, onde se encontram todas as informações necessárias.

26/09/2016. — O Diretor, *Manuel Rodrigues de Freitas*.

209893093

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 12109/2016

Recrutamento por mobilidade na categoria de 2 assistentes técnicos, para o desempenho de funções na Divisão Patrimonial e Financeira da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Faz-se público que a Autoridade para as Condições do Trabalho pretende recrutar, por mobilidade na categoria, nos termos do disposto no

artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dois (2) assistentes técnicos, para o desempenho de funções na Divisão Patrimonial e Financeira, na área de gestão de *stocks*.

O perfil exigido e os requisitos formais de provimento constarão da publicação a efetuar na Bolsa de Emprego Público, www.bep.gov.pt.

26 de setembro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

209894146

Aviso n.º 12110/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso interno de ingresso na categoria de especialista de informática, do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 1317/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2016.

Lista unitária definitiva de ordenação final

Ordenação dos candidatos	Candidatos aprovados	Class. final (Val.)
1.º	Margarida Maria de Apresentação Oliveira . . .	17,52
Candidatos não aprovados		Motivo
Gilberto de Sousa Ferraz		(a)
Miguel Jorge de Sousa Bártolo		(b)
Pedro Ricardo de Sousa André		(a)
Rui Filipe da Silva Teixeira		(c)

(a) Eliminado por não obtenção da classificação mínima na prova de conhecimentos específicos;

(b) Eliminado por não possuir relação jurídica de emprego público previamente constituída;

(c) Eliminado por ser detentor de vínculo de trabalho em funções públicas em entidade da Administração Pública Local, não podendo ser admitido a este concurso por não ter sido pedido para o presente concurso o parecer prévio previsto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015.

2 — A lista unitária de ordenação final foi objeto de homologação por despacho de 6 de setembro de 2016, do Subinspetor-Geral, Manuel Maduro Roxo, no uso de competências por mim delegadas pelo Despacho n.º 2498/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2013, sendo a mesma publicada e notificada nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 de setembro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.
209894227

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12111/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado com este Instituto Público, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, com efeitos à data da avaliação final do júri, 17 de fevereiro de 2016.

Trabalhadores na carreira/categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2	Classificação do Período Experimental	Data da Homologação
Miguel Ângelo Romeiro Ferreira	15,445	17/02/2016
Ricardo Jorge Vale Fonseca Dias	16,707	17/02/2016
Hugo Miguel Mota Agostinho	15,068	17/02/2016
Joana Margarida Cardoso Tristão Barroso		
Mendes de Lopes Cardoso	15,157	17/02/2016
Rafael Matos Fernandes	16,833	17/02/2016

Trabalhadores na carreira/categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2	Classificação do Período Experimental	Data da Homologação
José Joaquim Leitão Nunes Mascate . . .	14,833	17/02/2016
Ana Catarina de Pina Dias	17,120	17/02/2016

16 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209892656

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Aveiro

Despacho n.º 11839/2016

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas por Despacho n.º 7896/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114 de 16 de junho de 2016, e das competências atribuídas pelos Estatutos do ISS, IP, aprovados pela Portaria n.º 135/2012 de 8 de maio e na deliberação n.º 127/12 de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, delegeo e subdelego, sem prejuízo dos poderes de advocação:

1 — Na Chefe de Equipa de Doença e Parentalidade, Licenciada Alexandra Pinho da Costa, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Competências específicas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo.

1.1.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos, proceder à gestão, atribuição, revisão, suspensão e cessação de prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito de competência da Equipa de Doença e Parentalidade, designadamente:

1.1.2 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos subsídios de parentalidade;

1.1.3 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos subsídios de doença, incluindo a doença directa e doenças profissionais;

1.1.4 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga;

1.1.5 — Despachar os processos relativos à ausência do domicílio e exercício de actividade profissional de beneficiários com incapacidade temporária;

1.1.6 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respetiva Equipa, designadamente sugestões, reclamações, ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta;

1.1.7 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

1.1.8 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de segurança social;

1.1.9 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações de segurança social;

1.1.10 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da Equipa de Doença e Parentalidade, observados os condicionalismos legais.

1.1.11 — Praticar os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação do Conselho Diretivo n.º 127/2012 de 18 de setembro, no que à respetiva equipa diz respeito.

2 — Na Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades, Licenciada Maria de Fátima Fernandes Ferreira, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Competências específicas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1.1 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias e permanentes, bem como de situações de dependência e deficiência, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

2.1.2 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso ou de reavaliações quando o parecer for desfavorável ao requerente;

2.1.3 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

2.1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados, aos exames médicos para que foram convocados;

2.1.5 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito do SVI;

2.1.6 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselharem;

2.1.7 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respetiva Equipa, designadamente sugestões, reclamações, ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta;

2.1.8 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações de segurança social;

2.1.9 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da Equipa de Verificação de Incapacidades, observados os condicionalismos legais;

2.1.10 — Praticar os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação do Conselho Diretivo n.º 127/2012 de 18 de setembro, no que à respetiva equipa diz respeito.

3 — As dirigentes referidas nos pontos anteriores, no âmbito da Equipa que dirigem, as competências genéricas para:

3.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

3.2 — Visar os boletins de ajudas de custo, e os pedidos de justificação de faltas/ausências dos trabalhadores, no âmbito da equipa que dirige;

3.3 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afeto à equipa;

3.4 — Autorizar a deslocação para comparência do pessoal respetivo, perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados.

4 — O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos delegados no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de julho de 2016. — A Diretora de Núcleo de Prestações de Doença e Outras, *Áurea Maria Neto Dias*.

209892786

Despacho n.º 11840/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas por Despacho n.º 7896/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114 de 16 de junho, e das competências atribuídas pelos Estatutos do ISS, IP, aprovados pela Portaria n.º 135/2012 de 8 de maio e na deliberação n.º 127/12 de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, delegeo e subdelego, sem prejuízo dos poderes de advocação:

1 — Na chefe de setor de Gestor de Contribuinte, mestre Sílvia Saraiva Carvalho Martins, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, a exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.2 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

1.3 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

1.4 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

1.5 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;

1.6 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do “Gestor do contribuinte”;

1.7 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;

1.8 — Emitir as declarações de situação regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Aveiro e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

1.9 — Emitir os documentos necessários à reclamação dos créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

1.10 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;

1.11 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;

1.12 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

1.13 — Propor planos de regularização de dívida à segurança social;

1.14 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

1.15 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e assegurar a representação da segurança social nas comissões de credores;

1.16 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

2 — Na chefe de equipa de Contas Correntes, licenciada Paula Cristina Zingalho Belchior, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Instruir e decidir os processos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

2.2 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

2.3 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.4 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

2.5 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

2.6 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;

2.7 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;

2.8 — Assegurar a gestão das remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para a correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

2.9 — Emitir extratos de contas correntes;

2.10 — Emitir as declarações de situação regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Aveiro e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

2.11 — Emitir os documentos necessários à reclamação dos créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

2.12 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;

3 — Aos dirigentes referidos nos pontos anteriores, no âmbito do setor/equipa que dirigem, as competências genéricas para:

3.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Setor, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

3.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações do pessoal afeto ao seu Setor, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

3.3 — Visar os boletins de ajudas de custo, e os pedidos de justificação de faltas/ausências dos trabalhadores, no âmbito do Setor que dirige;

3.4 — Autorizar a deslocação para comparação do pessoal respetivo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados.

4 — O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos delegados no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de setembro de 2016. — O Diretor de Núcleo de Remunerações e Contribuições, *Pedro José Pereira Diegues de Carvalho*.

209892712

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 12112/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 22 de junho de 2016, e da anuência do serviço de origem, de 26 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Gorete Amado Serras, do mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção de Serviços da Região Algarve, no IEFP, I. P., nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 26 de julho de 2016.

2016-09-26. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209892404

Aviso n.º 12113/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 22 de junho de 2016, e da anuência do serviço de origem, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria Manuel Velho Costa, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santarém, no IEFP, I. P., nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de outubro de 2016.

2016-09-26. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209892186

Declaração de retificação n.º 976/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à retificação do Aviso n.º 11005/2016, publicado no *Diário da República* n.º 171/2016, Série II, de 6 de setembro de 2016. Assim, onde se lê:

«[...] foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira de técnica superior, no IEFP, I. P., da educadora de infância Maria Manuela Gonçalves Leite Rodrigues.»

deve ler-se:

«[...] foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira de técnica superior, no IEFP, I. P., da educadora de infância Maria Manuela Gonçalves Leite da Silva Rodrigues.»

26-09-2016. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209891895

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 11841/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, datado de 03/02/2016, foi autorizada a mobilidade interna consolidada do assistente técnico Fernando Manuel Pereira Freitas do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Ave — Famalicão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do art. 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

2016-08-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209891968

Despacho n.º 11842/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, datado de 2016-02-03, foi autorizada a mobilidade interna consolidada à assistente

operacional Bárbara Joana dos Santos Costa do INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P./Divisão para a Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências/Centro de Respostas Integradas do Porto Oriental, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do art. 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

2016-08-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209890663

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho n.º 11843/2016

Delegação de Competências nos Coordenadores das Unidades — ACES Alentejo Central

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade conferida pelo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, republicado no Decreto-Lei n.º 253/2012, de 27 de novembro, a Diretora Executiva do ACES Alentejo Central, Dr.ª Maria Laurência Parreirinha Grou Gemitto, delega nos Coordenadores das Unidades do ACES Alentejo Central, a saber, Dr. Rui Manuel Rodrigues Carvalho Pereira (UCSP de Alandroal), Dr.ª Margarida Rosária Casas Novas Alexandrino Evaristo (USF Matriz e UCSP de Arraiolos), Enf.ª Lurdes Maria Pãozinho Baía (UCC Arraiolos), Dr. José António Barriga Perez (USF Quinta da Prata e UCSP de Borba), Enf.ª Sara Helena Alves Matos Sepúlveda Fonseca (UCC Borba), Dr. Mohammad Kher Al Wattar Barazi (UCSP e SUB de Estremoz), Enf.ª Inês Anjinho do Polme Cortes (UCC Estremoz), Dr. Luís Manuel Rocha Henriques (USF Sol), Dr. Rogério Aurélio Neves Costa (USF Eborae), Dr. Jorge Alberto Teixeira Lorga Ramos (USF Planície), Dr.ª Rosália Varandas Rosado (USF Salus), Dr.ª Cristina Maria Alves Pereira (USF Lusitânia), Enf.ª Susana Maria Pedro Saruga (UCC Évora), Dr.ª Hermínia José Ramalho Cabrita Fernandes Caeiro (USF Alcáides), Dr.ª Maria de Fátima Nogueira Breia (UCSP e SUB de Montemor-o-Novo), Enf.ª Maria de Fátima Carapinha Nunes dos Santos (UCC Monte Mor), Dr. Carlos Manuel Mendes Rosa (UCSP Mora), Dr. Bruno Alexandre Santos Simões (UCSP Portel), Dr. António Luís Carreira Glórias Ferreira (UCSP Redondo), Enf.ª Isabel Maria Maia da Silva Bento Marques (UCC Redondo), Dr. Carlos Manuel Costa Pereira (USF Remo e assistentes técnicos da UCSP de Reguengos e Mourão), Enf.ª Maria Clara Natário Lourenço (UCC Almôreg), Dr.ª Maria Celeste Estrela Nortadas de Sousa (UCSP e SAP de Vendas Novas), Enf.ª Maria de Jesus da Silva Ferreira Laranjo Matias (UCC Vendas Novas), Dr.ª Patrícia Cecília Verdelho Avença (médicos e assistentes técnicos da UCSP Viana do Alentejo), Enf.ª Marília de Jesus Vaz Rasquinho (UCC Viana do Alentejo), Dr. Jorge Bento Rosa (UCSP Vila Viçosa), Enf.ª Vanda da Conceição Barreto Falcato (UCC Vila Viçosa), Dr.ª Florinda de Jesus Recto (URAP), Dr. Augusto José Pinheiro Santana Brito (USP), Enf. Chefe Fernando Manuel Pinheiro Roques (Assistentes operacionais da UCSP de Reguengos e Mourão, enfermeiros e assistentes operacionais UCSP de Viana do Alentejo), Enfermeira Vogal do Conselho Clínico e de Saúde (Coordenadores UCCs, enfermeiros chefes e assistentes operacionais da UAG) delega competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da unidade orgânica;

2 — Justificar ou injustificar faltas dos funcionários da sua unidade orgânica;

3 — Autorizar o gozo de férias dos funcionários da unidade orgânica;

O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de maio de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, foram praticados pelos coordenadores das unidades.

26 de setembro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

209893069

Despacho n.º 11844/2016

De acordo com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, diploma que estabelece o regime de criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde, com a nova redação e republicação dadas pelo Decreto-Lei n.º 253/2012, de 27 de novembro, “cada unidade funcional tem um coordenador”.

Nos termos e para os efeitos do artigo 15.º do mesmo diploma legal, a Diretora Executiva do ACES Alentejo Central, Dra. Maria Laurência

Grou Parreirinha Gemitto, designa os seguintes Coordenadores para as Unidades Funcionais que fazem parte do ACES Alentejo Central:

Coordenador da UCSP de Alandroal — Dr. Rui Manuel Rodrigues Carvalho Pereira;

Coordenador da UCSP e SUB de Estremoz — Dr. Mohammad Kher Al Wattar Barazi;

Coordenadora da UCSP e SUB de Montemor-o-Novo — Dra. Maria de Fátima Nogueira Breia;

Coordenador da UCSP de Mora — Dr. Carlos Manuel Mendes Rosa;

Coordenador da UCSP de Portel — Dr. Bruno Alexandre Santos Simões;

Coordenador da UCSP de Redondo — Dr. António Luís Carreira Glórias Ferreira;

Coordenadora da UCSP e SAP de Vendas Novas — Dra. Maria Celeste Estrela Nortadas Alves de Sousa;

Coordenadora da UCSP de Viana do Alentejo — Dra. Patrícia Cecília Verdelho Avença;

Coordenador da UCSP de Vila Viçosa — Dr. Jorge Bento Rosa;

Coordenador da USP — Dr. Augusto José Pinheiro Santana de Brito;

Coordenadora da URAP — Dra. Florinda de Jesus Magarreiro Recto;

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 25 de maio de 2016.

26 de setembro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

209893125

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 11845/2016

Subdelegação de poderes

Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira, Diretor de Serviços de Combustíveis, no uso dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Diretor-Geral da Direção-Geral de Energia e Geologia, Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida, por Despacho n.º 5145/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2015, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 62-A/2015, de 3 de março, subdelega os seguintes poderes:

1 — Na Chefe de Divisão de Instalações de Combustíveis do Centro (DICC) da Direção de Serviços de Combustíveis, Helena Maria Fernandes Neves Rodrigues, designada pelo Despacho n.º 10929/2016 do Diretor-Geral de Energia e Geologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro de 2016:

a) Despachar os assuntos correntes que sigam os seus trâmites na Divisão no que se refere a justificação de faltas, gozo e acumulação de férias bem como autorização para comparência em juízo;

b) Autorizar, caso a caso, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores da respetiva divisão não integrados na carreira de assistente operacional, função motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

c) Em função da área territorial e em matéria de combustíveis:

i) Decidir sobre os pedidos de licenciamento das instalações identificadas no Anexo II e no n.º 3 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, assinando as licenças ou alvarás das referidas instalações e ainda autorizar os averbamentos definidos nos artigos 16.º do mesmo diploma.

ii) Assinar editais referentes aos processos de licenciamento de projetos de instalações de armazenamento de produtos derivados de petróleo, cuja competência seja atualmente da Direção-Geral de Energia e Geologia e que não sejam objeto de publicitação obrigatória em virtude da sujeição a outras disposições legais que a prevejam, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro.

2 — A presente subdelegação de poderes produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados pela chefe de divisão supra identificada desde essa data.

1 de setembro de 2016. — O Diretor de Serviços de Combustíveis, *Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira*.

209892015

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 11846/2016

Aprovação do modelo n.º 601.42.16.336

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 797/97, de 1 de setembro, aprovo o opacímetro, marca BOSCH, modelo BEA 070, e requerido por Robert Bosch, S. A., com sede, Av. Infante D. Henrique Lt 2/3 E, 1800-220 Lisboa, Portugal.

1 — Descrição sumária

Este opacímetro é um aparelho de medição de fluxo parcial que utiliza o fenómeno de absorção dum feixe luminoso por uma amostra de gases de escape dum veículo com motor a gasóleo.

2 — Constituição

O sistema de medição é constituído pelas seguintes unidades:

Módulo de medição de opacidade;
Sonda de medição e tubo flexível;
Unidade de avaliação, comando e indicação.

O módulo de medição de opacidade é constituído por uma câmara de medição aquecida com um comprimento efetivo de 215 mm e diâmetro interno de 16 mm, câmaras laterais de limpeza e um ventilador que gera uma cortina de ar fresco de purga, que limpa e protege tanto o emissor (LED verde da marca Vishay, modelos TLHG800, ou TLHG510), que emite a um comprimento de onda com uma intensidade máxima de 565 nm e um recetor (fotodiodo da marca Siemens, modelo SFH 2030).

Este módulo pode funcionar através de uma fonte de alimentação interna ou, em alternativa, através de um carregador e de uma bateria incluída.

A unidade de comando, controlo e visualização é constituída por um computador (PC) com um *software* legalmente relevante aprovado, através do qual são controlados os processos de medição, são avaliados os dados transmitidos pelo módulo de medição de gases de escape e é possível visualizar os valores medidos.

Além do PC podem também ser utilizados um portátil (Notebook/Netbook), um Tablet ou dispositivo semelhante.

O módulo de medição BEA 070 pode ser ligado ao PC através de um *interface* USB ou através de *Bluetooth*, pois não possui ecrã próprio para visualizar os dados.

A transmissão de dados entre o módulo de medição e o PC está encriptada. O código encontra-se armazenado no módulo de medição BEA 070, bem como no *software* legalmente relevante do PC.

Para alterar o *firmware* do módulo de medição ou o código de transmissão de dados é necessário abri-lo e premir um disjuntor de serviço. Esta alteração de *firmware* está protegida através de um selo.

O PC, incluindo o sistema operativo e *interfaces*, não precisa de ser considerado.

Sonda de extração e tubo flexível:

A sonda de extração é introduzida no tubo de escape do veículo automóvel, tendo em vista a extração de uma amostra de gases de escape, que é conduzida para a câmara de medição através de um tubo flexível.

Características:

Sonda 1/tubo 1:

Sonda em aço inoxidável de comprimento de 65 mm a 130 mm e diâmetro interno de 10 mm;

Tubo flexível de borracha de silicone aquecida, de comprimento de 1,00 m a 5,00 m, com um diâmetro interior de 10 mm.

Sonda 2/tubo 2:

Sonda em aço inoxidável de comprimento de 65 mm a 130 mm e diâmetro interno de 10 mm;

Tubo flexível de borracha de silicone aquecida com entretela, de comprimentos 1,00 m e 3,5 m, com um diâmetro interno de 16 mm e

Tubo flexível de borracha de silicone aquecida com entretela com um comprimento de 5 m, com um diâmetro interno de 10 mm.

3 — Condições de utilização

Temperatura de funcionamento: de 5°C a 40°C;

Pressão ambiente: 700 hPa a 1060 hPa;

Humidade relativa do ar: até 90 % (sem condensação).

4 — Características metrológicas

	Intervalo de medição	Intervalo de indicação	Resolução
Opacidade (%)	0,0-99,9	0,0-99,9	0,1
Coefficiente de absorção (K) (m-1)	0,00-9,99	0,00-9,99	0,01
Tempo de aquecimento (minutos)	< 2		

5 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir, em placa própria ou autocolante destrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;
Modelo;
Número de série;
Ano de fabrico;
Nome do fabricante ou do importador;
Unidade de leitura;
Intervalo de medição;
Comprimento efetivo da câmara de medição;
Comprimento(s) da(s) sonda(s);
Comprimento(s) do(s) tubo(s) flexíveis de silicone.

6 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação no canto inferior esquerdo da vista frontal do opacímetro (figura 1 do anexo a este despacho):

P
16
601.42/36

7 — Selagem

Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados com etiqueta autodestrutível de acordo com o esquema de selagem publicado na figura 2 do anexo a este Despacho.

Condições particulares de verificação:

Antes de qualquer operação de verificação, é necessário certificar-se da conformidade da versão do *software* instalada no aparelho com as disposições da presente decisão.

Versões de *software* aprovadas:

Designação	Versão de <i>software</i>	Soma de controlo	Legalmente relevante
Firmware	V0.90 V1.19	7979AD41 CFFE0424	Sim.
Driver	V1.0.0 V1.0.1	C2E5C980 87AA938E	Sim.

Designação	Versão de <i>software</i>	Soma de controlo	Legalmente relevante
CDC	0.9.0.411 1.0.1.609	Nenhuma	Não.
Análise de emissões BEA	BEA-PCV0.9-052011-DE BEA-PC DE V1.10.08.2011	Nenhuma	Não.

É permitida a substituição de *software* de medição não relevante.

8 — Validade

A aprovação de modelo é válida por 10 anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

9 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

11 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

Marcação

Vista Frontal do opacímetro



Figura 1 — Placa de características e símbolo de aprovação de modelo conforme ponto 6.

Esquema de selagem

Vista de Topo do opacímetro

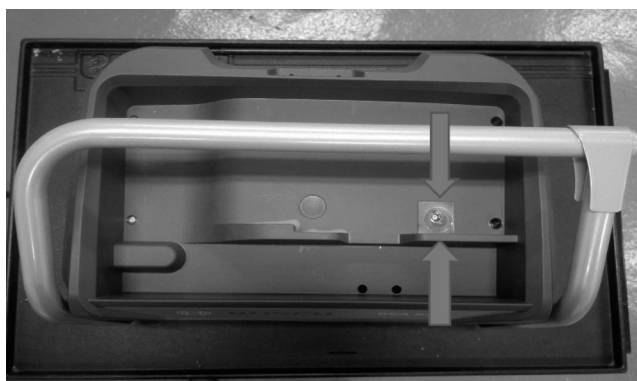


Figura 2 — Ponto de selagem no topo do instrumento para impedir a sua abertura.

309812538

Despacho n.º 11847/2016

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.16.6.33

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Pedro Tomé — Reparações Auto, L.^{da}
Zona Industrial, Lote 9 B
2080-221 almeirim

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.97.6.063, da empresa Óscar Manuel Franco Cardoso Careca L.^{da}, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 27, de 02 de fevereiro de 1998.

9 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



309864265

Despacho n.º 11848/2016

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.16.6.28

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Silexal — Electricidade Automóvel, L.^{da}
Rua do Marco, n.º 53, Silvares
Oliveira de Azeméis
3720-091 Macinhata da Seixa

na qualidade de Instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (EU) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e Sexenal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.95.6.065, de Silexal — Electricidade Automóvel, L.ª, publicado no *Diário da República* 3.ª série, n.º 9 de 11 de janeiro de 1996, e retificado no *Diário da República* 3.ª série, n.º 60 de 12 de março de 1998.

9 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



309864532

Despacho n.º 11849/2016

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.16.6.32

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Pedro Tomé — Reparações Auto, L.ª
Zona Industrial, Lote 9 B
2080-221 Almeirim

na qualidade de Instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (EU) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e Sexenal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.91.6.32, da empresa Óscar Manuel Franco Cardoso Careca, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 176, de 2 de agosto de 1991.

9 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



309864176

Despacho n.º 11850/2016

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.09.6.105

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Pedro Tomé — Reparações Auto, L.ª
Zona Industrial, Lote 9 B
2080-221 Almeirim

na qualidade de Instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (EU) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.09.6.105, da empresa Óscar Cardoso — Reparações Elétricas em Automóveis, L.ª, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho de 2009.

9 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



309863966

AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 12114/2016

Lista unitária de ordenação final

Referente ao procedimento concursal publicitado através do Aviso n.º 5718/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio, nos termos previstos na parte final do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, no *placard* da sede, estando ainda disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

22 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209891465

Aviso n.º 12115/2016

Referente ao procedimento concursal publicitado através do Aviso n.º 4928/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril, nos termos previstos na parte final do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, no *placard* da sede, estando ainda disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

22 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209891416



PARTE D

TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

Anúncio n.º 213/2016

Publicação de Condenação

Processo: 350/08.8TYLSB

A sociedade ABBOTT — Laboratórios, L.^{da}, foi condenada, por sentença proferida pelo Tribunal de Comércio de Lisboa, em 07.01.2010 e transitada em julgado em 05.12.2011, no processo n.º 350/08.8TYLSB (que atualmente se encontra a correr termos no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão), e em conformidade com o decidido por acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 15.12.2010, que confirmou parcialmente a decisão proferida pela Autoridade da Concorrência no respetivo processo de contraordenação, pela prática de uma contraordenação, prevista e punida pelo art. 4.º/1, al a), da Lei n.º 18/2003, de 11.06, numa coima de três milhões de euros, e na sanção acessória prevista no art. 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11.06, porquanto, nos concursos públicos n.ºs 199/2002 e 199/2003, abertos pelo Hospital de Santa Maria, em Lisboa; nos concursos limitados n.ºs 2/10001/2002 e 2/10003/2003, abertos pelo Centro Hospitalar de Cascais; no concurso público n.º 410002/2003, aberto pelo Hospital de S. João, no Porto; no concurso público n.º 110010/2002, aberto pelo Hospital de Santo António, no Porto; na consulta prévia n.º 31/2002, aberta pelo Centro Hospitalar das Caldas da Rainha; no concurso público internacional n.º 30003/2003, aberto pelo Hospital de São Francisco Xavier, em Lisboa; no concurso limitado n.º 2-1-0021/03, aberto pelo Hospital de Santo António dos Capuchos; no concurso público internacional n.º 1/2002, aberto pelo Hospital Doutor José Maria Grande; no concurso público n.º 3/2003, aberto pelo Hospital Doutor José Maria Grande; no concurso público internacional n.º 01-23/03, aberto pelo Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia; no concurso público n.º 110006/2003, aberto pelo Centro Hospitalar de Póvoa de Varzim/Vila do Conde; nos concursos públicos n.ºs 27/2002 e 126/2003, abertos pelo Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, em Lisboa; no concurso limitado n.º 03.S4/2003, aberto pelo Hospital Pulido Valente, em Lisboa; no concurso público n.º 120003/2003, aberto pelo Hospital Distrital da Figueira da Foz; nas consultas prévias n.ºs 610319/2002, 610183/03 e 610473/03, abertas pelos Hospitais da Universidade de Coimbra; no concurso público n.º 110009/03, aberto pelos Hospitais da Universidade de Coimbra; no concurso público n.º 300002(2003), aberto pelo Hospital de S. Marcos; na consulta prévia n.º 170075/2002, aberta pelo Hospital de Sousa Martins; no concurso público n.º 1/026/1/1/2002, aberto pelo Hospital de São Teotónio; no concurso público n.º 10/2003, aberto pelo Hospital da Senhora da Oliveira; no concurso público n.º 5/2003, aberto pelo Hospital Distrital de Faro; no concurso limitado n.º 210001/2003, aberto pelo Centro Hospitalar de Coimbra; no ajuste direto n.º 410343/2004, aberto pelo Centro Hospitalar de Cascais; no concurso público n.º 01-37/04, aberto pelo Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia; no concurso público n.º 110004/2004, aberto pelo Centro Hospitalar de Póvoa de Varzim/Vila do Conde; no ajuste direto n.º 440007/2004, aberto pelo Hospital Pulido Valente, em Lisboa; nas consultas prévias n.ºs 610513/03 e 610566/03, abertas pelos Hospitais da Universidade de Coimbra; no concurso público n.º 110009/04, aberto pelos Hospitais da Universidade de Coimbra e no concurso público internacional n.º 110013/2004, aberto pelo hospital de Espírito Santo, em Évora, em prática concertada, agiu com intenção de provocar um aumento indevido nos preços constantes das propostas que apresentou nos concursos hospitalares relativos à aquisição de tiras de reagentes para determinação de glicose no sangue (com o fim último de indiretamente alcançar um aumento dos preços no setor farmacêutico), tendo falseado os referidos preços em alta com que se apresentou a concurso.

16-09-2016. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Campos*.

309869052

TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Despacho n.º 11851/2016

Despacho de subdelegação de competências

No âmbito das competências que me foram legalmente delegadas Despacho n.º 9909/2016 do Exm.º Sr. Diretor-Geral da Administração da Justiça publicado no DR 2.ª série n.º 149 de 04-08-2016, designadamente no seu ponto n.º 2 e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 46 do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Dec. Lei 4/2015 de 7/01, subdelego nos srs. Funcionários providos nas Secções dos núcleos integrantes na Comarca de Faro constantes do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

1 — a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afetas aos serviços das respetivas secções, até ao montante máximo de € 5.000,00, com a obrigatoriedade do envio via e-mail à Administradora Judiciária dos 2 orçamentos necessários a fim de ser dada a respetiva autorização cabimental e o n.º de compromisso no âmbito do procedimento de ajuste direto simplificado;

b) A competência para adjudicar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça.

c) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subseqüente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de setembro;

d) A competência para celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de Novembro, e n.º 82/2003, de 18 de julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, no domínio dos projetos de tratamento salvaguarda do património arquivístico dos tribunais. Os contratos celebrados são comunicados à DGAJ.

e) A competência para apreciar os diversos pedidos justificação de faltas ao serviço previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e ainda dos pedidos de dispensa ao serviço nos termos do disposto no art. 59.º do EFJ e das licenças para amamentação ou aleitação nos termos do disposto nos arts. 47.º e 48.º do Código do Trabalho;

f) Ficam excluídas da alínea anterior, o reconhecimento do Estatuto de Trabalhador Estudante e a autorização para o gozo das Licenças Parentais e das licenças sem vencimento até 60 dias que ficam a cargo da Administradora Judiciária;

2 — Do âmbito das delegações de competências conferidas nos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a tribunais:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça;

viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;

ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);

x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;

xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);

xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segu-

rança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

3 — Subdelego ainda nos Secretários de Justiça, constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências quanto aos respetivos núcleos:

a) Celebrar e rescindir os contratos de fornecimento de água ou gás.

b) As previstas nas als. a), d), e), g) e h) do artigo 106.º n.º 1 da LOSJ.

4 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no art. 49.º do Estatuto dos Funcionários Judiciais abrange os poderes delegados no substituído nos termos do n.º 3 do art. 42.º do CPA.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura ficando por este meio, ratificados todos os atos praticados anteriormente pelos Secretários de Justiça aí indicados, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

ANEXO I

Núcleos	Nomes
Faro — Palácio da Justiça; Faro — Edifícios — Estamos I e II a partir de 16-02-2017.	Maria da Conceição de Sousa Moleiro Santana, Secretária de Justiça.
Faro — Edifícios — Estamos I e II até 15-02-2017; Vila Real de Santo António; Tavira e Olhão	Emídio Manuel Mestre, Secretário de Justiça.
Loulé e Albufeira	Manuel dos Anjos Meirinho, Secretário de Justiça.
Portimão; Lagos; Silves e Monchique	José António Martins Entradas, Secretário de Justiça em regime de substituição.

6 de setembro de 2016. — A Administradora Judiciária, *Maria Eleutéria Nascimento*.

209891254

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 11852/2016

Por despacho do Exmo. Senhor Vogal do Conselho Superior da Magistratura de 27 de julho de 2016, foi autorizado o regresso da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, com efeitos a 01 de outubro de 2016, ao Exmo. Juiz de Direito Dr. Luís

Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, tendo sido destacado como auxiliar para o Quadro Complementar de Juizes de Lisboa, até ao próximo movimento judicial, por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 23 de setembro de 2016.

26 de setembro de 2016. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

209892704



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 12116/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8153/2016, publicado no D.R. n.º 123 de 29 de junho, e alterado pela declaração de retificação n.º 732/2016, publicado no D.R. n.º 132 de 12 de julho e pela declaração de retificação n.º 738/2016 publicado no D.R. n.º 136 de 18 de julho, para realização do método de seleção Prova de Conhecimentos.

2 — A aplicação da Prova de Conhecimentos, terá lugar no próximo dia 17 de outubro de 2016, pelas 10h00 nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — polo Artur Ravara, sitas em Parque das Nações, na Av. D. João II, Lote 4.69.01, 1990-096 Lisboa.

3 — Os candidatos devem estar presentes com uma antecedência mínima de 15 minutos (9h45), não sendo admitida a entrada nas salas após as 10h15 e encontrar-se munidos de documento de identificação válido com fotografia e caneta azul ou preta.

4 — A falta de comparência na prova de conhecimentos equivale à exclusão do procedimento concursal.

26 de setembro de 2016. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

209892161

Aviso n.º 12117/2016

Ao abrigo e nos termos do previsto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), em conjugação com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), torna-se público que, por despacho da Presidente da ESEL, de 24 de maio de 2016, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho para a área de Recursos Humanos para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da ESEL, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, após verificada a inexistência de candidatos em regime de requalificação junto da Direção-Geral da Qualificação dos

Trabalhadores em Funções Públicas — INA, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e a inexistência de reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento obedece ao disposto na LTFP e na Portaria nas suas atuais redações.

3 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria.

4 — Local de Trabalho: Instalações da Sede da ESEL, sita na Av. do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Enquadra-se na área de atuação da Núcleo de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos, competindo-lhe garantir funções consultivas, de estudo, planeamento e execução das atividades especializadas em Recursos Humanos, nomeadamente: Definir perfis para ocupação de postos de trabalho; Registrar e conferir os dados relativos à assiduidade do pessoal; Atualizar e manter informação dos processos individuais de pessoal, incluindo toda a informação na plataforma do sistema de recursos humanos; Preparar e elaborar propostas de contratação e ou renovação e respetivos contratos de trabalho em funções públicas do pessoal docente e não docente; Acompanhar, informar e apoiar tecnicamente os procedimentos referentes aos processos de recrutamento e seleção de pessoal; Elaborar, analisar e consolidar o balanço social; Preparar e organizar elementos e indicadores necessários à preparação de outros instrumentos de análise de RH; Gerir e manter atualizados os mapas de pessoal docente e não docente; Informar da legislação em vigor e respetiva aplicação na área dos recursos humanos; Elaborar estatísticas para a gestão dos recursos humanos; Elaborar propostas de Mapa de Pessoal; Atualizar e registar em sistema informático próprio todas as ações de formação efetuadas; Colaborar na elaboração o Plano de Formação e acompanhar a sua execução; Colaborar nas demais tarefas do Núcleo de Pessoal.

6 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório terá em consideração o preceituado no n.º 1, do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, 31 de dezembro (LOE 2015) aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016). Os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado serão posicionados na 2.ª posição a que corresponde o 15.º nível remuneratório (€1.201,48).

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, bem como os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, e que reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da mesma lei, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

8 — Requisitos preferenciais:

Experiência comprovada em gestão de Recursos Humanos, nomeadamente: na utilização de sistemas informáticos de Recursos Humanos; Conhecimentos avançados em folha de cálculo EXCEL e processador de texto WORD; Conhecimentos de inglês.

9 — Nível habilitacional/área de formação:

Ser detentor do grau académico de licenciatura na área de formação de Gestão de Recursos Humanos, Gestão e Administração Pública ou equivalente, não existindo a possibilidade de substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de

maio de 2009, disponível no site da ESEL (www.esel.pt), e remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 na mesma morada.

10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum profissional, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;
- d) Declaração, para candidatos com vínculo de emprego público, emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:

- i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
- ii) Conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata;
- iii) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos.

e) Documento comprovativo do grau de incapacidade, caso tenha sido preenchido o campo 8. do formulário.

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, da LTFP e do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);
- b) Método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);
- b) Método de seleção facultativo: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

11.4 — A classificação final do candidato, considerada até às centésimas, será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas: Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

$$CF = 0,35 AC + 0,35 EAC + 0,30 EPS$$

em que:

- CF = Classificação Final
- PC = Prova de Conhecimentos
- AC = Avaliação Curricular
- AP = Avaliação Psicológica
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11.5 — Prova de Conhecimentos:

11.5.1 — A prova de conhecimentos, visando avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, será escrita, sendo realizada sem consulta, revestindo a natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, valorada de 0 a 20, incidindo sobre

conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

- a) Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico da ESEL e Legislação Geral da Administração pública;
- b) Conhecimentos específicos sobre Gestão de Recursos Humanos na Administração pública, área caracterizadora do posto de trabalho.

11.5.2 — Legislação e bibliografia:

- a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
- b) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);
- c) Despacho Normativo n.º 16/2009, de 20 de março (Estatutos da ESEL);
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- e) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual (Código do trabalho);
- f) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (SIADAP);
- g) Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Proteção social dos Trabalhadores que exercem funções públicas);
- h) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual (Tramitação do procedimento concursal);
- i) Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, na sua redação atual (Regras e princípios da formação profissional na Administração Pública);
- j) Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual (Regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais na Administração Pública);
- k) Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual (Estatuto da Aposentação);
- l) Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro na sua redação atual (Estatuto do Pessoal Dirigente).

11.6 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

11.7 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, complementar ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.8 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a saber: Orientação para Resultados; Planeamento e Organização; Conhecimentos Especializados e Experiência, e Iniciativa e Autonomia.

11.9 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da ESEL e disponibilizada na página eletrónica em www.esel.pt.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados, utilizando para tal o formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site da ESEL (www.esel.pt), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 na mesma morada.

15 — As atas do Júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Presidente da ESEL, é afixada em local visível e público das instalações da ESEL e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado

um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com a informação da respetiva publicitação.

19 — Composição do Júri: o Júri dos presentes procedimentos é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente do Júri — Márcia Maria Martins Ramos, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Luís Manuel Lameiro Santos, Administrador;

2.º Vogal — Maria Manuela Ferreira Paias, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Ana Paula Vara Silvano, Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais;

2.º Vogal — Leandra de Fátima Fernandes Lino de Vasconcelos, Técnica Superior.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

20 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atualmente em vigor.

26 de setembro de 2016. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

209892948

Despacho (extrato) n.º 11853/2016

Por despacho da Presidente da ESEL de 31 de agosto de 2016, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Cristina Rosa Soares Lavareda Baixinho, na categoria de professor adjunto, com um período experimental de cinco anos, com efeitos reportados a 18 de agosto de 2016, nos termos do n.º 1, alínea b) e n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (tempo integral), da tabela remuneratória da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, de acordo com o estipulado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

209893782

Despacho (extrato) n.º 11854/2016

Por despacho da Presidente da ESEL de 31 de agosto de 2016, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Mário Manuel Escaleira Cardoso, na categoria de professor adjunto, com um período experimental de cinco anos, com efeitos reportados a 18 de agosto de 2016, nos termos do n.º 1, alínea b) e n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (tempo integral), da tabela remuneratória da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, de acordo com o estipulado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

209893693

Despacho (extrato) n.º 11855/2016

Por despacho da Presidente da ESEL de 31 de agosto de 2016, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Helga Marília da Silva Rafael Henriques, transitoriamente na categoria de assistente, com efeitos reportados a 18 de agosto de 2016, e a partir do fim das restrições a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na categoria de professor adjunto com um período experimental de cinco anos, nos termos do n.º 1, alínea a) e n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 140 (tempo integral e exclusividade), da tabela remuneratória da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, de acordo com o estipulado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

209893733

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 12118/2016

Avisam-se todos os interessados, que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Serviço Social, aberto por edital n.º 555/2016, publicado no *Diário da República* n.º 128, 2.ª série, de 06 de julho, encontra-se afixada na vitrine da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos.

Informa-se ainda que, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, dispõe de dez dias úteis para apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre o assunto.

23 de setembro de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
209891157

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 11856/2016

Delegação de Competências

Nos termos do artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e em conformidade com os Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e de acordo com o Despacho RT.34/2016, na qualidade de Diretor do Instituto Superior de Engenharia, delegeo e subdelegeo no Professor Doutor José Inácio de Jesus Rodrigues, as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

- 1 — Despachar assuntos correntes de mero expediente.
- 2 — Representar o Instituto nas reuniões, comissões ou outros eventos sempre que tal seja necessário.
- 3 — Autorizar, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

a) O uso de viaturas por elementos do pessoal docente ou não docente que não exerçam a atividade de motorista, por conveniência de serviço;

b) As férias e faltas do pessoal docente e não docente;

c) As deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, exceção, de estudantes, que estejam na sua dependência hierárquica e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico;

d) O uso exceção do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, quando o recurso a este meio de transporte seja imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro;

e) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 99.759,58 €;

f) A equiparação a bolseiro do pessoal docente, no país e no estrangeiro, para participação em congressos, seminários ou reuniões de caráter análogo, com a duração máxima de 10 dias.

4 — Assinar Acordos Específicos em que a respetiva Unidade Orgânica esteja envolvida, resultantes de Protocolos de Cooperação ou Convénios anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições, bem como os instrumentos de colaboração e parceria com entidades externas que se revelem necessários à boa execução dos programas curriculares dos ciclos de estudos ministrados nas respetivas unidades orgânicas, incluindo protocolos de estágio e afins.

A presente delegação produz efeitos desde a data em que tomou posse, considerando-se ratificados os atos que, cabendo no âmbito da presente delegação e subdelegação, por ele tenham sido praticados.

27 de setembro de 2016. — O Diretor, *António Manuel de Sousa Baltazar Mortal*.

209893977

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Anúncio n.º 214/2016

De acordo com o disposto pelos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, vem publicar o plano de estudos do curso de mestrado em Direito, depois de acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na sua reunião de 17 de junho de 2016 e registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1141/2011/AL01 com data de 19 de setembro de 2016.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Direito

5 — Área científica predominante: Direito

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de especialização em Ciências Jurídicas

Área de especialização em Ciências Jurídico-Políticas

Área de especialização em Ciências Jurídico-Criminais

9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Ciências Jurídicas

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito	DIR OM	106,5	27
Organização e Métodos		6	
<i>Subtotal</i>		112,5	7,5
<i>Total</i>		120	

Área de especialização em Ciências Jurídico-Políticas

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito	DIR OM	106,5	15
Organização e Métodos		6	
<i>Subtotal</i>		112,5	7,5
<i>Total</i>		120	

Área de especialização em Ciências Jurídico-Criminais

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito	DIR OM	100,5	33
Organização e Métodos		6	
<i>Subtotal</i>		106,5	13,5
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões**Ciclo de estudos em Direito****Grau de mestre****Área de especialização em Ciências Jurídicas****1.º Ano**

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Metodologia da Investigação	OM	Semestral . . .	150		30							6	
Direito Civil Avançado.	DIR	Semestral . . .	150	30								6	
Direito Penal Avançado	DIR	Semestral . . .	150	30								6	
Direito dos Contratos Cíveis e Comerciais . . .	DIR	Semestral . . .	150	30								6	
Opção I	DIR	Semestral . . .	150	30								6	
Seminário de Investigação: Direito Civil. . .	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	
Seminário de Investigação: Direito Penal Económico.	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	
Seminário de Investigação: Direito dos Con- tratos Internacionais.	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	
Opção II	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	

2.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Seminário de Orientação	DIR	Semestral ...	100							45		4	
Dissertação	DIR	Semestral ...	650									26	
Orientação	DIR	Semestral ...	75							30		3	
Dissertação	DIR	Semestral ...	600									24	
Defesa da Dissertação	DIR	Semestral ...	75								3	3	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Direito do Urbanismo e do Ambiente	DIR	Semestral . . .	150	30								6	
Opção 2	Direito Constitucional Avançado . . .	DIR	Semestral . . .	150	30								6	
	Seminário de Investigação: Resolução Alternativa de Conflitos.	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	
	Seminário de Investigação: Proteção Internacional de Direitos Humanos.	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Ciclo de estudos em Direito

Grau de mestre

Área de especialização em Ciências Jurídico-Políticas

1.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Metodologia da Investigação	OM	Semestral . . .	150		30							6	
Direito da União Europeia Avançado.	DIR	Semestral . . .	150	30								6	
Direito Constitucional Avançado	DIR	Semestral . . .	150	30								6	
Direito Internacional Público Avançado . . .	DIR	Semestral . . .	150	30								6	
Direito do Urbanismo e do Ambiente	DIR	Semestral . . .	150	30								6	
Seminário de Investigação: Direito da Regu- lação e Concorrência.	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	
Seminário de Investigação: Direito Adminis- trativo.	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	
Seminário de Investigação: Proteção Interna- cional de Direitos Humanos.	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	
Opção 1	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	

2.º Ano

QUADRO N.º 8

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Seminário de Orientação	DIR	Semestral . . .	100					15			30		4	
Dissertação	DIR	Semestral . . .	650										26	
Orientação	DIR	Semestral . . .	75								30		3	
Dissertação	DIR	Semestral . . .	600										24	
Defesa da Dissertação	DIR	Semestral . . .	75									3	3	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 9

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1	Seminário de Investigação: Direito Penal Europeu.	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	
	Seminário de Investigação: Direito dos Contratos Internacionais.	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Ciclo de estudos em Direito

Grau de mestre

Área de especialização em Ciências Jurídico-Criminais

1.º Ano

QUADRO N.º 10

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Metodologia da Investigação	OM	Semestral . . .	150		30							6	
Direito Penal Avançado	DIR	Semestral . . .	150		30							6	
Direito Processual Penal Avançado	DIR	Semestral . . .	150		30							6	
Criminologia	DIR	Semestral . . .	150		30							6	
Opção 1	DIR	Semestral . . .	150		30							6	
Seminário de Investigação: Direito Penal Internacional.	DIR	Semestral . . .	187,5		30							7,5	
Seminário de Investigação: Direito Penal Económico.	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	
Seminário de Investigação: Direito Tutelar Educativo.	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	
Opção 2	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	

2.º Ano

QUADRO N.º 11

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Elaboração da Dissertação	DIR	Semestral . . .	750							30		30		
Elaboração e Defesa de Dissertação	DIR	Semestral . . .	750							30		30		

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 12

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Direito Constitucional Avançado . . .	DIR	Semestral . . .	150		30							6	
	Teoria da Investigação Criminal . . .	DIR	Semestral . . .	150		30							6	
	Direito Penal de Execução	DIR	Semestral . . .	150		30							6	
Opção 2	Seminário de Investigação: Direito Contraordenacional.	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	
	Seminário de Investigação: Proteção Internacional de Direitos Hum- anos.	DIR	Semestral . . .	187,5					30				7,5	

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 11857/2016

Na sequência da avaliação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Moda e no cumprimento da deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, publicada a 26 de junho de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada a alteração ao ciclo de estudos, registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 1 de setembro de 2016 com o n.º R/A-Ef 1304/2011/AL01, para entrar em vigor no ano letivo de 2016/2017.

1.º

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo a este despacho.

2.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentaram o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 3276/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, transitam para a estrutura com o plano de estudos ora fixado, de acordo com a tabela de correspondências inserta no n.º 10. Observações do Anexo.

26 de setembro de 2016. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira interior
- 2 — Unidade(s) orgânica(s): Faculdade de Engenharia e Faculdade de Artes e Letras
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Design de Moda
- 5 — Área científica predominante: Design de Moda
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Design de Moda	DMO	57	
Ciência e Tecnologia Têxteis	CTT	52	
Design	DSG	48	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	23	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

Os estudantes que frequentaram o plano de estudos precedente transitam para a estrutura com o plano de estudos ora fixado, de acordo com a seguinte tabela de correspondências:

Plano anterior

Ano	Semestre	Unidade Curricular	Área científica	ECTS	Tipo
1.º	1.º	Introdução ao Design	DSG	6	OB
1.º	1.º	Desenho e Representação I	DSG	6	OB
1.º	2.º	Desenho e Representação II	DSG	6	OB
1.º	2.º	Modelagem e Draping	DTV	6	OB
2.º	1.º	Laboratório de Confeção	DTV	6	OB
2.º	2.º	Design de Malhas	DTV	6	OB
2.º	2.º	Design de Vestuário I	DTV	6	OB
3.º	1.º	Design de Vestuário II	DTV	6	OB
3.º	1.º	Ergonomia e Design	CSH	6	OB
3.º	1.º	Design de Tecidos	DTV	6	OB
3.º	1.º	Estética	CSH	6	OB
3.º	2.º	Design Sustentável	DSG	6	OB
3.º	2.º	Negócio e Produção de Moda	DTV	6	OB
3.º	2.º	Design de Moda	DTV	6	OB

Plano atual

Ano	Semestre	Unidade Curricular	Área científica	ECTS	Tipo
1.º	1.º	Laboratório de Modelagem e Confeção I	CTT	6	OB
1.º	1.º	Desenho I	DSG	6	OB
1.º	2.º	Desenho II	DSG	6	OB
1.º	2.º	Laboratório de Modelagem e Confeção II	CTT	6	OB
2.º	1.º	Laboratório de Modelagem e Confeção III	CTT	6	OB
2.º	2.º	Laboratório de Design de Malhas	CTT	6	OB
2.º	2.º	Design de Vestuário	DMO	6	OB
3.º	1.º	Design de Sportswear	DMO	6	OB
3.º	1.º	Design de Moda e Ergonomia	DMO	6	OB
3.º	1.º	Laboratório de Design de Tecidos	CTT	6	OB
3.º	1.º	Laboratório de Têxteis Criativos	DMO	6	OB
3.º	2.º	Design de Moda Sustentável	DMO	6	OB
3.º	2.º	Produção e Negócio de Moda	CTT	6	OB
3.º	2.º	Laboratório de Design de Moda	DMO	6	OB

11 — Plano de estudos:

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos em Design de Moda

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Desenho I	DSG	1.º Semestre	168		90						6	
História da Arte e do Design	DSG	1.º Semestre	168	30	15						6	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Geometria	DSG	1.º Semestre	168		45							6	
Materiais para Moda	CTT	1.º Semestre	168	30	15	30						6	
Laboratório de Modelagem e Confeção I	CTT	1.º Semestre	168	15		30						6	
Desenho II	DSG	2.º Semestre	168		90							6	
Design e Metodologia de Projeto	DSG	2.º Semestre	168		45							6	
Movimentos Artísticos Contemporâneos	DSG	2.º Semestre	168		45							6	
História da Moda	DMO	2.º Semestre	168	30	30							6	
Laboratório de Modelagem e Confeção II	CTT	2.º Semestre	168	15	15	30						6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Teoria e Cultura do Design de Moda	DMO	1.º Semestre	196	30	30							7	
Ilustração Digital	DSG	1.º Semestre	168		30	45						6	
Psicologia da Perceção	CSH	1.º Semestre	168	45								6	
Laboratório de Cor e Enobrecimento	CTT	1.º Semestre	140	15	15	30						5	
Laboratório de Modelagem e Confeção III	CTT	1.º Semestre	168	15	15	30						6	
Design de Vestuário	DMO	2.º Semestre	196	30	30	30						7	
Design de Moda Sustentável	DMO	2.º Semestre	140	15	30							5	
Semiótica das Artes Visuais	CSH	2.º Semestre	168		45							6	
Marketing	CSH	2.º Semestre	168		45							6	
Laboratório de Design de Malhas	CTT	2.º Semestre	168	30	15	30						6	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Design de Sportswear	DMO	1.º Semestre	196	15	15	30,0						7	
Design de Moda e Ergonomia	DMO	1.º Semestre	168	15	30							6	
Laboratório de Têxteis Criativos	DMO	1.º Semestre	168		30	30,0						6	
Laboratório CAD de Moda	CTT	1.º Semestre	140	15	15	30,0						5	
Laboratório de Design de Tecidos	CTT	1.º Semestre	168	30	15	30,0						6	
Laboratório de Design de Moda	DMO	2.º Semestre	224		60	60,0						8	
Comunicação de Moda e Portefólio.	DMO	2.º Semestre	140		45							5	
Teoria e Crítica do Design	DSG	2.º Semestre	168		45							6	
Sociologia do Consumo e da Moda	CSH	2.º Semestre	140	30	15							5	
Produção e Negócio de Moda	CTT	2.º Semestre	168	30	15							6	

209889968

Despacho n.º 11858/2016

Na sequência da avaliação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design Industrial e no cumprimento da deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e acreditação do Ensino Superior, publicada a 26 de junho de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada a alteração ao ciclo de estudos, registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 31 de julho de 2016 com o n.º R/A-Ef 1305/2011/AL01, para entrar em vigor no ano letivo de 2016/2017.

1.º**Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo a este despacho.

2.º**Regime de transição**

Os estudantes que frequentaram o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 3780/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 49, de 11 de março, transitam para a estrutura com o plano de estudos ora fixado, de acordo com a tabela de correspondências inserta no n.º 10. Observações do Anexo.

26 de setembro de 2016. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Artes e Letras e Faculdade de Engenharia
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Design Industrial
- 5 — Área científica predominante: Design Industrial
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Design Industrial	ID	73	
Ciência e Tecnologia	CTG	50	
Arte e Design	AD	30	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	27	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

Os estudantes que frequentaram o plano de estudos precedente transitam para a estrutura com o plano de estudos ora fixado, de acordo com a seguinte tabela de correspondências:

Plano anterior

Ano	Semestre	Unidade Curricular	Área científica	ECTS	Tipo
1.º	1.º	Desenho e Representação I	AD	6	OB
1.º	1.º	Modelação Sólida Computacional I	ID	6	OB
1.º	1.º	Psicologia da Perceção	CSH	6	OB
1.º	2.º	Desenho e Representação II	AD	6	OB
1.º	2.º	Modelação Sólida Computacional II	ID	6	OB
1.º	2.º	Matemática Aplicada ao Design	CTG	6	OB
2.º	1.º	Desenho e Representação Assistida Por Computador	AD	6	OB
2.º	2.º	Conceção de Embalagens	ID	6	OB
2.º	2.º	Eletrotecnia	CTG	6	OB

Plano atual

Ano	Semestre	Unidade Curricular	Área científica	ECTS	Tipo
1.º	1.º	Desenho I	AD	6	OB
1.º	1.º	Modelação Computacional I	CTG	6	OB
2.º	1.º	Psicologia Aplicada ao Design	CSH	5	OB
1.º	2.º	Desenho II	AD	6	OB
1.º	2.º	Modelação Computacional II	CTG	6	OB
2.º	2.º	Desenho Técnico e Sistemas CAD/CAM	CTG	6	OB
2.º	1.º	Desenho Digital	AD	6	OB
3.º	1.º	Design de Embalagens	ID	5	OB
3.º	2.º	Eletrotecnia e Luminotecnia	CTG	5	OB

11 — Plano de estudos:

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos em Design Industrial

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Crédito	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Desenho I	AD	1.º Semestre	168		90					15		6	
História da Arte	CSH	1.º Semestre	168		45					15		6	
Introdução ao Design	ID	1.º Semestre	168		45					15		6	
Modelação Computacional I	CTG	1.º Semestre	168		60							6	
Materiais	CTG	1.º Semestre	168		45	15						6	
Desenho II	AD	2.º Semestre	168		90					15		6	
História do Design	AD	2.º Semestre	168		45					15		6	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Crédito	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Design e Metodologia de Projeto	ID	2.º Semestre	168		45					15		6	
Modelação Computacional II.	CTG	2.º Semestre	168		60							6	
Processos de Fabrico	CTG	2.º Semestre	168		45	15						6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Design do Produto I	ID	1.º Semestre	224		75					15		8	
Modelagem e Protótipos	ID	1.º Semestre	140		60							5	
Desenho Digital	AD	1.º Semestre	168		45					15		6	
Estética	CSH	1.º Semestre	168		45					15		6	
Psicologia Aplicada ao Design.	CSH	1.º Semestre	140		45					15		5	
Design do Produto II	ID	2.º Semestre	224		75					15		8	
Legislação e Normas Aplicadas ao Design	ID	2.º Semestre	140		45					15		5	
Teoria e Crítica do Design	AD	2.º Semestre	168		45					15		6	
Desenho Técnico e Sistemas CAD/CAM	CTG	2.º Semestre	168		60							6	
Bases Físicas do Design I	CTG	2.º Semestre	140		60					15		5	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Design do Produto III.	ID	1.º Semestre	280		90							10	
Design de Embalagens.	ID	1.º Semestre	140		45					15		5	
Marketing.	CSH	1.º Semestre	140		45					15		5	
Ergonomia e Design.	CTG	1.º Semestre	140		45					15		5	
Bases Físicas do Design II.	CTG	1.º Semestre	140		60							5	
Design do Produto IV	ID	2.º Semestre	280		90							10	
Interface Humana.	ID	2.º Semestre	140		45	15						5	
Design Sustentável.	ID	2.º Semestre	140		45					15		5	
Eletrotecnia e Luminotecnia	CTG	2.º Semestre	140		45	15						5	
Gestão de Projeto e Empreendedorismo	CSH	2.º Semestre	140		45					15		5	

209889943

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 11859/2016

Autorização para assunção de compromissos plurianuais

1 — A Universidade de Lisboa (ULisboa) celebrou, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezasseis, um contrato de empreitada de conservação e remodelação do Edifício A do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Lisboa, com a ANORTE — Construção e Engenharia, L.ª;

2 — O preço contratual é de € 759.923,43 (setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e três euros e quarenta e três cêntimos), valor a que acresce 23 % de IVA, num montante global de € 934.705,82 (novecentos e trinta e quatro mil setecentos e cinco euros e oitenta e dois cêntimos);

3 — Considerando que a despesa decorrente da execução do contrato dá lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico: 2016, 2017;

4 — Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 491/2014, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 7 — de 10 de janeiro;

5 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

2016 — € 569.490,00
2017 — € 365.215,82

6 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias e encontra-se inscrito no orçamento para o ano de 2016 e no orçamento do ano subsequente da ULisboa, de acordo com a repartição de valores apresentada.

7 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

27 de junho de 2016. — O Vice-Reitor, *António Feijó*.

209893222

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 12119/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por via da alínea c), do n.º 2 do artigo 75.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sequência do processo disciplinar n.º 1/2016, não sendo possível a notificação pessoal, bem como a notificação postal, fica o estudante André Miguel Soares Lopes, notificado da aplicação da sanção disciplinar de multa, no valor de 120 (cento e vinte) euros a pagar no prazo máximo de dez dias após a produção de efeitos da citada sanção, por decisão final de 7 de setembro de 2016.

26 de setembro de 2016. — A Subdiretora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira*.

209893441

Faculdade de Letras

Aviso n.º 12120/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 05 de agosto de 2016 do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente operacional, Maria Graça Horta Lopes Salgueiro, nos termos previstos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, passando a trabalhadora a integrar, a título definitivo, um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Faculdade, mantendo o posicionamento remuneratório detido no serviço de origem -5.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional — e o nível 5 da tabela remuneratória única —, com efeitos a 01 de julho de 2016.

5 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209892372

Despacho n.º 11860/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (30 %), com Gustavo Alexandre da Silva Vidal Vicente, com início a 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Professor Auxiliar Convocado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos n.º 15.º e n.º 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

16 de agosto de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209892194

Despacho n.º 11861/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, sem remuneração, com Filipa Maria Oliveira de Almeida Afonso, com início a 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Professor Auxiliar Convocado, nos termos das disposições conjugadas do artigo 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

05 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209889595

Despacho n.º 11862/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Maria Margarida Barbosa de Carvalho Pino, com a categoria de Assistente Convocado, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2017, e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

7 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209891205

Despacho n.º 11863/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50%), com Cláudia Rute Canelas Pereira Duarte, com início a 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

7 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209891213

Despacho n.º 11864/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Maria del Carmen Sampe-dro Mella, com início a 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

8 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209889505

Despacho n.º 11865/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, com Tjerk Hagemeijer, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2017, com a categoria de Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, após conclusão com sucesso do período experimental e cumpridas as formalidades previstas no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

8 de setembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209892259

Despacho n.º 11866/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (80 %), com Sépideh Radfar, com início a 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

12 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209889376

Despacho n.º 11867/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), com Maria del Carmen Fondo Lavandeira, com início a 12 de outubro de 2016 e termo a 11 de outubro de 2018, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

12 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209889538

Despacho n.º 11868/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Conrad Benno Franz Karl Gustav Schwarrock, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Assistente Convocado, sem remuneração, nos termos do artigo 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

12 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209891238

Despacho n.º 11869/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (80 %), com Katarzyna Dominika Karpowicz-Osowska, com início a 19 de outubro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

13 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209891221

Despacho n.º 11870/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), com Eva Maria Rubio Pellús, com início a 12 de outubro de 2016 e termo a 11 de outubro de 2018, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

13 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209889449

Despacho n.º 11871/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Maria del Carmen González Garcia, com início a 12 de outubro de 2016 e termo a 11 de outubro de 2018, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

13 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209889473

Despacho n.º 11872/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (90 %), com Marco Simão Valente Baptista, com início a 15 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2017, com a categoria de Professor Auxiliar Convocado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

13 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209889562

Despacho n.º 11873/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Maria Rosario Ruiz Garcia, com início a 12 de outubro de 2016 e termo a 11 de outubro de 2018, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

21 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209893255

Despacho n.º 11874/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com António Gil Matos, com a categoria de Assistente Convocado, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

21 de setembro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209893158

Faculdade de Medicina Dentária**Despacho n.º 11875/2016****Delegação de Competências para realização de despesas e autorização de pagamentos**

Considerando que o Despacho n.º 15069/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de dezembro, foi publicado com inexactidão, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, constituído pelo Diretor da Faculdade Professor Doutor Luís Miguel Pires Lopes, pelo Vice-Diretor Professor Doutor Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal, e pela Diretora Executiva Mestre Cristina da Silva Figueira Fernandes, ao abrigo do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e do artigo 51.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, conjugados com o disposto no artigo 109.º n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, delibera, na sua reunião de 15 de setembro de 2016, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo delegar as competências que a lei originariamente lhe confere da forma adiante indicada:

1 — Delegar no Diretor da Faculdade, o Professor Doutor Luís Miguel Pires Lopes, a competência para a autorização de despesa e a decisão de contratar, e em casos de sua ausência, falta ou impedimento, no Vice-Diretor, Professor Doutor Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal a competência ora delegada;

2 — Considerando como sendo um ato de administração ordinária, a autorização de pagamento de despesas que estejam devidamente autorizadas e em condições de se processar o seu pagamento, delegar a competência para autorização de pagamentos, na Diretora Executiva, Mestre Cristina da Silva Figueira Fernandes, sendo que posteriormente todos os processos de pagamento são homologados na próxima reunião de Conselho de Gestão;

3 — Determinar que todas as ordens de pagamento devem, obrigatoriamente, reunir sempre duas assinaturas, em que uma assinatura deverá ser sempre de um membro do Conselho de Gestão.

A presente deliberação produz efeitos desde o dia 15 de setembro de 2016, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados, desde o dia 21 de novembro de 2014.

Por força da presente deliberação, considera-se revogado o Despacho n.º 15069/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de dezembro.

26/09/2016. — O Diretor, *Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes*.
209891295

Faculdade de Medicina Veterinária**Contrato (extrato) n.º 519/2016**

Por despacho de 18 de agosto de 2016 do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária, ao abrigo do disposto do artigo 31.º do D. L. n.º 205/2009, de 31-08, conjugado com o artigo 13.º do Despacho n.º 8170/2012, de 14-06, foi autorizada a admissão com um contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com o Doutor João Bettencourt Barcelos Cota, como Professor Auxiliar convidado em regime de tempo parcial de 70 %, com o vencimento correspondente ao escalão n.º 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 01 de setembro de 2016.

23-09-2016. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares*.

209891449

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho (extrato) n.º 11876/2016**

Por despacho de 11.07.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Isabel Margarida Horta Ribeiro Antunes — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 01.09.2016, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

26 de setembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209891279

Despacho (extrato) n.º 11877/2016

Por despacho de 13.06.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Alena Vysotskaya Guedes Vieira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 01.09.2016, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

27 de setembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209893814

Despacho (extrato) n.º 11878/2016

Por despacho de 13.06.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Miguel Ângelo Vilela Rodrigues — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 01.09.2016, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

27 de setembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209893839

UNIVERSIDADE DO PORTO**Edital n.º 876/2016**

Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 20 de setembro de 2016, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149 de 5 de agosto de 2015, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Associado para a área disciplinar de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura (em suporte de papel) em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;

- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios e métodos de seleção e avaliação:

A seriação dos candidatos realizar-se-á através de avaliação curricular, tendo em conta o perfil das funções de professor associado e potencialidades manifestadas para o exercício dessas funções, nomeadamente nas vertentes da produção científica e pedagógica, com particular ênfase no domínio das pós-graduações e na internacionalização.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50).

6.2 — Modo de funcionamento do júri

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada critério, avaliando qualitativamente cada vertente e construindo a sua lista ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação.

6.3 — Mérito científico (45 %) — diz respeito à atividade científica, que se quer internacionalizada, nas suas vertentes de conceção, produção e divulgação, bem como o exercício de funções de especialista, valorizando a utilidade social desta atividade.

6.3.1 — Investigação científica (10 %) — avalia-se a qualidade do trabalho de investigação e a participação em equipas científicas e projetos, atribuindo-se maior importância aos que tenham sido objeto de financiamento público. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração a quantidade e o reconhecimento da qualidade de cada projeto pela agência de financiamento, bem como o tipo de envolvimento da pessoa investigadora.

6.3.2 — Publicação científica (20 %) — avalia-se a qualidade dos produtos desta atividade através da publicação de livros, capítulos, artigos em revistas com peritagem, nomeadamente referenciadas em bases de dados internacionais. Na avaliação deste parâmetro, deve atender-se à quantidade, à originalidade e à diversidade da produção, e ao reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional.

6.3.3 — Dinamização e intervenção da atividade científica (10 %) — avalia-se a capacidade de coordenação e participação em equipas de investigação, de gestão da atividade científica e as funções de coordenação de unidades ou equipas de investigação e de gestão da atividade científica. Avalia-se também a orientação de dissertações de mestrados e teses de doutoramento concluídas e a qualidade científica dos trabalhos supervisionados. Avalia-se ainda a organização de eventos científicos, nacionais e internacionais, a participação em comissões de eventos científicos e na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais e internacionais.

6.3.4 — Avaliação científica (5 %) — avalia-se a participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis de avaliação e consultoria científica. Na avaliação deste parâmetro deve atender-se ao número, ao papel desempenhado e à diversidade das atividades.

6.4 — Mérito pedagógico (35 %) — incide sobre a atividade pedagógica, nas suas vertentes de conceção, produção e avaliação, sendo esta dirigida para públicos diversificados e articulada com a atividade científica.

6.4.1 — Docência e participação em projetos pedagógicos (25 %) — avalia-se a docência e a gestão das unidades curriculares, o envolvimento em projetos pedagógicos, a atualização pedagógica, a promoção de atividades pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem.

6.4.2 — Conceção de novas unidades curriculares e envolvimento na criação de novos cursos (10 %) — avalia-se a reestruturação de planos de estudos e a criação de novas unidades curriculares. Na avaliação deste parâmetro, deve atender-se ao número, à natureza e à diversidade dos projetos e unidades curriculares e a sua articulação com a atividade científica.

6.5 — Outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior a que estão vinculadas/os (20 %) — avalia-se o envolvimento dos candidatos em processos de gestão institucional e de prestação de serviços à comunidade.

6.5.1 — Gestão institucional (10 %) — avalia-se a participação em órgãos de gestão da instituição e de cursos, bem como de serviços ou grupos não previstos nos pontos 6.2 e 6.3. Na avaliação deste parâmetro, deve atender-se ao número, à duração e à diversidade das atividades.

6.5.2 — Participação em projetos de intervenção na comunidade (10 %) — avalia-se a qualidade e o impacto de trabalhos de extensão universitária, de que são exemplo a realização de serviços de consultoria, a participação em equipas de acompanhamento e de avaliação de projetos de intervenção. Na avaliação deste parâmetro deve atender-se ao número e à diversidade e à relevância das atividades.

7 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, Vice-Reitora da Universidade do Porto.
Vogais:

Professor Doutor Justino Pereira de Magalhães, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor *Fernando Ribeiro Gonçalves*, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Professora Doutora *Ana Amélia Costa da Conceição Amorim Soares de Carvalho*, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Professora Doutora Helena Costa Gomes de Araújo, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Professora Doutora Maria Amélia da Costa Lopes, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de setembro de 2016. — A Vice-Reitora, Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.

209892348

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 11879/2016

Proposta de nomeação

Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior

Na sequência do desenvolvimento do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior, aberto pelo aviso n.º 7660/2016, publicado do D.R. n.º 116, de 20 de junho, com o código de oferta da BEP 201606/0282, e atendendo à deliberação do júri, concluiu-se que o Mestre Pedro Miguel Almeida Marques reúne os requisitos legais para provimento no cargo de Chefe de Divisão, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que é dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, fundamentando-se ainda nos conhecimentos e experiência que se

evidenciam na nota em anexo, em conformidade com o artigo 21.º do diploma citado.

A nomeação deve produzir efeitos a 01 de outubro de 2016.

Nota Curricular

Identificação

Nome — Pedro Miguel de Almeida Marques
Data de nascimento — 03 de janeiro de 1970

Formação Académica e Profissional:

Licenciatura em Gestão e Mestre em Desenvolvimento Regional Transfronteiriço

Formação Complementar:

Curso de Alta Direção em Administração Pública — CADAP e participação em mais de 30 cursos de formação nas áreas de gestão de processos administrativos, gestão financeira, gestão/aprovisionamento e plataforma eletrónica de compras públicas, Código dos Contratos Públicos, gestão da qualidade, auditorias internas, *coaching*, gestão de conflitos, Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), contabilidade pública, analítica e orçamental, Sistema de Normalização Contabilística (SNC), consolidação de contas na Administração Pública (AP), fiscalidade aplicada à AP, análise estatística e informática na ótica da análise estatística de dados;

Atividade profissional:

Junho de 2016 até à presente data — Chefe de Divisão de Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior, em regime de substituição;

Junho de 2005 a maio de 2016 — Técnico Superior de 2.ª classe e membro do Conselho Administrativo nos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior;

Dezembro de 2004 a maio de 2005 — Diretor Financeiro e Técnico de Contas certificado no setor da construção e obras públicas;

Novembro de 2003 a novembro de 2004 — Formador credenciado pelo IIEP, tendo sido docente de vários cursos de formação profissional;

Outubro de 1995 a outubro de 2003 — Docente do ensino superior no Instituto Politécnico da Guarda;

26 de setembro de 2016. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *António Carreto Fidalgo*.

209891943

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Edital n.º 877/2016

Anulação do Edital n.º 701/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 10 de agosto; do Edital n.º 704/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 10 de agosto; e do Edital n.º 706/2016, — concursos documental para recrutamento de professor adjunto do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

O Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, veio permitir a entrada na carreira a vários docentes que em 1 de setembro de 2009 estavam contratados em regime de tempo integral ou de exclusividade. Com a entrada na carreira dos docentes ao abrigo do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto verifica-se que em algumas situações o número de docentes de carreira já representa a percentagem prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei 7/2010, de 13 de maio, existindo necessidade de se fazer uma reavaliação por áreas científicas e por departamentos.

O IPCA tinha aberto procedimentos de concurso público para cumprimento do previsto no ECPDESP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei 7/2010, de 13 de maio.

Nestes termos e com a fundamentação supra referida e ao abrigo do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março e pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2011, através do Despacho n.º 6366/2011, torna-se público que, por despacho autorizador n.º 138, de 26 de setembro de 2016 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, José Agostinho Veloso da

Silva, no uso de competências ao abrigo do Despacho n.º 8888/2016, publicado em DR n.º 131, 2.ª série, de 11 de julho, e dos Estatutos do IPCA, são anulados os seguintes concursos públicos:

Edital n.º 701/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 10 de agosto — Abertura de concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Design de Comunicação do Departamento de Arte e Comunicação da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Edital n.º 704/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 10 de agosto — Abertura de concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Design Industrial do Departamento de Design Industrial e de Produto da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Edital n.º 706/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 10 de agosto — Abertura de concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar Controlo, Automação e Robótica da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

26 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente do IPCA, *José Agostinho Veloso da Silva*.

209893611

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Deliberação n.º 1522/2016

Na reunião de vinte de setembro de dois mil e dezasseis e nos termos dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho Administrativo da Escola Superior de Educação de Coimbra delibera por unanimidade:

1 — Delegar na Vice-Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra, Prof. Doutora Adília Rita Cabral Carvalho e na Secretária da Escola Superior de Educação de Coimbra, Dra. Fátima Isabel Marreca Correia de Oliveira, a competência para autorizar despesa no âmbito das competências do Conselho Administrativo até ao montante de 2500€.

2 — Ratificar todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pela Vice-Presidente e pela Secretária da Escola Superior de Educação de Coimbra desde o dia um de julho de dois mil e dezasseis até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

20.09.2016. — O Presidente, *Rui Manuel Sousa Mendes*. — A Vice-Presidente, *Adília Rita Cabral Carvalho*. — A Secretária, *Fátima Isabel Marreca Correia de Oliveira*.

209889902

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 12121/2016

Por despacho de 26 de setembro de 2016 do Senhor Vice-Presidente, João Paulo dos Santos Marques, e após anuência do respetivo serviço de origem, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Técnico Superior Ana Zita Lopes Baptista de Oliveira no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

26 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

209892972

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 12122/2016

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistentes técnicos

do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, aberto pelo Aviso n.º 12152/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206 de 21 de outubro de 2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com a trabalhadora Sandra Clotilde Queirós Ferreira Ribeiro, tendo ficado posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, na carreira e categoria de assistente técnico, com o período experimental de 30 dias, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2016.

26 de setembro de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
209894138

Aviso (extrato) n.º 12123/2016

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistentes técnicos do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, aberto pelo Aviso n.º 12152/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206 de 21 de Outubro de 2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com o trabalhador Dorinda Maria Castro Silva, tendo ficado posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, na carreira e categoria de assistente técnico, com o período experimental de 30 dias, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2016.

26 de setembro de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
209894105

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 11880/2016

Por despacho de 25 de julho de 2016 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Maria José Brito Alves Martinho — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 59 %, do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de setembro de 2016 e término a 31 de agosto de 2017, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Sandra Maria da Luz Casaca — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 59 %, do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de setembro de 2016 e término a 31 de agosto de 2017, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratações isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

16 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

209891546

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 11881/2016

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão Pedagógica, da Escola Superior de Educação deste Instituto, anexo ao presente despacho. Esta alteração foi aprovada em reunião do Conselho Técnico Científico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, realizada em 13 de julho de 2016.

Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 683/2011/AL01, de 14 de setembro de 2016. Produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017, e resulta do processo de avaliação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a que o curso foi sujeito.

Este Despacho revoga o Despacho n.º 1291/2010, de 6 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2010.

26 de setembro de 2016. — O Presidente do IPVC, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

ANEXO

QUADRO N.º 1

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viana do Castelo
 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
 3 — Grau ou diploma: Mestre
 4 — Ciclo de estudos: Supervisão Pedagógica
 5 — Área científica predominante: Formação de professores/formadores e ciências da educação
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
 9 — Estrutura curricular:

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Supervisão Pedagógica	SP	91	
Ciências da Educação	CE	23	
Didática	DE	6	
<i>Subtotal</i>		120	
<i>Total</i>		120	

- 10 — Observações:
 11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana Do Castelo — Escola Superior de Educação

Ciclo de estudos em Supervisão Pedagógica

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Teorias e Modelos de Formação de Professores	CE	1.º Semestre . . .	189		32					5		7		
Supervisão e Formação de Professores	SP	1.º Semestre . . .	270		48					8		10		
Análise da Instituição Escolar	CE	1.º Semestre . . .	189		32					5		7		
Didática	DE	1.º Semestre . . .	162		32					5		6		
Metodologias de Investigação Educacional. . . .	SP	2.º Semestre . . .	162		32					5		6		
Modelos e Práticas de Avaliação	CE	2.º Semestre . . .	162		32					5		6		
Prática de Supervisão	SP	2.º Semestre . . .	216		48					8		8		
Seminário de Apoio ao Projeto	SP	2.º Semestre . . .	189		32					16		7		
Tecnologias da Informação e Comunicação . . .	CE	2.º Semestre . . .	81		32					8		3		

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Trabalho de Projeto/Dissertação	SP	Anual	1 620							64		60	

209892664

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 11882/2016

Por despacho de 29-07-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o seguinte pessoal docente para a Escola Superior Agrária, deste Instituto:

Doutora Catarina Manuela Almeida Coelho, como Professora Adjunta Convitada, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida, correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período 01-08-2016 a 31-07-2017.

Licenciada Rita Mariza da Silva Cruz Paiva, como Assistente Convitada, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal

ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-08-2016 a 31-07-2017.

20 de setembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209892048

Despacho (extrato) n.º 11883/2016

Por despacho de 15-07-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada, mediante, celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o com o seguinte pessoal docente, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto:

Doutora Liliana Andrade de Matos Castilho, como Professora Adjunta Convitada, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal

ilíquida correspondente ao escalão 1 do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 16-07-2016 a 15-07-2017.

Doutora Sónia de Almeida Ferreira, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 16-07-2016 a 15-07-2017.

Doutora Cátia Clara Ávila Magalhães, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 16-07-2016 a 15-07-2017.

Doutora Fátima Susana Mota Roboredo Amante, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 16-07-2016 a 15-07-2017.

20 de setembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209893336

Despacho (extrato) n.º 11884/2016

Por despacho de 15-07-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o com o seguinte pessoal docente, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto:

Doutora Ivone Marília Carinhas Ferreira da Silva, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial, com a remuneração mensal ilíquida correspondente a 58,3 %, do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 16-07-2016 a 15-07-2017.

Doutora Luísa Paula Lopes Fernandes Augusto, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial, com a remuneração mensal ilíquida correspondente a 91,7 %, do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 16-07-2016 a 11-02-2017.

Doutor Paulo Alexandre Moutinho Barroso, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial, com a remuneração mensal ilíquida correspondente a 91,7 %, do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 16-07-2016 a 15-07-2017.

20 de setembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209893271

Despacho (extrato) n.º 11885/2016

Por despacho de 16-08-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, foi autorizada, mediante, celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre João Pereira Figueiredo Cantão, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto, em regime de tempo parcial, 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 23-07-2016 a 22-07-2017.

22 de setembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209893385

Despacho (extrato) n.º 11886/2016

Por despacho de 22-08-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado em Período Experimental de cinco anos, com o Doutor José Luís Henriques da Silva, como Professor Adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos à data de 13-07-2016, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em regime de exclusividade.

23 de setembro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209893393



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1523/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 21/09/2016:

António Pedro Ferreira Simões, Enfermeiro, concedida a redução de horário de trabalho para 32 horas semanais, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Dec. Lei n.º 437/91, de 08/11. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2016/09/26. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209893085

Deliberação (extrato) n.º 1524/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 27/07/2016:

Deliberação: Luísa Margarida Pedroso Silva, Enfermeira em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, E. P. E. autorizada a acumulação de

funções, para prestar serviços de enfermagem na CLIRIA — Hospital Privado de Aveiro.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2016/09/26. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209893028

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1525/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 16 de setembro de 2016, foi autorizada a acumulação de funções privadas a Maria Aurora dos Santos Alves, Assistente Graduada Hospitalar da ULSBA, E. P. E., na CDI — Clínica de Diagnóstico pela Imagem, S. A.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209892129

Deliberação n.º 1526/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 16 de setembro de 2016, foi autorizada a acumulação de funções privadas a Maria Helena das Dores Tareco Rosa Martelo, Assistente Graduada Hospitalar da ULSBA, E. P. E., na CDI — Clínica de Diagnóstico pela Imagem, S. A.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209891854

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 12124/2016****Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar de psiquiatria da carreira médica**

1 — Nos termos do disposto na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. e outros e da Federação Nacional de Médicos e outros, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado por Acordo, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como, os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, de 31 de maio de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado por tempo indeterminado, cujo contrato será celebrado ao abrigo da legislação laboral privada aplicável — Código do Trabalho e demais legislação avulsa —, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar de psiquiatria da carreira médica para os Hospitais da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 7 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, que constitui requisito essencial à conclusão e produção de efeitos do presente procedimento.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem ou não, titulares de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde, com a ressalva de que, nos termos da alínea f) da cláusula 7.ª do Acordo, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro, de 2011, celebrado entre a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. e outros e da Federação Nacional de Médicos e outros, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª n.º 1 do Acordo.

8 — Local de trabalho — Hospitais da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., sem prejuízo do regime de mobilidade geral

aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Remuneração base mensal líquida — de acordo com a Tabela Remuneratória Única (TRU), para os médicos em regime de CIT em tempo completo de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

10 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

11.1 — Possuir o grau de especialista em psiquiatria;

11.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — a candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido à Sr.ª Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente, sito no Hospital Doutor José Maria Grande, Avenida de Santo António — 7300-853 Portalegre, durante o horário normal de expediente do serviço (9.30 às 12.00 e das 14.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para Avenida de Santo António, 7300-853 Portalegre, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª do Acordo, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no Acordo.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e Secretariado do Conselho de Administração e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, e serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

20 — Constituição do júri:

a) Presidente — Dr. Manuel António Fernandes Sardinha, Assistente Graduado Sênior hospitalar de psiquiatria da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE;

b) Vogais efetivos:

1.º Dr. Érico Silveira Alves, Assistente Graduado Sênior hospitalar de psiquiatria da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE;

2.º Dr. José Palma Góis, Assistente Graduado hospitalar de psiquiatria do Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE;

c) Vogais suplentes:

1.º Dr. Fernando Manuel Pinto de Pádua, Assistente Graduado Sênior hospitalar de medicina Interna da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE;

2.º Dr.ª Vera Maria Sargo Escoto, Assistente Graduado Sênior hospitalar de medicina Interna da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE.

Sendo o primeiro vogal referido o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recursoshumanos@ulsna.min-saude.pt.

26 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha.

209892648

Aviso (extrato) n.º 12125/2016**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar de pneumologia da carreira médica**

1 — Nos termos do disposto na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. e outros e da Federação Nacional de Médicos e outros, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado por Acordo, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como, os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, de 31 de maio de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado por tempo indeterminado, cujo contrato será celebrado ao abrigo da legislação laboral privada aplicável — Código do Trabalho e demais legislação avulsa —, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar de pneumologia da carreira médica para os Hospitais da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 7 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, que constitui requisito essencial à conclusão e produção de efeitos do presente procedimento.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem ou não, titulares de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde, com a ressalva de que, nos termos da alínea f) da cláusula 7.ª do Acordo, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro, de 2011, celebrado entre a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. e outros e

da Federação Nacional de Médicos e outros, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª n.º 1 do Acordo.

8 — Local de trabalho -Hospitais da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — de acordo com a Tabela Remuneratória Única (TRU), para os médicos em regime de CIT em tempo completo de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.746,24€ (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro centimos).

10 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

11.1 — Possuir o grau de especialista em pneumologia;

11.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — a candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido à Sr.ª Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente, sito no Hospital Doutor José Maria Grande, Avenida de Santo António — 7300-853 Portalegre, durante o horário normal de expediente do serviço (9.30 às 12.00 e das 14.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para Avenida de Santo António — 7300-853 Portalegre, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª do Acordo, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

15 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no Acordo.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e Secretariado do Conselho de

Administração e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, e serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

20 — Constituição do júri:

a) Presidente — Dr. Pedro Soares Branco Tavares Costa, Assistente Graduado hospitalar de pneumologia da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE;

b) Vogais efetivos:

1.º Dr.ª Maria Teresa Gomes Cardoso, Assistente Graduada Sénior hospitalar de pneumologia do Hospital do Espírito Santo de Évora;

2.º Dr.ª Ana Cristina Silva Dias Duarte, Assistente Graduado hospitalar de pneumologia da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE;

c) Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Isabel Maria Rasteiro Soles, Assistente Graduado hospitalar de medicina interna da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE;

2.º Dr. Fernando Manuel Pinto de Pádua, Assistente Graduado Sénior hospitalar de medicina interna da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE.

Sendo o primeiro vogal referido o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recursoshumanos@ulsna.min-saude.pt.

26 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

209892591



PARTE H

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 12126/2016

Recrutamento por recurso à mobilidade interna na categoria de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a área de Gestão Artística e/ou Cultural

1 — A Câmara Municipal de Águeda pretende recrutar, em regime de mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, prevista nos artigos 92.º e seguintes do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um Técnico Superior, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a área de Gestão Artística e/ou Cultural na Divisão de Desenvolvimento Local.

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho: Realização/apoio e gestão de iniciativas, atividades e projetos na área cultural e desportiva; Gestão do programa de apoio às associações culturais, recreativas e desportivas do concelho; Apoio à dinamização da Estação Arqueológica do Cabeço do Vouga e dos equipamentos culturais do concelho e quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

2 — Caracterização da oferta: Mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços.

3 — Requisitos Gerais de Admissão:

3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.2 — Estar integrado na Carreira/Categoria de Técnico Superior;

3.3 — Em exercício de funções na área pretendida.

4 — Requisitos Específicos de Admissão:

4.1 — Habilitação Académica: Licenciatura adequada na área pretendida.

5 — Local de Trabalho: Câmara Municipal de Águeda, sita na Praça do Município, 3754-500 Águeda.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*;

6.2 — Forma — A candidatura, identificada com a menção «Recrutamento por mobilidade interna», deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, endereçada para Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município, 3754-500 Águeda, através de correio eletrónico, para o endereço geral@cm-aguada.pt, devendo ser garantido que os anexos do e-mail não excedam os 10MB sob pena de não serem rececionados.

7 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

7.1 — Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

7.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas;

7.3 — Currículo vitae atualizado, detalhado, onde constem as funções que exerce e/ou desempenhou anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida. Os factos mencionados

no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas;

7.4 — Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação de seu mérito;

7.5 — Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a carreira e a categoria de que o candidato é titular, a modalidade de relação jurídica de emprego público, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato devendo a mesma ser complementada com informação referente à posição remuneratória auferida pelo mesmo.

8 — Remuneração: O pagamento da remuneração é efetuado pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o trabalhador se encontra.

9 — Métodos de Seleção: A apreciação das candidaturas será efetuada com base na Análise Curricular complementada com Entrevista Profissional de Seleção.

10 — Publicitação: A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 234610070/ Unidade Técnica dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda.

6 de setembro de 2016. — O Vereador, *João Carlos Gomes Clemente*.
309892526

Aviso n.º 12127/2016

Recrutamento por recurso à mobilidade interna na categoria de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para a área de ciências documentais — Opção biblioteca

1 — A Câmara Municipal de Águeda pretende recrutar, em regime de mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, prevista nos artigos 92.º e seguintes do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um Técnico Superior, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a área de Ciências Documentais — Opção Biblioteca na Divisão de Desenvolvimento Local.

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho: Cumprir os procedimentos definidos na legislação ou regulamentos aplicáveis e na CMA; Cumprir as disposições do Manual do Sistema de Gestão (SG) e respetivos Procedimentos de Gestão; Propor medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; Analisar e dar resposta a reclamações, queixas e sugestões dos cidadãos; Conservação e tratamento documental do Catálogo Coletivo de Bibliotecas de Águeda; Realização/apoio e gestão de iniciativas, atividades e projetos (cultura); Gestão das atividades de promoção da leitura da BMMA; Gestão do Plano de Atividades e

quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

2 — Caracterização da oferta: Mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços.

3 — Requisitos Gerais de Admissão:

3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.2 — Estar integrado na Carreira/Categoria de Técnico Superior;

3.3 — Em exercício de funções na área pretendida.

4 — Requisitos Específicos de Admissão:

4.1 — Habilitação Académica: Licenciatura adequada na área pretendida e Especialização em Ciências Documentais — Opção Biblioteca.

5 — Local de Trabalho: Câmara Municipal de Águeda, sita na Praça do Município, 3754-500 Águeda.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*;

6.2 — Forma — A candidatura, identificada com a menção «Recrutamento por mobilidade interna», deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, endereçada para Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município, 3754-500 Águeda, através de correio eletrónico, para o endereço geral@cm-aguea.pt, devendo ser garantido que os anexos do e-mail não excedam os 10MB sob pena de não serem rececionados.

7 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

7.1 — Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

7.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas;

7.3 — Currículo vitae atualizado, detalhado, onde constem as funções que exerce e/ou desempenhou anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida. Os factos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas;

7.4 — Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação de seu mérito;

7.5 — Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a carreira e a categoria de que o candidato é titular, a modalidade de relação jurídica de emprego público, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato devendo a mesma ser complementada com informação referente à posição remuneratória auferida pelo mesmo.

8 — Remuneração: O pagamento da remuneração é efetuado pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o trabalhador se encontra.

9 — Métodos de Seleção: A apreciação das candidaturas será efetuada com base na Análise Curricular complementada com Entrevista Profissional de Seleção.

10 — Publicitação: A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 234610070/ Unidade Técnica dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda.

6 de setembro de 2016. — O Vereador, *João Carlos Gomes Clemente*.
309892283

Aviso n.º 12128/2016

Recrutamento por recurso à mobilidade interna na categoria de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a área de Animação Cultural

1 — A Câmara Municipal de Águeda pretende recrutar, em regime de mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, prevista nos artigos 92.º e seguintes do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um Técnico Superior, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a área de Animação Cultural na Divisão de Desenvolvimento Local.

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho: Cumprir os procedimentos definidos na legislação ou regulamentos aplicáveis e na CMA; Cumprir as disposições do Manual do Sistema de Gestão (SG) e respetivos Procedimentos de Gestão; Propor medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; Analisar e dar resposta a reclamações, queixas e sugestões dos cidadãos; Colaboração na dinamização de atividades em contexto da Rede de Bibliotecas Escolares de Águeda; Acompanhar/colaborar com o desenvolvimento de projetos, iniciativas e eventos da BMMA; Planeamento, conceção e dinamização das atividades de

promoção da leitura da BMMA; Desenvolver projetos de animação cultural nas mais diversas áreas de atuação do município e quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

2 — Caracterização da oferta: Mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços.

3 — Requisitos Gerais de Admissão:

3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.2 — Estar integrado na Carreira/Categoria de Técnico Superior;

3.3 — Em exercício de funções na área pretendida.

4 — Requisitos Específicos de Admissão:

4.1 — Habilitação Académica: Licenciatura na área de Animação Cultural;

4.2 — Experiência comprovada na realização de atividades destinadas ao público sénior e infantil (dos 6 meses aos 3 anos de idade).

5 — Local de Trabalho: Câmara Municipal de Águeda/Biblioteca Municipal Manuel Alegre.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*;

6.2 — Forma — A candidatura, identificada com a menção «Recrutamento por mobilidade interna», deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, endereçada para Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município, 3754-500 Águeda, através de carta registada com aviso de receção, ou via correio eletrónico, para o endereço geral@cm-aguea.pt, devendo ser garantido que os anexos do e-mail não excedam os 10MB sob pena de não serem rececionados.

7 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

7.1 — Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

7.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas;

7.3 — Currículo vitae atualizado, detalhado, onde constem as funções que exerce e/ou desempenhou anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida. Os factos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas;

7.4 — Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação de seu mérito;

7.5 — Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a carreira e a categoria de que o candidato é titular, a modalidade de relação jurídica de emprego público, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato devendo a mesma ser complementada com informação referente à posição remuneratória auferida pelo mesmo.

8 — Remuneração: O pagamento da remuneração é efetuado pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o trabalhador se encontra.

9 — Métodos de Seleção: A apreciação das candidaturas será efetuada com base na Análise Curricular complementada com Entrevista Profissional de Seleção.

10 — Publicitação: A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 234610070/ Unidade Técnica dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda.

21 de setembro de 2016. — O Vereador, *João Carlos Gomes Clemente*.

309892567

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Edital n.º 878/2016

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

Torna público que a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Espinho — ARU de Espinho e, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto,

os elementos que acompanham a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Malhou, poderão ser consultados na página de internet do Município de Alcanena (www.cm-alcanena.pt), bem como na Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo (DDSU) do Município de Alcanena.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos demais lugares de estilo.

26 de setembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

209893003

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extrato) n.º 12129/2016

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante designada por Portaria), a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos, resultante da aplicação dos métodos de seleção, foi por mim homologada por despacho datado de 21/09/2016, relativa ao procedimento concursal comum, para contratação de um assistente operacional (coveiro), no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 4790/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70 de 11 de abril.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, a referida lista, se encontra afixada, no placard do Setor de Gestão de Recursos Humanos, bem como disponível para consulta na página eletrónica deste Município em www.cm-alter-chao.pt.

21 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

309882336

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 12130/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 5 de setembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (coveiro), previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, aprovado para o ano 2016.

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5 — Prazo de validade — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os procedimentos concursais são válidos para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final.

6 — Local de Trabalho — área do Município de Amarante.

7 — Caracterização dos postos de trabalho: Exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadrada em diretivas definidas, nomeadamente inumações e exumações, limpeza e arranjo do cemitério, executando, para além destas, outras tarefas indispensáveis ao bom funcionamento do cemitério, comportando esforço físico.

8 — Posicionamento remuneratório: será determinado com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, conforme o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, sendo a posição remuneratória de referência dos procedimentos a 1.ª posição, nível 1, a que corresponde 530,00 euros.

9 — Requisitos Gerais de Admissão: de acordo com o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Nível Habitacional exigido: Escolaridade obrigatória consoante a idade:

- Até 31 de dezembro de 1966 — 4.º ano de escolaridade;
- Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6.º ano de escolaridade;
- A partir de 1 de janeiro de 1981 — 9.º ano de escolaridade.

11 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou por experiência profissional.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho previstos neste procedimento.

13 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

14 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal em reunião de 5 de setembro de 2016.

15 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, em requerimento que se encontra disponível no Balcão Único do Município de Amarante ou em www.cm-amarante.pt, ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e deverão conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência/ endereço postal, correio eletrónico, número de telefone/telemóvel e habilitações literárias;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

d1) Os previstos no artigo 17.º da LTFP, enumerados no ponto 9 do presente aviso. Os candidatos estão isentos da apresentação dos documentos comprovativos desde que declarem sob compromisso de honra que cumprem os requisitos exigidos;

d2) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titu-

lar, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, quando aplicável;

d3) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

f) A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção para o endereço postal do órgão ou serviço: Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, até à data limite fixada na publicitação.

16 — Documentação exigida: juntamente com o requerimento nos termos do ponto anterior deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia dos certificados comprovativos dos factos referidos no *curriculum* que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da respetiva posição e níveis remuneratórios;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho referentes aos últimos três anos, bem como ao tempo de serviço prestado na carreira e categoria;

f) Os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado devem, ainda, entregar declaração atualizada emitida pelo serviço de origem com a descrição da atividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos de admissão determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual.

17 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico.

18 — Métodos de Seleção:

18.1 — Prova de Conhecimentos Prática e Avaliação Psicológica, de acordo com o estabelecido nas disposições conjugadas do artigo 6.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e do artigo 36.º, n.º 1, da LTFP.

18.2 — Nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por força do previsto no artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 daquela última disposição legal (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência, ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) os métodos de seleção a utilizar são, obrigatoriamente, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, a não ser que o candidato os afaste por escrito, mediante declaração no formulário de candidatura ao procedimento concursal.

18.3 — Para além disso, é utilizado como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e do artigo 36.º, n.º 3, da LTFP.

18.4 — A Prova de Conhecimentos Prática (PCP), de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, sendo a classificação expressa de 0 a 20 valores, até às centésimas. Consistirá na abertura de uma sepultura e tratamento dos espaços envolventes das sepulturas.

18.5 — A Avaliação Psicológica (AP) destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.6 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica/literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação académica/literária, formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Avaliação Curricular, que será ponderada da seguinte forma:

$$AC(40\%) = HL(15\%) + FP(30\%) + EP(30\%) + AD(25\%)$$

em que:

AC — Avaliação Curricular;

HL — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação de Desempenho.

Valoração:

18.6.1 — Habilitações literárias (HL):

a) Grau exigido à candidatura — 16 valores;

b) Grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

18.6.2 — Formação Profissional (FP), valorada do seguinte modo:

a) Sem formação profissional relevante — 10 valores;

b) Por cada ação de formação devidamente documentada, com relevância para o desempenho das funções, acresce 0,5 valores, até ao limite de 20 valores.

18.6.3 — Experiência profissional (EP) que visa avaliar o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, sendo a experiência profissional na Administração Local, devidamente documentada, valorada do seguinte modo:

a) Sem experiência na função — 10 valores;

b) Experiência de 1 ano a 2 anos — 14 valores;

c) Experiência de 2 anos a 3 anos — 16 valores;

d) Experiência superior a 3 anos — 20 valores.

18.6.4 — Avaliação de Desempenho (AD) dos últimos 3 anos, valorada do seguinte modo:

a) :

Desempenho Excelente — 20 valores;

Desempenho Relevante — 16 valores;

Desempenho Adequado — 12 valores;

Desempenho Inadequado — 8 valores;

b) Na situação em que os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar são atribuídos 14 valores.

18.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem objetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

20 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das seguintes fórmulas:

$$OF = PCP(45\%) + AP(25\%) + EPS(30\%)$$

$$OF = AC(45\%) + EAC(25\%) + EPS(30\%)$$

em que:

OF — Ordenação Final;
PCP — Prova de conhecimentos prática;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada em local visível e público das instalações do Município de Amarante e disponibilizada na página eletrónica deste Município (www.cm-amarante.pt) Serviços> Recursos Humanos> Concursos a decorrer.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-amarante.pt — serviços> Recursos Humanos> Formulários> Formulário do Exercício do Direito de Participação de Interessados, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, sita na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido.

27 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

28 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/ expressão a utilizar no processo de seleção.

29 — Quota de emprego: relativamente ao sistema de quota para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, dá-se cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo o requerente, para tal, declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e o grau de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

30 — Composição do Júri:

Presidente: Eulália Maria Pinto Tomás, Técnica Superior.

Vogais efetivos: Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização.

Vogais suplentes: António José de Sousa Pereira, Técnico Superior e António Alexandre Ferreira Pinto, Técnico Superior.

31 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Amarante e disponibilizada na página eletrónica deste Município (www.cm-amarante.pt) serviços> Recursos Humanos> Concursos a decorrer,

sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do DR com informação sobre a sua publicitação.

32 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

33 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2015, de 20 de janeiro e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;
- c) Na página eletrónica do Município de Amarante, a partir da data de publicação no *Diário da República*;
- d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

22 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, José Luís Gaspar Jorge.

309892023

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extrato) n.º 12131/2016

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei preambular à Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação, de acordo com o seus despachos 6 e 7/2016 DAGF, de 20/09/2016 e na sequência de procedimentos concursais comuns de recrutamento, publicitados pelo aviso n.º 5233/2015 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 92, de 13/05/2015 foram celebrados, em 21/09/2016, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com fundamento no n.º 2 do art.º 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação entre o Município de Arganil e os trabalhadores Joaquim Manuel Mota Fontinha, Fernando José da Pena Costa, Rui Manuel dos Anjos Tavares e José Luís Antunes Caetano, na carreira e categoria de Assistente Operacional, áreas funcionais de edifícios e equipamentos e águas, com a remuneração ilíquida mensal de 530,00€, valor correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, em conformidade com o art.º 2.º e anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e ao nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

Atendendo ao art.º 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação, os períodos experimentais dos trabalhadores ora contratados serão de 90 dias iniciando-se na data da celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas.

Ao acompanhamento, avaliação final, conclusão com sucesso, conclusão sem sucesso e contagem do tempo do serviço decorrido nos períodos experimentais são aplicáveis as regras previstas nos art.º 45.º a 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, considerando que para o efeito foram designados Júris, cuja composição consta dos despachos de contratação inicialmente supra mencionados.

22 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Ricardo João Barata Pereira Alves.

309883649

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 12132/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 16 de setembro de 2016, foi autorizada a trabalhadora Ana Maria Gonçalves Sousa, assistente operacional do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração, prevista no artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início a 1 de setembro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2017.

21 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Francisco Luís Teixeira Alves.

309881948

MUNICÍPIO DO CADAVAL**Aviso n.º 12133/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 30/05/2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Assistente Técnico, em posição remuneratória intermédia configurada entre a 7.ª e 8.ª da Carreira de Assistente Técnico, a Henrique Manuel Costa Reis, na Câmara Municipal de Cadaval, com efeitos a partir de 01/06/2016.

7 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Bernardo Nunes*.

309883698

Aviso n.º 12134/2016

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho datado de 8 de julho de 2016, foi renovada por novo período de 3 anos e com efeitos a 1 de julho de 2016, à Dra. Cristina Maria Duarte Dias Gomez, a comissão de serviço para o exercício de funções em cargo de Dirigente intermédio de 3.º grau — Unidade Jurídica e Administrativa (UJA), ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

25 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Bernardo Nunes*.

309883787

Aviso (extrato) n.º 12135/2016

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho datado de 8 de julho de 2016, foi renovada por novo período de 3 anos e com efeitos a 1 de agosto de 2016, à Dr.ª Ana Maria Almeida Barata Leandro, a comissão de serviço para o exercício de funções em cargo de Dirigente intermédio de 2.º grau — Divisão Administrativa e Financeira (DAG), ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

25 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Bernardo Nunes*.

309883746

MUNICÍPIO DE CINFÃES**Edital n.º 879/2016**

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2016, aprovar o projeto de Regulamento do Cemitério Municipal e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A referida proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta, nos serviços de atendimento, no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas normais de expediente, bem como no sítio eletrónico deste Município (www.cm-cinfaes.pt).

19 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco*, Enf.º

309889895

MUNICÍPIO DE FAFE**Aviso n.º 12136/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador — António Pereira Alves, com a categoria de Fiscal Municipal, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

2016-09-15. — O Presidente, *Dr. Raul Cunha*.

309891335

MUNICÍPIO DE FARO**Regulamento n.º 900/2016****Regulamento Municipal de Estacionamento no Vale das Almas**

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que o regulamento referido em título, foi aprovado em reuniões de Câmara realizadas nos dias 08/02/2016 e 05/09/2016, em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 20/09/2016 em continuação da sessão iniciada em 16/09/2016, tendo sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

22 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

Regulamento Municipal de Estacionamento no Vale das Almas**Preâmbulo**

As questões relativas ao trânsito e estacionamento, no contexto da multiplicação do uso de veículos privados que se tem registado nas últimas décadas, ganharam realce na noção de qualidade de vida de cada cidadão, merecedoras de uma especial atenção e tratamento.

Neste contexto, o Município de Faro tem vindo a implementar um conjunto vasto de medidas regulamentares, no sentido de proporcionar aos seus cidadãos melhores condições de mobilidade, estacionamento e, consequentemente, de qualidade de vida.

A proximidade da Urbanização do Vale das Almas ao aeroporto de Faro e o facto de os estacionamentos existentes nesse equipamento, destinados ao público em geral bem como aos seus funcionários, serem tarifados, os quais têm vindo a ser implementados ao longo do tempo, atingindo valores monetários por hora muito elevados, leva a que muitas dessas pessoas procurem estacionamento para parquear os seus automóveis no espaço contíguo mais próximo dotado de estacionamento ordenado e gratuito.

Tratando-se de uma situação incomportável, a avaliar pelo elevado número de reclamações dos moradores dessa urbanização, atinentes à dificuldade de estacionamento dos seus automóveis junto às suas casas de morada e de não haver estacionamento ordenado em zona próxima, geradora de uma situação de trânsito desordenado junto às suas edificações, com o estacionamento em áreas da urbanização que não são destinadas a estacionamento, nomeadamente no espaço de cedência da urbanização destinado a parque de jogos de uso público e nos arruamentos da urbanização em espaços não destinados a estacionamento.

Reconhecendo as especificidades do Vale das Almas, localizado na freguesia do Montenegro, concelho de Faro, no concernente à dificuldade de estacionamento de veículos dos seus residentes e visitantes, provocada em grande parte pela proximidade do aeroporto e inerente afluxo de veículos, e agravada com a realização de eventos em recinto contíguo àquela, entendeu este Município, no âmbito das suas competências, reservar determinados lugares no seu interior ao estacionamento exclusivo de veículos identificados com um «Cartão de Estacionamento Autorizado», atribuído nos termos deste Regulamento, mantendo-se os restantes lugares de estacionamento acessíveis nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Assim:

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea rr), do n.º 1 do artigo 33.º, alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea a), do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, e artigo 70.º do Código da Estrada, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, na sua redação em vigor, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento Municipal de Estacionamento no Vale das Almas.

De salientar que o projeto do presente Regulamento foi submetido a audiência dos interessados e consulta pública nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e cumpridas as formalidades do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente Regulamento Municipal de Estacionamento no Vale das Almas foi aprovado em reuniões de Câmara de 8 de fevereiro de 2016

e de 05 de setembro de 2016, e, posteriormente, por deliberação da Assembleia Municipal em 20 de setembro de 2016, em continuação da sessão ordinária iniciada em 16 de setembro de 2016.

Regulamento Municipal de Estacionamento no Vale das Almas

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *rr*), do n.º 1 do artigo 33.º, alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea *a*), do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, e artigo 70.º do Código da Estrada, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação em vigor.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento visa ordenar o estacionamento de veículos no Vale das Almas, localizado na freguesia de Montenegro, concelho de Faro, cuja área se delimita em planta que constitui o Anexo I do presente Regulamento.

2 — Os condutores de qualquer tipo de veículo ficam obrigados ao cumprimento do disposto no presente Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 3.º

Definições

Para os efeitos de aplicação do presente regulamento, entende-se por:

a) «Cartão de Estacionamento Autorizado», o documento emitido após autorização do órgão competente que confere ao seu titular o direito a estacionar o seu veículo na respetiva zona delimitada para estacionamento;

b) «Estacionamento», a imobilização de um veículo que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação;

c) «Paragem», a imobilização de um veículo pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga ou descarga, desde que o condutor esteja pronto a retomar a marcha e o faça sempre que estiver a impedir ou a dificultar a passagem de outros veículos;

d) «Residente», a pessoa singular, proprietária, arrendatária ou detentora a qualquer título de um fogo, onde conste a sua condição de residente na Urbanização Vale das Almas, freguesia de Montenegro, que se localiza na área delimitada no Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO II

Estacionamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 4.º

Estacionamento e paragem

1 — O estacionamento ou a paragem no Vale das Almas devem fazer-se nos locais especialmente destinados a esse efeito e da forma indicada na respetiva sinalização ou na faixa de rodagem, devendo processar-se o mais próximo possível do limite direito da faixa de rodagem, paralelamente a esta e no sentido da marcha.

2 — O condutor, ao deixar o veículo estacionado, deve guardar os intervalos indispensáveis para manobra de saída de outros veículos ou de ocupação de espaços vagos.

3 — O estacionamento deve processar-se de forma a permitir a normal fluidez do trânsito, não impedindo nem dificultando o acesso às habitações ou garagens, nem prejudicando a circulação de peões.

Artigo 5.º

Lugares de estacionamento reservados a residentes

Os lugares de estacionamento do Vale das Almas afetos ao estacionamento exclusivo dos seus residentes são os previstos no Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Lugares de estacionamento reservados

1 — É reservado o estacionamento nos lugares identificados como de «*Estacionamento Reservado a viaturas Autorizadas*» a veículos que disponham de «Cartão de Estacionamento Autorizado», emitido e exibido nos termos do presente Regulamento.

2 — É proibida a ocupação da via e do espaço público com quaisquer objetos destinados a reservar lugar para estacionamento de veículos ou a impedir o seu estacionamento.

3 — A violação do disposto no número anterior fica sujeita às sanções definidas no Código da Estrada e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Sinalização

A sinalização dos lugares de estacionamento reservado é da competência da Câmara Municipal e deve obedecer ao disposto no Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011, de 3 de março e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho.

SECÇÃO II

Cartão de Estacionamento Autorizado

Artigo 8.º

Cartão de Estacionamento Autorizado

1 — Os veículos autorizados a estacionar nos lugares de estacionamento reservados a veículos autorizados do Vale das Almas são obrigatoriamente identificados por meio de um cartão, emitido pela Câmara Municipal, por despacho do seu Presidente, que deve ser exibido junto ao pára-brisa dianteiro do veículo, com o rosto voltado para o exterior, de modo a ficarem bem visíveis as menções dele constantes.

2 — Devem ser atribuídos pelo município de Faro, três cartões por cada fogo pertencente à Urbanização Vale das Almas.

3 — O «*Cartão de Estacionamento Autorizado*» obedece ao modelo definido no Anexo III do presente Regulamento e confere ao seu titular o direito a estacionar o seu veículo em qualquer lugar de estacionamento reservado a residentes e identificado na planta constante do anexo II deste Regulamento.

4 — Do «*Cartão de Estacionamento Autorizado*» deve constar obrigatoriamente:

- a)* Número de série;
- b)* Prazo de validade de três anos.

5 — O «*Cartão de Estacionamento Autorizado*» é propriedade da Câmara Municipal de Faro, sendo os seus titulares inteiramente responsáveis pela correta utilização do mesmo.

Artigo 9.º

Pedido de emissão de Cartão de Estacionamento Autorizado

1 — O «*Cartão de Estacionamento Autorizado*» pode ser requerido por qualquer residente, através de formulário próprio, conforme minuta que constitui o Anexo IV do presente Regulamento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e entregue no Balcão do Município da Loja do Cidadão, em Faro, ou junto dos serviços municipais competentes.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

- a)* Fotocópia do cartão de cidadão ou, do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal do requerente;
- b)* Fotocópia simples atualizada com a descrição e todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou, contrato de arrendamento, quando aplicável;

c) Fotocópia do recibo de renda quando aplicável, e do último recibo de água ou eletricidade;

d) Declaração do proprietário, arrendatário, ou detentor a qualquer título, do imóvel onde conste a condição de residente do requerente, nos casos em que não é proprietário nem arrendatário do imóvel e o recibo da água ou luz não se encontre no seu nome.

3 — A junção pelo requerente da reprodução do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade nos termos do número anterior não é obrigatória, podendo, em alternativa, a identidade do respetivo titular ser objeto de conferência pelos Serviços no ato de apresentação do requerimento, mediante exibição do respetivo documento.

4 — Sempre que o requerimento seja instruído com fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade, presume-se o consentimento do respetivo titular.

5 — Os documentos previstos no n.º 2 devem estar atualizados e deles constar a residência com base na qual é requerido o «*Cartão de Estacionamento Autorizado*».

Artigo 10.º

Prazo de validade e renovação

1 — O «*Cartão de Estacionamento Autorizado*» é válido pelo prazo de três anos, suscetível de renovação por iguais períodos de tempo.

2 — O pedido de renovação do «*Cartão de Estacionamento Autorizado*» deve ser instruído nos termos do artigo 9.º e formulado através de impresso próprio, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Regulamento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

3 — O cartão a renovar deve ser devolvido à Câmara Municipal no ato da entrega do novo «*Cartão de Estacionamento Autorizado*».

Artigo 11.º

Mudança de domicílio

1 — O titular do «*Cartão de Estacionamento Autorizado*» deve devolvê-lo à Câmara Municipal logo que deixe de ter residência numa das edificações da Urbanização do Vale das Almas.

2 — O incumprimento do disposto neste artigo determina a anulação do «*Cartão de Estacionamento Autorizado*» ou a perda do direito à emissão de novo cartão.

Artigo 12.º

Furto ou extravio e substituição do «*Cartão de Estacionamento Autorizado*»

1 — Em caso de furto ou extravio do «*Cartão de Estacionamento Autorizado*», o titular fica obrigado a comunicar de imediato tal facto à Câmara Municipal, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua utilização indevida.

2 — Em caso de furto ou extravio do «*Cartão de Estacionamento Autorizado*», o titular pode requerer a substituição do mesmo.

3 — O pedido de substituição do «*Cartão de Estacionamento Autorizado*» deve ser instruído nos termos do artigo 9.º e formulado através de impresso próprio, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Regulamento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Responsabilidade

A atribuição de «*Cartão de Estacionamento Autorizado*», não constitui o Município em qualquer tipo de responsabilidade perante o respetivo titular, designadamente por eventual furto ou deterioração dos veículos estacionados, bem como dos bens que se encontrem no seu interior.

CAPÍTULO III

Fiscalização

Artigo 14.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal e às autoridades policiais.

Artigo 15.º

Sanções

Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, a violação ao disposto no presente Regulamento é punível com contraordenação, nos termos do Código da Estrada e demais legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 16.º

Delegação e subdelegação de competências

As competências previstas no presente Regulamento podem, nos termos da lei, ser objeto de delegação ou subdelegação, nos termos legais.

Artigo 17.º

Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o Código da Estrada e legislação complementar, bem como o disposto no Regulamento de Trânsito e Estacionamento do Município de Faro.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

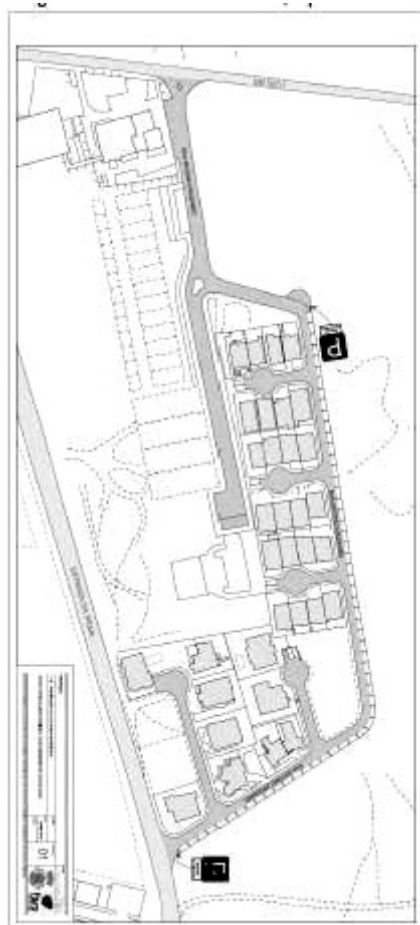
ANEXO I

Delimitação da área a que se refere o artigo 2.º, n.º 1



ANEXO II

Planta de lugares de estacionamento reservado,
a que se refere o artigo 5.º



ANEXO III

Define o modelo do «Cartão de Estacionamento
Autorizado» a que se refere o artigo 8.º, n.º 3

MUNICÍPIO DE FARO	
VALE DAS ALMAS	
CARTÃO DE ESTACIONAMENTO AUTORIZADO	
Série nº	
Válido até	__/__/__

ANEXO IV

Requerimento de «Cartão de Estacionamento
Autorizado» a que se refere o artigo 9.º



TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO
Emissão Renovação ou Substituição de
Cartão de Estacionamento Autorizado

Divisão de Ambiente, Energia e Mobilidade

REGISTO Nº ____ / Ano: ____

REGISTADO EM: ____/____/____
(AAAA/MM/DD)

REGISTADO POR: ____

(a preencher pelos serviços administrativos)

Guia n.º ____ €

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Faro

DO REQUERENTE / COMUNICANTE

Nome * (1) _____

Morada * _____

Freguesia * _____

Cód. Postal * _____

NIF * _____ CC/BI * _____ Válido até * ____/____/____

Telefone * _____ Telemóvel _____ Fax _____

E-mail _____

Na qualidade de (2): ☐ Proprietário ☐ Procurador ☐ Arrendatário

Outro (3): _____

Preencha de forma legível e sem abreviaturas. * - preenchimento obrigatório

(1) Nome ou designação do requerente, pessoa singular. (2) Assinalar com X a opção pretendida. (3) Especificar.

DO PEDIDO

Requer a V.Exª (4)

☐ A atribuição de **Cartão de Estacionamento Autorizado**, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento Municipal de Estacionamento no Vale das Almas

☐ A renovação de **Cartão de Estacionamento Autorizado**, nos termos dos artigos 8.º e 10.º do Regulamento Municipal de Estacionamento no Vale das Almas

☐ A substituição de **Cartão de Estacionamento Autorizado**, nos termos dos artigos 8.º e 12.º do Regulamento Municipal de Estacionamento no Vale das Almas

(4) Assinalar com X a opção pretendida.

DOS ANEXOS

Para o efeito, anexa ao presente os seguintes documentos:

☐ Fotocópia do cartão de cidadão ou, do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte

☐ Fotocópia simples atualizada com a descrição e todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou, contrato de arrendamento, quando aplicável

☐ Fotocópia do recibo de renda quando aplicável, e do último recibo de água ou eletricidade

☐ Declaração do proprietário, arrendatário, ou detentor a qualquer outro título, do imóvel, onde conste a condição de residente do requerente (5)

☐ Outros _____

(5) Apenas nos casos em que não é proprietário nem arrendatário do imóvel e o recibo da água ou eletricidade não se encontrem em seu nome.

(6) Indicar outro tipo de documentos que anexe, se for o caso.

REQ-STXL-015-v01 1/1

O subscritor, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente documento correspondem a verdade.

Pede deferimento, _____

O Requerente / Comunicante

Assinatura do requerente / comunicante ou de quem a seu nome, se o mesmo não souber ou não puder assinar

A preencher pelos serviços

Conferi a identificação do requerente, através de:

de: _____

O Funcionário _____

MUNICÍPIO DE LOURES**Aviso n.º 12137/2016****Designação do cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação**

Torna-se público que o Sr. Presidente da Câmara designou como Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Sérgio Manuel Pratas, a partir de 25 de agosto de 2016, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º e n.ºs 4 e 5 do artigo 43.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.º 25/2015, de 30 de março, e n.º 69/2015, de 16 de julho, conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º e artigos 11.º e 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Nota curricular

Nome: Sérgio Manuel Pratas

Habilitações académicas: Mestre em Administração e Políticas Públicas; Pós-Graduado em Direito Administrativo e em Economia Social; Licenciado em Direito.

Carreira Profissional: Assessor jurídico na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (abril de 2011 a outubro de 2013); Assessor jurídico da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (setembro de 2002 a março de 2011); Assessor jurídico no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures (abril de 2002 a setembro de 2002); Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Loures (dezembro de 2000 a abril de 2002); Assessor do Vereador dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures (novembro de 2000); Desenvolvimento de projeto de investigação ao abrigo do Programa Sabáticas/INA (maio de 2000 a outubro de 2000); Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Loures (setembro de 1998 a abril de 2000); Assessor jurídico no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures (abril de 1995 a setembro de 1998).

Publicações: A Lei do Acesso e da Reutilização dos Documentos Administrativos Anotada, Lisboa, Dislivro (2008); Manual do Dirigente Associativo. 100 perguntas — 100 respostas, Lisboa, Rui Costa Pinto Edições (2012); Transparência do Estado, Administração Aberta e Internet, Lisboa, Editora INA — Prémio Raúl Proença 2011 (2013); O Acesso à Informação de Saúde. Direitos, Procedimentos e Garantias, Lisboa, Fazedores da Mudança (2015).

12 de setembro de 2016. — Pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Cândido Esteves*.

309869141

MUNICÍPIO DA MEALHADA**Aviso n.º 12138/2016**

1 — Faz-se público que a Câmara Municipal de Mealhada pretende recrutar, em regime de mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) 1 Técnico Superior para desempenhar funções de engenheiro/a florestal, com Licenciatura em Engenharia Florestal;
- b) 1 Técnico Superior para desempenhar funções de veterinário/a, com Licenciatura em Medicina Veterinária.

2 — Retribuição: a mesma da categoria de origem, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 18.º da LOE/2016 (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março).

3 — Requisitos exigidos:

- a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira/categoria correspondente;
- b) Ser detentor das habilitações legalmente exigidas.

4 — Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Formalização da candidatura:

- a) A candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;
- b) A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
Curriculum vitae, atualizado, datado e assinado;
Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas;

Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste a identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, a carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

6 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae*, demais elementos relativos ao percurso profissional, designadamente funções exercidas, decorrentes da declaração apresentada pelo candidato, complementada com entrevista. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, no caso de, após a realização dos métodos de seleção, concluir que nenhum possui o perfil exigido para o exercício das funções.

8 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Guilherme José Campos Duarte*.

309858052

MUNICÍPIO DO MONTIJO**Aviso n.º 12139/2016****Discussão pública****Alteração ao alvará de loteamento n.º 276/00**

Nuno Ribeiro Canta, Presidente do Município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado Decreto-Lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/5015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*, por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 276/00, registado em nome de José Martins Gomes e Filhos, Sociedade de Construções, L.da (Processo I-12/16), que tem como objeto o prédio sito na Figueira da Vergonha, Lote 18, União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia e concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob o n.º 433/20001109 da freguesia de Atalaia e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 733 da freguesia de Atalaia.

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca do aumento da área de cave para estacionamento, passando dos 50,00m² previstos no alvará de loteamento n.º 276/00, para 90,00m².

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

19 de setembro de 2016. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta*.

209891505

MUNICÍPIO DE NELAS**Regulamento n.º 901/2016**

Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo n.º 139, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro que no dia seguinte a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, entra em vigor o Regulamento de incentivo à Natalidade no Município de Nelas, aprovado em Reunião desta Câmara Municipal de 08 de junho de 2016, com continuação em 14 de junho de 2016 e reunião de Câmara de 31 de agosto de 2016, onde foram aprovadas as propostas de Alteração ao projeto apresentadas no âmbito da consulta pública e Assembleia Municipal de 23 de setembro de 2016, que a seguir se publica:

26 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Borges da Silva*.

Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas

Nota justificativa

O Município de Nelas tem vindo a promover políticas de ação e desenvolvimento social que visam melhorar a qualidade de vida dos munícipes, e pretende agora aplicar medidas específicas que eliminem e/ou atenuem problemas que possam estar subjacentes a fatores especiais da economia local ou nacional como a natalidade.

Considerando:

Que a família constitui, no atual contexto socioeconómico, em espaço privilegiado de realização pessoal e se debate com limitações de disponibilidade de recursos, constituindo deveres das entidades públicas a cooperação, o apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na sociedade;

O compromisso assumido pelo Presidente da Câmara e Executivo nas eleições autárquicas de 2013 e que se pretende cumprir na íntegra;

Que o Município de Nelas está fortemente apostado na formação de uma comunidade mais justa, solidária e na criação de um território socialmente mais apelativo para viver, residir e trabalhar;

O interesse do Município em promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida de jovens famílias no Concelho, entende o Município de Nelas proceder à criação de um incentivo à natalidade com vista a poder inverter a situação relativa aos nascimentos;

Ainda a importância do incentivo à adoção, entendeu-se alargar o objeto da medida de apoio de modo a abranger a adoção de crianças até aos 6 anos de idade, por munícipes residentes no Concelho de Nelas.

Entendeu o Município que 75 % do incentivo será despendido obrigatoriamente no comércio local, fomentando assim a economia do Concelho, constituindo-se como uma mais-valia para a economia local.

No que respeita aos custos-benefícios que decorrerão da implementação do apoio à natalidade, estima-se que a mesma possa abranger anualmente cerca de 100 famílias, tratando-se de uma ajuda importante para os orçamentos familiares, fomentando-se, ao mesmo tempo, o comércio local.

Neste contexto, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas g) do n.º 1, k) do n.º 2 do artigo 25.º, k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Nelas em reunião de 8 de junho de 2016, com continuação em 14 de junho de 2016 e reunião de Câmara de 31 de agosto de 2016, onde foram aprovadas as propostas de Alteração ao projeto apresentadas no âmbito da consulta pública e a Assembleia Municipal de Nelas, em sessão de 23 de setembro de 2016, aprovaram o presente Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas, sendo que o projeto de Regulamento foi submetido a apreciação pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas g) do n.º 1, k) do n.º 2 do artigo 25.º, k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições da atribuição do incentivo à natalidade e à adoção no Município de Nelas, através da atribuição de um subsídio sempre que ocorra o nascimento ou adoção de uma criança no concelho.

Artigo 3.º

Aplicação e beneficiários

1 — O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas ou adotadas a partir da data de entrada em vigor do presente regulamento, isto é, aplica-se às crianças nascidas ou adotadas a partir do primeiro dia seguinte (inclusive) ao da publicação do mesmo no *Diário da República*.

2 — São beneficiários os munícipes isolados ou inseridos em agregados familiares residentes e recenseados no Município de Nelas e desde que preencham as condições gerais de atribuição constantes do presente regulamento.

3 — Pode requerer o incentivo:

- Os progenitores, em conjunto, casados entre si, ou vivendo em união de facto, nos termos da lei, com quem a criança resida;
- O progenitor a quem caiba, nos termos legais, o exercício das responsabilidades parentais sobre a criança e com quem esta resida;
- O progenitor junto de quem, em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, tenha sido fixada a residência da criança e com quem esta resida;
- Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada e com quem a mesma resida.

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo:

- Que a criança se encontre registada como natural do Concelho de Nelas;
- Em caso de adoção, que a criança na data legal de adoção tenha idade igual ou inferior a 6 anos;
- Que o requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam na área do Concelho de Nelas no mínimo há 12 meses contínuos contados da data do nascimento da criança e estejam recenseados numa das freguesias do Concelho;
- Caso o requerente ou requerentes não tenham idade para o recenseamento, devem fazer prova logo que reúnam as condições para o efeito, sob pena de devolver ao Município de Nelas o valor do incentivo que já tenha sido pago;
- Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes;
- Que o requerente ou requerentes do direito ao incentivo não possuam, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com o Município.

CAPÍTULO II

Das candidaturas

Artigo 5.º

Apresentação do pedido de atribuição do incentivo

O pedido de atribuição do incentivo é apresentado no Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Nelas, mediante preenchimento de requerimento/formulário próprio e instruído com os seguintes documentos:

- Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade dos requerentes;
- Número de Identificação Fiscal dos requerentes;
- Cópia da certidão de casamento, quando aplicável;
- Declaração da Junta de Freguesia que ateste a residência dos requerentes na área do Município há pelo menos 12 meses;
- Declaração da Junta de Freguesia que ateste que os requerentes vivem em união de facto, nos termos definidos na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, na sua atual redação;
- Declaração da Junta de Freguesia que comprove o recenseamento dos requerentes;
- Cópia do boletim de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;
- Cópia do Cartão de Cidadão da Criança.

Artigo 6.º

Prazo para apresentação do pedido de atribuição do incentivo

1 — O pedido de atribuição do incentivo deve ocorrer até 90 (noventa) dias úteis contados a partir da data do nascimento ou adoção da criança, salvo no caso das situações previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 3.º, nas quais o prazo se conta a partir da notificação das entidades competentes.

2 — No caso de adoção, conta a data de trânsito em julgado da decisão final de adoção.

Artigo 7.º

Análise e decisão do pedido de atribuição do incentivo

1 — O pedido de atribuição do incentivo, bem como os documentos que o instruem, serão analisados pelo Serviço de Ação Social do Mu-

nício de Nelas que elabora um relatório a informar se estão reunidas as condições para atribuição do incentivo e a decisão final será tomada pela Câmara Municipal em sua reunião, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal.

2 — Em caso de dúvida, os técnicos do Serviço de Ação Social podem efetuar diligências complementares tidas como adequadas a uma correta avaliação do pedido.

Artigo 8.º

Decisão e reclamação

1 — O requerente ou os requerentes serão notificados por escrito da decisão que recair sobre o pedido de atribuição do incentivo.

2 — Caso exista proposta de decisão no sentido do indeferimento do pedido, o requerente ou requerentes podem reclamar fundamentadamente da mesma no prazo de 10 dias úteis, contados da data de receção do ofício de notificação.

3 — As reclamações são dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Nelas.

4 — A reavaliação do processo e resultado da reclamação será comunicado ao requerente ou requerentes no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 9.º

Montante e condições de utilização do incentivo

1 — Deferido o pedido de atribuição do incentivo, o montante a atribuir a cada criança será de 1.000,00€ (mil euros), revestindo as seguintes formas:

a) Reembolso de despesas até ao valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) durante o primeiro ano de vida da criança ou primeiro ano da adoção, efetuadas em qualquer local, mediante apresentação de documento(s) comprovativo(s) da realização da despesa em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nomeadamente frequência de creche ou similar, consultas médicas, medicamentos, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, alimentação, vestuário e calçado.

b) Reembolso de despesas até ao valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), durante o primeiro ano de vida da criança ou primeiro ano da adoção, efetuadas em estabelecimentos comerciais na área do Município de Nelas, mediante apresentação de documento(s) comprovativo(s) da realização da despesa em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nomeadamente frequência de creche ou similar, consultas médicas, medicamentos, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, alimentação, vestuário e calçado.

2 — Perante a apresentação de despesas referentes a bens e/ou serviços que suscitem dúvidas quanto à elegibilidade, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre o seu enquadramento.

Artigo 10.º

Pagamento do incentivo

1 — Após a notificação da decisão de aprovação da candidatura, o(s) requerente(s) deverá(ão) apresentar mensalmente os documentos comprovativos da realização das despesas (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminadas e não devendo estas incluir outras despesas do agregado familiar, sendo que nas mesmas deverá ser inscrito o Número de Identificação Fiscal da criança.

2 — Se o montante da despesa for inferior ao limite fixado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9.º, só será atribuído o incentivo correspondente ao valor dos documentos apresentados, podendo, posteriormente, apresentar novos documentos comprovativos até atingir o montante total.

3 — Os documentos comprovativos da realização das despesas mencionadas no número anterior podem respeitar a compras efetuadas nos 3 (três) meses anteriores ao nascimento da criança, devendo estes ser apresentados até a criança perfazer 3 (três) meses, sendo que as restantes despesas poderão ser apresentadas até a criança perfazer 12 (doze) meses, inclusive, sendo os mesmos pressupostos aplicáveis à adoção com as devidas adaptações.

4 — Os documentos referidos nos n.ºs 2 e 3 deverão ser entregues no Serviço de Ação Social do Município de Nelas.

5 — A compensação das despesas realizadas será liquidada pelo Município no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a sua apresentação.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 11.º

Cessação do direito ao apoio

1 — Constituem causas de cessação imediata da atribuição dos apoios previstos no presente regulamento:

a) A prestação, pelo beneficiário, de falsas declarações no processo de candidatura;

b) A alteração da residência para fora do Concelho nos 12 meses seguintes à data de nascimento.

2 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1, 12 (doze) meses após o nascimento da criança, o Município notifica o(s) requerente(s) para apresentar(em) uma declaração da Junta de Freguesia que ateste a residência do(s) requerente(s) e da criança na área do Município.

3 — No caso de verificação dos factos referidos no n.º 1 do presente artigo, o Município de Nelas reserva-se o direito de exigir do beneficiário ou daquele a cargo de quem se encontre, a restituição dos benefícios já pagos, bem como de adotar os procedimentos legais julgados adequados.

Artigo 12.º

Desconhecimento ou incorreta interpretação do Regulamento

O desconhecimento ou incorreta interpretação do presente regulamento não poderão ser invocados para justificar o não cumprimento das suas disposições, nem isentam eventuais infratores das sanções que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão objeto de deliberação da Câmara Municipal de Nelas.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

209893417

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 12140/2016

Para os devidos e legais efeitos, em conformidade com a alínea a) do n.º do artigo 49.º em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 19 de setembro de 2016, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa), com os trabalhadores Duarte Filipe Costa Martins e Marlene Fernanda Pereira Barbosa.

20 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

309891424

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 12141/2016

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 1 técnico superior — Arquiteto

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara, de 19 de setembro, no

uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 9 de setembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de 1 técnico superior, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de: Técnico Superior — Arquiteto — 1 posto de trabalho.

2 — Consultada a entidade centralizada para constituição das reservas de recrutamento (INA) foi -nos transmitido que, «Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara -se que conforme consulta efetuada à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, não existem, em reserva de recrutamento, candidatos com os perfis adequados, porquanto não foi ainda realizado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento», pelo que, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do seguinte posto de trabalho: 1 Técnico Superior — Arquiteto.

3 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Ponte de Lima.

6 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, na carreira e categoria de Técnico Superior — Arquitetura, e com o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, onde desenvolve funções de: conceção e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; coordenação e fiscalização na execução de obras. Articula as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.

7 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Requisitos especiais: nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: licenciatura em Arquitetura, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Lima, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e inscrição na Ordem dos Arquitetos.

10 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional e esteja inscrito na Ordem dos Arquitetos.

11 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

12 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso.

13 — Deve ser apresentado um formulário e respetiva documentação, para cada concurso a que o candidato se candidata, sob pena de exclusão.

14 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Ponte de Lima e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados); número de identificação fiscal e *curriculum vitae* e declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os trabalhadores do Município de Ponte de Lima não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço público.

15 — As candidaturas formalizadas devem ser numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas.

16 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

17 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no presente aviso;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso, e da inscrição na respetiva ordem dos arquitetos;
- c) Fotocópia bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;
- d) Fotocópia do número de identificação fiscal;
- e) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, com descrição das funções efetivamente exercidas, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência de avaliação quantitativa e indicação da remuneração auferida;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

18 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo ou a sua não assinatura, a falta de entrega de algum dos documentos referidos no presente aviso.

19 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

20 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura: as candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Ponte de Lima, Secção de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa e Financeira, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima.

21 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos gerais e específicos, de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

Prova de conhecimentos:

1) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15, de 7 de janeiro;

2) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

3) Legislação SIADAP Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, e pela Lei n.º 66-B/2012, Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro)

4) Regulamento Geral das Edificações Urbanas — Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 38 888, de 29 de agosto de 1952, pelos Decretos-Leis n.ºs 44 258, de 31 de março de 1962, 45 027, de 13 de maio de 1963, 650/75, de 18 de novembro, 43/82, de 8 de fevereiro, 463/85, de 4 de novembro, 64/90, de 21 de fevereiro, 61/93, de 3 de março, 409/98, de 23 de dezembro, 410/98, de 23 de dezembro, 414/98, de 31 de dezembro, e 555/99, de 16 de dezembro, pelas Leis n.ºs 13/2000, de 20 de julho, e 30-A/2000, de 20 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 177/2001, de 4 de junho, 290/2007, de 17 de agosto, 50/2008, de 19 de março, 220/2008, de 12 de novembro, e 26/2010, de 30 de março;

5) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações;

6) Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, Decreto-Lei n.º 80/15, de 14 de maio;

7) Instrumentos de Gestão do Território em vigor na área do Concelho de Ponte de Lima.

Nota. — É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos.

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

c) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

22 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (40 \%) + AP (30 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar).

23 — Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, será faseada a utilização dos métodos de seleção, da seguinte forma: aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Psicológica), e do terceiro método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção), apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

24 — Composição do Júri:

Presidente — Presidente: Arq.º António da Costa Nogueira, Técnico Superior na Câmara Municipal de Vila Verde.

Vogais efetivos: Eng.º Nuno Laboreiro Meira de Amorim, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

25 — O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

26 — Atas do Júri: das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, que são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

27 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: as notificações e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada

em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Lima e disponibilizada na sua página eletrónica.

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, artigos 33.º e 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

28 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção.

29 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), de acordo com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, LOE para 2016.

30 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, na sua atual redação.

A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

31 — Ao abrigo do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º Assim, os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiências dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

32 — As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Ponte de Lima, podendo, no entanto, ser executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

33 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

34 — Aos candidatos com deficiência é -lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

35 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Ponte de Lima e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

36 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*, Eng.º

309888063

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Regulamento n.º 902/2016

Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

Nos termos e para efeitos legais torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória de 15 de março de 2016 e da Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 9 de setembro de 2016,

foi aprovada a alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, anexo ao presente aviso.

Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento visa apoiar Cidadãos que, pretendendo desenvolver competências frequentando estabelecimentos de técnico profissional, ensino superior ou Mestrado, reconhecidos pelo Ministério da educação e que apresentem dificuldades de natureza financeira que se comprovem nos termos do presente regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — A atribuição de bolsas de estudo incide sobre cidadãos residentes no concelho da Praia da Vitória, nomeadamente:

- a) Estudantes de poucos recursos económicos e com comprovado aproveitamento escolar;
- b) Bombeiros voluntários e filhos de Bombeiros Voluntários, independentemente dos recursos financeiros;
- c) Trabalhadores e filhos de trabalhadores do Grupo Municipal, nas condições previstas no presente regulamento.

2 — Consideram-se residentes no concelho da Praia da Vitória todos os candidatos naturais e residentes no concelho da Praia da Vitória ou, se nascidos noutro concelho ou país, que residam na área do município da Praia da Vitória há mais de quatro anos.

Artigo 3.º

Princípios Gerais

1 — A Câmara Municipal da Praia da Vitória atribui, mediante concurso, bolsas de estudo destinadas a estudantes de técnico profissional, ensino superior, ou Mestrado que se encontrem nas condições fixadas no presente Regulamento, até ao montante definido anualmente no Orçamento Municipal.

2 — Duas das bolsas são denominadas “Bolsas de Estudo Salão Teatro Praense” e destinam-se a subsidiar estudos em estabelecimentos de ensino superior dos graus referidos no artigo 1.º

3 — As bolsas referidas no n.º 1 do presente artigo são distribuídas de acordo com o seguinte:

- a) Três destinam-se ao ensino técnico-profissional fora da ilha;
- b) Três destinam-se a trabalhadores ou filhos de trabalhadores do Grupo Municipal, dando prevalência aos Trabalhadores;
- c) Três destinam-se a Bombeiros voluntários ou filhos de Bombeiros voluntários, dando prevalência aos Bombeiros Voluntários;
- d) Caso algumas destas bolsas fiquem vagas, o seu valor reverterá a favor das restantes bolsas.

4 — Os bolseiros do ensino técnico-profissional podem, mediante requerimento, prosseguir com a mesma bolsa até à conclusão da licenciatura, desde que mantenham as condições referidas no artigo 11.º do presente regulamento e após aprovação da Câmara Municipal.

5 — Sempre que um candidato, ou bolseiro, receba outro benefício de qualquer outra entidade para o mesmo fim, será obrigatória a sua comunicação à Câmara Municipal e a junção do respetivo documento comprovativo para instrução do processo, indicando-se o montante daquele benefício.

6 — Sempre que ocorra a situação do número anterior, o seu montante será reduzido do valor da bolsa que lhe for atribuída, sendo que o valor mínimo da bolsa anual é de 500 €.

7 — Excecionam-se do n.º 7 do presente artigo, os bolseiros previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, cujo valor da bolsa anual é de 1000 €.

Artigo 4.º

Montantes

1 — Os montantes das bolsas de estudo serão aferidos em conformidade com os escalões do rendimento mensal per capita dos candidatos

contemplados, nos termos do quadro anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — Para os estudantes não deslocados da ilha Terceira o montante da bolsa será de 500 euros.

Artigo 5.º

Pagamento das Bolsas

O pagamento será efetuado em tranches mensais até final do ano letivo com início logo que o concurso de atribuição/renovação das bolsas de estudo esteja aprovado pelo órgão competente.

CAPÍTULO II

Da Atribuição das Bolsas de Estudo

Artigo 6.º

Comissão de Análise das Candidaturas

1 — A preparação e análise das candidaturas às bolsas de estudo será efetuada por uma Comissão de Análise, composta por cinco elementos, sendo três elementos efetivos e dois suplentes, a designar pelo Presidente da Câmara.

2 — A Comissão terá a duração do mandato camarário, sem prejuízo de, a qualquer momento, o Presidente da Câmara poder proceder à sua substituição total ou parcial.

Artigo 7.º

Incompatibilidades

Aos membros da Comissão de Análise aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades, impedimentos e suspeição fixadas nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

Candidaturas

1 — Para efeitos de instrução do pedido, é necessário a apresentação dos seguintes documentos nos Serviços da Câmara Municipal ou via correio eletrónico:

- a) Entrega do boletim de candidatura que se encontra disponível nos Serviços Administrativos da Câmara e na página eletrónica da Câmara Municipal, devidamente preenchido;
- b) Declaração do estabelecimento de ensino que frequenta, comprovando que obteve aproveitamento no ano anterior, salvo tratando-se de alunos que pela primeira vez se inscrevam no ensino superior, ensino profissional ou mestrado;
- c) Documento comprovativo da matrícula em curso superior ou ensino profissional no ano letivo a que a bolsa se refere, indicando o número de anos do respetivo curso;
- d) Atestado de residência com indicação expressa do número de anos em que reside no Concelho da Praia da Vitória e declaração comprovativa do número de pessoas que compõem o agregado familiar, emitidas pela Junta de Freguesia da sua residência;
- e) Comprovativo de rendimentos/ subsídios sociais dos membros do agregado familiar, nomeadamente, última declaração IRS/IRC ou certidão de isenção emitida pelos serviços de Finanças, declaração de subsídio de desemprego, declaração de RSI, pensão de alimentos, ou de qualquer outro subsídio social ou rendimento, de todos os elementos que constituem o agregado familiar;
- f) No caso dos Bombeiros, declaração da Associação Humanitária comprovando os requisitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do presente regulamento;
- g) No caso dos trabalhadores do Grupo Municipal, declaração da entidade do Grupo a que pertencem comprovando a sua situação;
- h) Cópia do cartão do cidadão;
- i) Declaração dos serviços sociais do estabelecimento de ensino, comprovando se recebe ou não bolsa de estudo por essa entidade;
- j) Declaração, sob compromisso de honra, de que não está a receber bolsa de estudo, subsídio ou equivalente para o mesmo fim, ou caso contrário, documento comprovativo de bolsa de estudo e respetivo montante, atribuída por qualquer outra entidade;
- k) Declaração de situação tributária regularizada e com validade;
- l) Sempre que persistam dúvidas acerca dos rendimentos dos agregados familiares dos bolseiros poderão ser solicitados a qualquer momento, informações adicionais por parte da Comissão.

2 — O prazo de entrega da documentação poderá ser prorrogado, exceção, pela Comissão de Análise, caso se verifique que a falta de qualquer documento não é imputável ao candidato, desde que devidamente comprovada.

3 — Para os Bombeiros Voluntários e filhos de Bombeiros Voluntários (alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do presente regulamento), são requisitos cumulativos e devidamente comprovados:

- a) Ter mais de 14 anos;
- b) Possuir categoria igual ou superior a cadete;
- c) Constar dos quadros homologados pelo Quadro Nacional de Bombeiros;
- d) Ter mais de dois anos de atividade no quadro;
- e) Estar em atividade ou em inatividade em consequência de acidente ocorrido em exercício das suas funções/missões.

Artigo 9.º

Condição de Atribuição das Bolsas

1 — Para efeitos de atribuição da bolsa de estudo serão considerados apenas os candidatos cujo rendimento mensal per capita se enquadre num dos escalões constantes do quadro anexo a este Regulamento.

2 — O rendimento mensal per capita (RMC) calcula-se deduzindo ao rendimento anual ilíquido (RAI) próprio ou do agregado familiar conforme conste da declaração de IRS/IRC e/ou documento equivalente, a despesa com os encargos relativos a empréstimos (EH) ou rendas (RH) para habitação que também constem dos documentos entregues, dividindo-se o resultado pelo número de elementos que compõem o agregado familiar (AF) do candidato e este último resultado por 12 meses, nos termos da fórmula seguinte:

$$RMC = RAI - (EH + RH) : AF : 12$$

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por agregado familiar o cônjuge, os parentes, os afins e os unidos de facto que vivam habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos com o candidato.

4 — Nos casos de inexistência de declaração de IRS/IRC, o rendimento será calculado com base nos documentos comprovativos apresentados, podendo a Comissão de Análise solicitar os esclarecimentos ou outros documentos que entender necessários, os quais deverão ser prestados por escrito.

5 — As bolsas serão atribuídas aos candidatos que apresentem menor rendimento mensal per capita, de acordo com o quadro que consta do anexo I ao presente regulamento.

6 — Em caso de empate, preferirá, por ordem decrescente de importância, o candidato que comprovadamente se encontre nas seguintes circunstâncias:

- a) Verificar-se doença comprovada que determine incapacidade para o trabalho de membro do agregado familiar de quem o candidato dependa economicamente;
- b) O Candidato ser deficiente físico motor;
- c) Verificar-se a situação de desemprego devidamente comprovado de qualquer elemento do agregado familiar de quem o candidato dependa economicamente.
- d) Ser órfão de pai ou mãe.
- e) Maior número de dependentes em idade letiva no agregado familiar.

7 — Nos casos previstos nas alíneas b) e c) do artigo 3.º a ordenação é efetuada de acordo com o rendimento per capita mais baixo.

Artigo 10.º

Procedimento

1 — Será dada publicidade à abertura das candidaturas às bolsas de estudo, através da publicação nos lugares de estilo, nas escolas secundárias e na página eletrónica da Câmara Municipal.

2 — As candidaturas, devidamente instruídas, deverão dar entrada na Câmara Municipal até ao dia estipulado na sua publicitação.

3 — A Comissão de Análise analisará as candidaturas, elaborando para o efeito a lista definitiva, devidamente fundamentada a submeter à Câmara Municipal para deliberação.

4 — Após deliberação camarária, a lista definitiva da classificação final, será enviada a todos os candidatos para que se pronunciem no prazo de dez dias úteis.

5 — Os candidatos sucederão, por ordem da respetiva classificação, na atribuição da bolsa de estudo, em caso de impossibilidade ou desistência dos selecionados.

Artigo 11.º

Renovação das Bolsas

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea c), as bolsas concedidas nos termos deste Regulamento serão anualmente renováveis, pelo mesmo montante, até à conclusão do respetivo curso, mediante requerimento do bolseiro, desde que as condições de atribuição se mantenham.

2 — Caso as condições referidas no n.º 1 do presente artigo se alterem, o bolseiro passa a usufruir de bolsa mínima até à conclusão do processo de atribuição de bolsas, findo o qual será efetuado o eventual acerto.

Artigo 12.º

Deveres dos Bolseiros

1 — Constituem deveres dos bolseiros:

- a) Prestar com veracidade todas as informações que lhes forem solicitadas;
- b) Informar a Câmara, no prazo de 15 dias, da eventual mudança de curso ou de estabelecimento de ensino, situação esta que obrigará sempre à reapreciação do pedido;
- c) Manter a Câmara informada do aproveitamento escolar;
- d) Informar a Câmara de qualquer das situações que possam levar à suspensão da bolsa nos termos do artigo 13.º
- e) Informar a Câmara sempre que haja modificação de quaisquer das condições que determinaram a atribuição da bolsa;
- f) Informar a Câmara sempre que seja alvo de sanção disciplinar no Estabelecimento de Ensino que frequenta.

Artigo 13.º

Anulação das Bolsas de Estudo

1 — Constituem motivos de anulação das bolsas de estudo, os seguintes factos:

- a) Interrupção dos estudos por qualquer motivo excetuando doença;
- b) Mudança de residência do bolseiro para fora do Concelho da Praia da Vitória;
- c) A reprovação do ano escolar;
- d) Alteração do rendimento mensal *per capita*, próprio ou do agregado familiar, para valor superior aos referidos no quadro I em anexo;
- e) Aplicação de sanções disciplinares no estabelecimento de ensino que frequenta, cuja gravidade a Câmara Municipal reconheça;
- f) Não cumprir os deveres constantes no artigo 12.º do presente Regulamento.

2 — Além de ver anulada a bolsa de estudo, o infrator poderá ainda ser obrigado a repor as quantias indevidamente recebidas sem prejuízo dos processos judiciais que eventualmente haja lugar.

Artigo 14.º

Suspensão da Bolsa

1 — A bolsa será suspensa em caso de doença devidamente comprovada por período igual ou superior a seis meses.

2 — A suspensão poderá ser concedida a pedido do bolseiro e após aprovação da Câmara.

Artigo 15.º

Orçamento

1 — Os encargos resultantes da aplicação do presente Regulamento serão suportados por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal.

2 — Os escalões e montantes das bolsas de estudo serão revistos, mediante proposta da Câmara Municipal a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Casos omissos

Todas as situações de omissão ou dúvida suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal da Praia da Vitória, mediante proposta fundamentada da Comissão, a submeter à aprovação do órgão executivo.

Artigo 17.º

Revogação

É revogado o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo publicado na 2.ª série n.º 82, do *Diário da República* de 29 de abril de 2014.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento, depois de aprovado pela Assembleia Municipal, entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos gerais.

ANEXO

Quadro

Escalões	Rendimento <i>Per Capita</i>	Montante da Bolsa
I — Geral	Até 150 euros	3000 Euros
II — Geral	Até 350 euros	2000 Euros
III — Trabalhadores e filhos de trabalhadores do Grupo Municipal	Até ao ordenado mínimo nacional	1000 Euros
IV	Bombeiros voluntários e filhos de bombeiros voluntários (sem escalão).	1000 Euros

20 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

209893239

MUNICÍPIO DO SABUGAL**Aviso n.º 12142/2016****Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em reunião ordinária ocorrida a 16 de setembro, a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura da discussão pública do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró e estabeleceu um prazo de 20 dias a contar do quinto dia após data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração, por todos os interessados.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio o presente Aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e divulgado na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio eletrónico do Município do Sabugal.

A proposta de elaboração, o Relatório Ambiental, a ata da conferência de serviços e demais pareceres emitidos estão disponíveis para consulta no edifício do Auditório Municipal, de terças a domingo, e no Balcão Único, nos dias úteis das 9:00 às 16:00, bem como no sítio eletrónico do Município: <http://www.cm-sabugal.pt>

Os interessados deverão apresentar as observações e sugestões, mediante requerimento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, por correio cuja morada é Praça da República 6324-007 Sabugal ou através de correio eletrónico para o endereço: presidencia@cm-sabugal.pt.

16 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

609892607

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**Regulamento n.º 903/2016**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Torna público que o Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização de Pavilhões Desportivos Municipais de Santa Maria da Feira foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária datada de 9 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, e que entra em vigor cinco dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

Mais se informa que o Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização de Pavilhões Desportivos Municipais de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, sujeito a apreciação pública pelo prazo de trinta dias após publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 98, de 20 de maio de 2016.

O Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização de Pavilhões Desportivos Municipais de Santa Maria da Feira foi aprovado pela Assembleia Municipal e encontra-se disponível no *síte* institucional do Município em www.cm-feira.pt, podendo ainda ser consultado no serviço competente do mesmo.

26 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*, Dr.

Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização de Pavilhões Desportivos Municipais**Preâmbulo**

O desporto é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento harmonioso do ser humano, pois, são sobejamente reconhecidas as suas vantagens para uma vida saudável e, consequentemente, para termos sociedades saudáveis e com qualidade de vida.

O Município de Santa Maria da Feira tem promovido a construção de pavilhões municipais, estruturas que, pela sua polivalência, permitem a realização de iniciativas diversificadas, desenvolvendo e facilitando o acesso à cultura, à informação, à educação, à saúde, ao lazer e, em particular, ao desporto.

Os pavilhões desportivos municipais têm assumido um papel relevante na promoção do desporto e da prática da atividade física regular, sendo utilizados pelos diferentes estabelecimentos de ensino, clubes e associações desportivas (federadas ou não) e, de uma forma geral, por todos os munícipes, consolidando-se, assim, o seu papel essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

A fim de uniformizar critérios de atuação por parte da autarquia, garantindo o cumprimento dos princípios da igualdade e legalidade na relação com a comunidade interessada na utilização dos pavilhões desportivos municipais, torna-se indispensável a fixação de normas de funcionamento, cedência e utilização.

O projeto do regulamento foi submetido a consulta pública, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido, para o efeito, publicado na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016.

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado sob o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal, por deliberação de 09 de setembro de 2016.

CAPÍTULO I**(Disposições Gerais)****Artigo 1.º****Leis Habilitantes**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º, 79.º, 112.º, 241.º da Constituição da República Portuguesa, na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de

16 de janeiro e posteriores alterações); na alínea *d*), *f*) e *g*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *u*) e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as retificações n.º 46-C/2013, de 1 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento visa estabelecer um conjunto de normas relativas ao funcionamento, cedência e utilização dos Pavilhões Desportivos Municipais.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O normativo do presente regulamento é aplicável a todos os pavilhões desportivos de propriedade e gestão municipal.

2 — Com as devidas adaptações e salvaguarda do cumprimento dos termos definidos nos protocolos da respetiva cedência, o disposto no presente regulamento é também aplicável aos pavilhões do parque escolar que são propriedade municipal.

Artigo 4.º

Finalidades

1 — Os Pavilhões Desportivos Municipais destinam-se à prática da atividade física, do lazer, da educação e da saúde da população em geral, tendo como objetivos:

- a*) Incentivar a prática desportiva continuada em ambientes seguros e saudáveis, tendo em vista o bem-estar da comunidade, promovendo assim melhor qualidade de vida;
- b*) Proporcionar espaços de recreação e ocupação dos tempos livres de forma saudável;
- c*) Melhorar os índices de saúde da população, através de prática desportiva regular;
- d*) Proporcionar a realização de atividades desportivas, de aprendizagem, treino e terapêutica;
- e*) Proporcionar espaços de ensino e aprendizagem, formação específica de professores, treinadores e monitores, e desenvolvimento de programas a nível do rendimento desportivo (treino e competição).

2 — Em prejuízo dos números anteriores, as instalações dos pavilhões desportivos municipais podem ser utilizadas para fins não desportivos, desde que salvaguardadas as condições de utilização.

Artigo 5.º

Gestão, Administração e Manutenção

1 — A gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais é da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo desta acordar com outras entidades a participação na gestão e/ou exploração, nos termos estabelecidos no n.º 3 do presente artigo.

2 — Compete à Câmara Municipal, designadamente:

- a*) Assegurar a administração e a gestão corrente das instalações nos termos do presente regulamento e demais legislações aplicáveis;
- b*) Adotar as medidas necessárias à boa conservação e manutenção das instalações e assegurar o cumprimento de todas as condições de higiene e segurança;
- c*) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento de todos os espaços;
- d*) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência regular e pontual das instalações;
- e*) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos excecionais de cedência das instalações para iniciativas de relevante interesse municipal;
- f*) Analisar e decidir sobre todos os casos omissos do presente regulamento.

3 — A Câmara Municipal pode proceder à concessão total ou parcial da administração e gestão das instalações a outras entidades, através dos procedimentos administrativos legalmente previstos.

Artigo 6.º

Organização dos serviços

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada nesta matéria, dotar os serviços de recursos humanos adequados às respetivas funções, nos setores necessários à gestão corrente e apoio ao desenvolvimento das atividades, designadamente:

- a*) Responsabilidade técnica;

- b*) Serviços administrativos e de atendimento;
- c*) Manutenção técnica e/ou serviços gerais.

2 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada na matéria, designar o responsável pela coordenação técnica, que assumirá a direção e supervisão técnica das instalações e espaços, competindo-lhe zelar pela sua adequada utilização.

3 — Deve ser afixada, em local bem visível para os utentes, a identificação da estrutura funcional (organigrama) destas instalações, bem como das respetivas funções e competências.

Artigo 7.º

Funcionamento

1 — Os pavilhões desportivos municipais funcionam todo o ano, podendo a Câmara Municipal, definir períodos de encerramento para manutenção de equipamentos e gestão de recursos.

2 — Os períodos de funcionamento e horários dos pavilhões desportivos municipais do Município de Santa Maria da Feira serão estipulados pela Câmara Municipal, de acordo com as necessidades de utilização das instalações.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos dias em que se realizarem, excecionalmente, provas desportivas, culturais, recreativas ou outras atividades fora dos períodos e horários mencionado no ponto anterior, será adotado um horário especial, o qual será divulgado oportunamente.

4 — O Município reserva-se o direito de interromper o funcionamento dos pavilhões desportivos municipais sempre que julgue conveniente ou a tal seja forçada por motivo de reparação de avarias, execução de obras, execução de trabalhos de limpeza, manutenção corrente ou extraordinária ou realização de eventos desportivos ou atividades lúdicas.

Artigo 8.º

Painel de informação ao utente

Deverá ser afixado em locais bem visíveis nos pavilhões desportivos municipais um painel onde conste a informação sobre a atividade e funcionamento destes, nomeadamente:

- a*) Cópia do presente regulamento;
- b*) Horário de funcionamento;
- c*) Planta de evacuação de emergência;
- d*) Informação referente ao funcionamento e desenvolvimento das respetivas atividades;
- e*) Demais documentações legalmente exigíveis.

CAPÍTULO II

(Das Instalações)

Artigo 9.º

Modalidade de cedência

A cedência dos pavilhões desportivos pode revestir as seguintes modalidades:

- a*) Utilização de caráter regular: para a prática da atividade desportiva regular e/ou competitiva, por parte das escolas, clubes, associações, federações, entidades ou por particulares, pelo período mínimo de três meses e pelo máximo de uma época desportiva ou ano letivo;
- b*) Utilização de caráter pontual: quando é solicitada, pelos clubes, escolas, associações, federações, outras entidades ou por particulares, uma utilização sem qualquer caráter de regularidade;

Artigo 10.º

Condições de utilização de Instalações

1 — Os interessados na utilização com caráter regular dos pavilhões desportivos, devem dirigir o pedido ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada na matéria, até 15 de julho, através de documento próprio, o qual deve conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a*) Identificação do requerente, da entidade ou grupo de requerentes;
- b*) Horas ou período de utilização, associado ao espaço de jogo pretendido e modalidades desportivas ou atividades a desenvolver;
- c*) Escalão etário, nível do quadro competitivo e número aproximado de atletas/praticantes;
- d*) Identificação com referência à habilitação técnica do(s) treinador(es) responsável(is);
- e*) Necessidades de material desportivo auxiliar existente;

f) Nome e contacto do responsável pela orientação direta do grupo (quando aplicável);

g) Apresentação de programa desportivo oficial, plano de atividades e objetivos para o respetivo grupo (quando aplicável).

2 — A resposta ao pedido de cedência para uma utilização com caráter regular deve ser comunicada ao requerente, num prazo máximo de 60 dias, após a data de entrada do respetivo requerimento.

3 — O pedido de cedência para uma utilização com caráter pontual deve ser solicitado, através do respetivo requerimento, a disponibilizar para o efeito, junto dos serviços municipais competentes, com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

4 — A desistência definitiva de uma cedência de utilização com caráter regular deve ser comunicada e registada nos serviços municipais com a antecedência mínima de 8 dias sob pena de continuarem a ser devidos os respetivos custos inerentes à mesma.

5 — A não utilização de uma instalação e/ou espaço reservado, tratando-se de uma cedência para uma utilização de caráter regular ou de caráter pontual, implica a cobrança do valor respetivo, caso não ocorra uma comunicação formal do seu cancelamento até 48 horas antes da utilização prevista.

6 — As instalações apenas poderão ser utilizadas para a atividade solicitada.

7 — Findo o período de utilização e/ou final de época desportiva e/ou ano letivo, os utilizadores deverão liquidar os valores em dívida, entretanto vencidos, até 30 de junho, sob pena de não poderem solicitar novos pedidos de cedência de utilização.

8 — Sempre que o Município pretenda utilizar, pontualmente, o pavilhão para o desenvolvimento de atividades de interesse municipal, colidindo com tal período com reservas previamente deferidas, deverá comunicar tal facto aos respetivos utilizadores, com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

9 — Sem prejuízo do disposto nos números 1.º e 2.º do presente artigo, o Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competência delegada, pode, em casos excecionais e devidamente fundamentados, analisar os pedidos de utilização com caráter regular dos pavilhões desportivos, apresentados fora do prazo estabelecido.

10 — A cedência das instalações implica a aceitação pelos utilizadores das disposições deste regulamento.

Artigo 11.º

Ordem de Prioridades na utilização

A cedência de utilização obedece à seguinte ordem de prioridades:

1 — Às iniciativas do Município de Santa Maria da Feira ou apoiadas por este;

2 — Aos estabelecimentos de ensino sem Pavilhões Desportivos;

3 — Aos estabelecimentos de ensino com Pavilhões Desportivos;

4 — Clubes/Associações/Outras Coletividades:

a) Clubes ou Associações com escalões de formação em competição oficial;

b) Clubes ou Associações com participação em competição oficial a nível nacional (Tem prioridade o nível de competição mais elevado);

c) Clubes ou Associações com participação em competição oficial a nível regional/distrital/concelho;

d) Instituições Particulares de Solidariedade Social;

e) Outras coletividades/entidades do concelho ou particulares;

f) Outras coletividades/entidades fora do concelho ou particulares.

5 — Em caso de igualdade na ordem das prioridades, será tido em conta o nível competitivo/classificação e/ou o horário atribuído na época desportiva anterior.

Artigo 12.º

Intransmissibilidade das cedências

1 — As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou particular(es) para tal autorizados pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, não sendo permitida a sua transmissibilidade a favor de terceiros.

2 — Não será também permitida a prática de modalidades diferentes daquelas para as quais foi concedida cedência, exceto se para tal possuírem autorização concedida pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

3 — O incumprimento do previsto nos números anteriores implica a perda do direito de cedência de utilização de pavilhões desportivos e a impossibilidade de nova cedência à mesma entidade para a época.

Artigo 13.º

Revogação da autorização

A autorização concedida para a utilização do pavilhão desportivo será revogada, designadamente, sempre que se verifique a prática, pelos utilizadores, dos seguintes atos:

a) A violação das normas constantes do presente Regulamento referentes à utilização das instalações;

b) A adoção de comportamentos incorretos que perturbem o normal desenvolvimento das atividades que estejam a decorrer no pavilhão;

c) O incumprimento das instruções e recomendações do funcionário de serviço no pavilhão, do responsável das instalações do pavilhão, ou, em caso de ausência, de quem o substitua;

d) O não pagamento dos custos inerente à utilização do pavilhão, quando devidos;

e) A produção de danos nas instalações ou no equipamento nele integrado ou localizado, no decurso do período de utilização;

f) A utilização insuficiente e falta de assiduidade;

g) A utilização das instalações por entidades ou pessoas estranhas àquelas que foram autorizadas a fazê-lo ou para fins diversos dos requeridos.

Artigo 14.º

Publicidade

1 — Aos clubes com jogos oficiais será permitido o uso de painéis publicitários a afixar nos locais apropriados para o efeito, desde que seja dado um conhecimento prévio ao Município de Santa Maria da Feira, aquando do requerimento para a utilização do espaço, sendo a sua exposição limitada ao período de duração dos respetivos jogos.

2 — A montagem dos painéis publicitários não poderá nunca obstruir qualquer outro que seja da responsabilidade ou propriedade do Município de Santa Maria da Feira.

3 — O painel publicitário deverá ter características amovíveis, que permitam a sua montagem e desmontagem sem danificar o equipamento, bem como o local de implementação.

Artigo 15.º

Recolha de imagens e som

1 — A captação de som e/ou de imagens das atividades a realizar nos Pavilhões Desportivos Municipais carece de prévia autorização das entidades promotoras, bem como dos intervenientes nas atividades, por forma a evitar qualquer violação dos direitos de autor ou de imagem.

2 — A autorização emitida pelo Município de Santa Maria da Feira deve ser sempre dada por escrito.

3 — Poderão ser impostos limites à captação de imagens, conforme o tempo disponível, o momento da atividade e o local de filmagem, sendo que estas condicionantes constarão da autorização.

CAPÍTULO III

(Equipamento)

Artigo 16.º

Propriedade e inventário

Os equipamentos fixos e móveis dos pavilhões desportivos municipais são propriedade do Município de Santa Maria da Feira, ao qual compete a manutenção, administração, gestão e fiscalização dos mesmos, e constarão do respetivo inventário, cuja elaboração e atualização cabe ao trabalhador responsável pelo pavilhão.

Artigo 17.º

Utilização

1 — O equipamento do pavilhão deverá ser utilizado de forma racional e adequada, visando assegurar a sua boa conservação.

2 — O equipamento móvel, quando necessário, deverá ser requisitado ao colaborador responsável pelo Pavilhão, ou, em caso de ausência, por quem o substitua.

3 — No final da atividade desportiva, deverá ser devidamente arrumado, após conferência do mesmo por parte dos responsáveis supra-mencionados.

Artigo 18.º

Equipamento dos utilizadores

Os utilizadores podem usar equipamento de que sejam detentores ou proprietários nas atividades a realizar no Pavilhão, desde que o seu uso se mostre compatível com as respetivas instalações.

CAPÍTULO IV**Deveres Gerais**

Artigo 19.º

Trabalhadores

São deveres dos trabalhadores que exercem funções no pavilhão:

- a) Proceder à abertura e encerramento do pavilhão, providenciando a sua limpeza e o controlo genérico do seu funcionamento;
- b) Zelar pelo bom funcionamento do pavilhão e de todos os sistemas que lhe são inerentes, participar as ocorrências que constituam desvio à normal utilização das instalações;
- c) Zelar pela boa conservação dos bens e equipamentos existentes, bem como pelo asseio e higiene das instalações;
- d) Proceder ao registo diário das utilizações em mapa apropriado fornecido pelo Município de Santa Maria da Feira, devendo proceder, mensalmente, à entrega nos serviços municipais;
- e) Participar ao Município as ocorrências anormais verificadas;
- f) Inspeccionar, após o encerramento ao público, todas as dependências do pavilhão desportivo;
- g) Controlar as entradas e o cumprimento dos horários por parte dos utentes;
- h) Providenciar ou colaborar na solicitação dos serviços de emergência médica/112 sempre que necessário;
- i) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento em vigor.

Artigo 20.º

Utentes

1 — Dentro das instalações os utentes/utilizadores devem:

- a) Apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado e em condições de higiene;
- b) Utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam e não usar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva que possam, de algum modo, deteriorar as instalações ou materiais neles existentes;
- c) Ter um comportamento correto para com os restantes utilizadores, funcionários em serviço no local, o responsável das instalações do pavilhão, ou, em caso de ausência, quem o substitua;
- d) Respeitar e acatar as determinações do colaborador municipal, do responsável das instalações do pavilhão, ou, em caso de ausência, de quem o substitua, e cumprir as disposições regulamentares;
- e) Comunicar imediatamente ao trabalhador do Município, ao responsável das instalações do pavilhão, ou, em caso de ausência, a quem o substitua, qualquer falta ou anomalia que ocorra nas instalações que estiver a utilizar.

2 — O(s) utente(s) torna(m)-se responsável(eis) perante o Município pela disciplina, uso de material desportivo, modo de utilização das diversas instalações, bem como de todos os prejuízos que advenham da inadequada utilização.

CAPÍTULO V**(Das Proibições)**

Artigo 21.º

Proibições

- 1 — É proibida a introdução e utilização de buzinas de ar ou de outros utensílios estridentes em recintos desportivos cobertos, bem como todos os instrumentos suscetíveis de prejudicar o bem-estar do público e utentes, de acordo com o quadro legal em vigor sobre a matéria.
- 2 — É proibida a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nos recintos desportivos, de acordo com o quadro legal em vigor sobre a matéria.
- 3 — É proibido fumar nos recintos desportivos fechados, de acordo com o quadro legal em vigor sobre a matéria.

4 — É proibida a entrada de quaisquer animais no pavilhão desportivo municipal, com exceção de cães-guia acompanhantes de deficientes visuais, ou outros devidamente autorizados pelo responsável pela gestão do pavilhão;

5 — É proibida a entrada, sem autorização do trabalhador do Município, do responsável das instalações do Pavilhão, ou, em caso de ausência, de quem o substitua, nas arrecadações de material desportivo do Município.

6 — A entrada nas instalações será vedada aos indivíduos que apresentem sinais exteriores de embriaguez, estejam sob influência de substâncias psicotrópicas ou que, pelas suas atitudes, ofendam a moral pública.

7 — É proibida a entrada a indivíduos que sejam portadores de armas e objetos contundentes, substâncias e agentes explosivos e pirotécnicos.

8 — É proibida a utilização do espaço de jogo, instalações sanitárias e balneários fora do horário devidamente autorizado.

9 — O Município reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes do artigo anterior e as que decorrem do presente artigo e/ou perturbem o normal desenrolar das atividades e funcionamento das instalações.

Artigo 22.º

Áreas de circulação

1 — O público dos eventos e a assistência dos treinos só têm acesso às bancadas e respetivos sanitários.

2 — São de acesso exclusivo aos utentes praticantes e aos responsáveis os espaços de prática desportiva, os balneários e respetivos corredores de acesso indicados pelo trabalhador de serviço, pelo responsável das instalações do pavilhão, ou, em caso de ausência, por quem o substitua.

3 — Não é permitido a qualquer utente o acesso ao recinto de jogo pelas bancadas, nem o acesso às bancadas pelo recinto de jogo.

4 — É proibida a entrada a pessoas estranhas ao serviço nas dependências não destinadas aos utilizadores (as quais deverão estar devidamente assinaladas) e no recinto destinado à prática desportiva, durante o decurso de atividades.

CAPÍTULO VI**(Da venda de bilhetes e policiamento)**

Artigo 23.º

Venda de bilhetes e policiamento

1 — No caso de existir venda de bilhetes, a cessionária é responsável pela venda de bilhetes, nos termos da legislação em vigor aplicável.

2 — A cessionária é responsável pelo policiamento do local, nos casos em que o tipo de eventos assim o exija.

3 — A cessionária é igualmente responsável pela obtenção de autorizações junto das entidades respetivas quando a natureza do evento assim o exija.

CAPÍTULO VII**Responsabilidade por danos**

Artigo 24.º

Seguro e responsabilidade civil

1 — Os utentes enquadrados nos projetos de atividades físicas e desportivas promovidas pelo Município de Santa Maria da Feira beneficiam de um seguro desportivo obrigatório, que cobre os riscos de acidentes pessoais inerentes à respetiva prática desportiva, e de um seguro de responsabilidade civil, nos termos da legislação específica sobre esta matéria.

2 — Os demais utentes devem assegurar-se que a entidade promotora que enquadra as suas atividades subscreveu apólice de seguro desportivo, de acordo com a obrigatoriedade prevista no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, com a redação que lhe foi dado por posteriores alterações, sendo sempre a mesma responsabilizada para todos os efeitos legais, em matéria civil e criminal, pelo incumprimento da norma legal.

Artigo 25.º

Danos ou prejuízos materiais

1 — A responsabilidade pelos danos causados por parte dos utilizadores nas instalações ou no equipamento do pavilhão, caberá às pessoas ou entidade que beneficiem da autorização de utilização, devendo estas

proceder ao pagamento imediato da indemnização que for devida ou à substituição do material danificado.

2 — O Município poderá, quando ocorram circunstâncias justificadas de maior probabilidade da ocorrência de produção de danos, obrigar o beneficiário da autorização da utilização do Pavilhão ao pagamento de uma caução, cujo valor será fixado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

3 — A caução a que se refere o número anterior deverá ser efetuada mediante depósito em dinheiro na tesouraria do Município.

4 — Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que eventualmente haja lugar, os autores de quaisquer danos ou aqueles que, por qualquer forma, alterem a ordem ou provoquem um atentado à moral, poderão, se a gravidade da infração isso justificar, ser expulsos das instalações.

5 — O Município de Santa Maria da Feira não se responsabiliza por qualquer extravio, furto ou danos de bens ou valores ocorridos durante a permanência na instalação desportiva.

6 — O Município de Santa Maria da Feira não se responsabiliza por quaisquer acidentes ocorridos na instalação desportiva, inclusive no parqueamento, motivados por procedimentos contrários ao estabelecido no presente Regulamento e na legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

Preço de utilização

Artigo 26.º

Preço de utilização

Os preços de utilização dos Pavilhões Desportivos Municipais são definidos pela Câmara Municipal.

Artigo 27.º

Pagamento

1 — O pagamento do preço estabelecido pela cedência para uma utilização regular deverá ser efetuado até ao dia 20 do mês seguinte ao da utilização, na Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira ou por transferência bancária.

2 — Tratando-se de cedência para uma utilização pontual do pavilhão, o pagamento do respetivo preço deverá ser efetuado no prazo de 24 horas após a autorização concedida pelo executivo camarário e antes da efetiva utilização, na tesouraria do Município de Santa Maria da Feira ou por transferência bancária.

CAPÍTULO IX

(Disposições finais)

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas pela aplicação ou os casos não previstos no presente Regulamento são analisados, integrados e resolvidos em sede de interpretação e integração de lacunas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

209892137

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 12143/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto para a categoria de assistente operacional com a área de atividade de saporador florestal.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na

redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16 de setembro de 2016, atento o disposto nas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da LTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional — área de atividade de saporador florestal.

2 — Para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município e efetuada a consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que é atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi declarado através de correio eletrónico de 16 de setembro de 2016 que “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

3 — Ainda não estão constituídas as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) e de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Âmbito do recrutamento:

4.1 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

4.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação de algum dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir ao procedimento administrativo, alarga-se o recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4.3 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de S. João da Pesqueira idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

5 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação do referido posto de trabalho e ainda, verificados os pressupostos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a ocupação de idênticos postos de trabalho que venham a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

6 — Local de trabalho: área do concelho de S. João da Pesqueira.

7 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8 — Descrição sumária das funções: as constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP para as carreiras gerais, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, sem prejuízo da atribuição ao trabalhador de outras funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8.1 — O desenvolvimento das atividades caracterizadoras destes postos de trabalho enquadra-se nas exceções previstas nos artigos 123.º e 124.º da LTFP quanto ao descanso diário e ao facto de os dias de descanso semanal não coincidirem necessariamente com o domingo e o sábado.

9 — Posicionamento remuneratório: em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016), a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 530,00 (quinhentos e trinta euros).

10 — Requisitos gerais de admissão: só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresenta-

ção das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Requisitos específicos:

a) Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: o 4.º ano para os nascidos até 31.12.1966; o 6.º ano para os nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980; o 9.º ano para os nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994; e o 12.º ano para os nascidos a partir de 01.01.1995.

b) Curso de formação específico, a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio.

12 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site oficial da autarquia em www.sjpesqueira.pt, e no Balcão Único de Atendimento do Município de S. João da Pesqueira, devendo conter os seguintes elementos, mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência/ endereço postal, correio eletrónico, número de telefone/telemóvel e habilitações literárias;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 17.º da LTFP e enumerados no n.º 10 do presente aviso, estando os candidatos isentos da apresentação dos documentos comprovativos desde que declarem sob compromisso de honra que cumprem os requisitos exigidos;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Opção por métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, quando aplicável;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentação exigida: juntamente com o formulário-tipo referido no número anterior deverão ser entregues os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

a) Fotocópia legível do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

e) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da respetiva posição e nível remuneratórios;

f) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho referentes aos últimos três anos, bem como ao tempo de serviço prestado;

g) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço de origem, com a descrição da atividade executada e o órgão ou serviço onde são exercidas as funções, relativamente aos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado.

14 — A candidatura deverá ser entregue pessoalmente no Balcão Único de Atendimento ou enviado através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Município de S. João da Pesqueira: Avenida Marquês de Soveral, n.º 67, 5130-321 S. João da Pesqueira, até à data limite fixada na publicitação.

15 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

16 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos de admissão determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Métodos de seleção: no presente recrutamento serão aplicados, nos termos das disposições conjugadas do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, caso não tenham exercido a opção a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

b) Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) — para os restantes candidatos;

c) Para além dos métodos obrigatórios descritos nas alíneas anteriores, é utilizado como método de seleção complementar, para todos os candidatos, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e do artigo 36.º, n.º 4, da LTFP.

19.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho para o qual o candidato concorre e o grau de complexidade das mesmas, não sendo valorada a experiência profissional adquirida aquando do processo formativo, nomeadamente aquando dos estágios de licenciatura;

c) Formação profissional, considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a que o candidato concorre;

d) Avaliação de desempenho, relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

19.1.1 — A Avaliação Curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, será ponderada da seguinte forma:

$$AC = (3HA) + (4EP) + (2FP) + (1AD)/10$$

19.1.1.1 — Habilitação Académica (HA), valorada nos seguintes termos:

a) Escolaridade obrigatória — 14 valores;

b) Habilitação superior — 15 valores.

19.1.1.2 — Experiência Profissional (EP), valorada do seguinte modo:

20 — Inferior a um ano — 10 valores;

21 — Experiência de 1 ano a 2 anos — 12 valores;

22 — Experiência de 3 anos a 5 anos — 13 valores;

23 — Experiência de 6 anos a 9 anos — 14 valores;

24 — Experiência de 10 anos a 14 anos — 16 valores;

25 — Experiência de 15 anos a 19 anos — 18 valores;

26 — Experiência igual ou superior a 20 anos — 20 valores.

19.1.1.3 — Formação Profissional (FP) valorada do seguinte modo:

- a) Sem formação profissional relevante — 8 valores;
- b) Com formação profissional até 150 horas — 10 valores;
- c) Com formação profissional de 151 a 200 horas — 11 valores;
- d) Com formação profissional de 201 a 250 horas — 12 valores;
- e) Com formação profissional de 251 a 300 horas — 13 valores;
- f) Com formação profissional de 301 a 350 horas — 14 valores;
- g) Com formação profissional de 351 a 400 horas — 15 valores;
- h) Com formação profissional de 401 a 450 horas — 16 valores;
- i) Com formação profissional de 451 a 500 horas — 17 valores;
- j) Com formação profissional de 501 a 550 horas — 18 valores;
- k) Com formação profissional de 551 a 600 horas — 19 valores;
- l) Com formação profissional superior a 600 horas — 20 valores.

19.1.1.4 — Avaliação de Desempenho (AD) dos últimos 3 anos, valorada do seguinte modo:

- a) Desempenho Excelente — 20 valores;
- b) Desempenho Relevante — 16 valores;
- c) Desempenho Adequado — 12 valores;
- d) Desempenho Inadequado — 8 valores;
- e) Na situação em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possa avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, ser-lhe-ão atribuídos 10 valores.

19.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a que o candidato concorre, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19.3 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos diretamente relacionados com as exigências da função, e é valorada até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores, revestindo as características abaixo identificadas consoante a carreira em questão.

19.3.1 — A Prova de Conhecimentos será mista, constando de uma parte escrita, com uma ponderação de 30 %, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de escolha múltipla, versando conteúdos de natureza genérica, e de uma prova prática, com uma ponderação de 70 %, igualmente de realização individual, que consistirá em trabalhos relacionados com a função a concurso, tendo ambas a duração de 60 minutos.

19.3.1.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos admite a consulta de legislação simples (não anotada) e versará sobre a seguinte matéria:

- a) Código do procedimento administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- b) Lei geral do trabalho em funções públicas (artigos 70.º a 78.º, 106.º a 121.º, 126.º a 143.º e 176.º a 193.º) — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;
- c) Regime jurídico das autarquias locais — aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março.

19.3.2 — No decorrer da prova não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático e os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

19.4 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos seguintes:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19.5 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamen-

tais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

21 — A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluído.

22 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das seguintes fórmulas:

- a) Ordenação Final (OF) = PC (45 %) + AP (25 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;
- b) Ordenação Final (OF) = AC (40 %) + EAC (30 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

23 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.sjpesqueira.pt).

26 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

27 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário-tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível em www.sjpesqueira.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Balcão Único de Atendimento do Município de S. João da Pesqueira, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, para o endereço: Avenida Marquês de Soveral, n.º 67, 5130-321 S. João da Pesqueira.

29 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

30 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, e indicar ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

31 — Composição do Júri:

Presidente: Ivone Bernardete Macário Lopes Mendonça Tolda, Técnica Superior.

Vogais efetivos: Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Pedro Miguel Delgado Pardal Teixeira dos Santos, Comandante Operacional Municipal.

Vogais suplentes: Luís Fernando Carvalho Sobra e Pedro Custódio Vaz Donas Boto, Técnicos Superiores.

32 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada na página eletrónica deste Município (www.sjpesqueira.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

33 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

34 — Nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), por extrato, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;

b) Na página eletrónica do Município, por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*;

c) Num Jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

20 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Fontão Tulha*.

309881842

Aviso n.º 12144/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo)

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16 de setembro de 2016, atento o disposto nas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da LTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (contrato a termo certo), com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

- Referência A — 1 (um) Técnico Superior (Comunicação Social).
- Referência B — 1 (um) Técnico Superior (Engenharia Zootécnica).
- Referência C — 1 (um) Técnico Superior (Psicologia).
- Referência D — 1 (um) Técnico Superior (Serviço Social).
- Referência E — 1 (um) Técnico de Informática-Adjunto.
- Referência F — 5 (cinco) Assistentes Técnicos (área administrativa e de atendimento, bilheteira, lojas e vigilância de museus).
- Referência G — 1 (um) Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais).
- Referência H — 1 (um) Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza).
- Referência I — 1 (um) Assistente Operacional (trolha).

2 — Para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município e efetuada a consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que é atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi declarado através de correio eletrónico de 15 de setembro de 2016 que “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com os perfis adequados”.

3 — Ainda não estão constituídas as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) e de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Âmbito do recrutamento:

4.1 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

4.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação de algum dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir ao procedimento administrativo, alarga-se o recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4.3 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de S. João da Pesqueira idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

5 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação dos postos de trabalho referidos e ainda, verificados os pressupostos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a ocupação de idênticos postos de trabalho que venham a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

6 — Local de trabalho: área do concelho de S. João da Pesqueira.

7 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8 — Descrição sumária das funções: as constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP para as carreiras gerais:

8.1 — Referências A, B, C e D: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

8.2 — Referência E: Incumbe especificamente ao técnico de informática-adjunto realizar as tarefas genericamente cometidas aos técnicos de informática sob a supervisão destes ou de especialistas de informática, em particular no que respeita ao apoio de utilizadores à operação de computadores e ao suporte e programação de sistemas de microinformática, designadamente, instalar componentes de *hardware* e *software*, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização; gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas; zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação; apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas.

8.3 — Referência F: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Assegura o cumprimento dos horários de abertura ao público dos museus e executa tarefas de vigilância e segurança dos espaços museológicos, acolhimento e encaminhamento de público, prestando informação de caráter geral sobre o património, as coleções e sobre a organização e funcionamento dos serviços, de modo a estabelecer um elo de ligação adequado entre o público e os serviços. Presta apoio à realização de visitas guiadas; Efetua trabalho administrativo na área dos museus; Trata e distribui correspondência. Desempenha tarefas relacionadas com atendimento telefónico, atualização do *stock* de publicações para venda nas lojas dos museus, venda de materiais promocionais e publicações nas lojas dos museus. Apoiar nas atividades culturais/eventos levados a efeito nos museus. Assegura os serviços de receção, bilheteira, loja e cafetaria; assegura a análise estatística do número e tipo de visitantes; faz a marcação de reservas do auditório, sala de provas e cafetaria; regista a requisição de material audiovisual.

8.4 — Referência G: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de

montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

8.5 — Referência H: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Procede à remoção de lixo e equipamentos, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas. Auxilia na execução de cargas e descargas. Realizar tarefas de arrumação e distribuição. Efetua a lavagem e higienização de equipamentos de depósitos de resíduos. Procede à remoção, recolha e transporte de resíduos urbanos, lavagem e desinfestação de contentores, bem como recolha e transporte de verdes, monstros e outros resíduos.

8.6 — Referência I: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Levantamento e revestimento de muros de alvenaria. Assentamento de manilhas, azulejos e ladrilhos e aplicação de camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, utilizando ferramentas manuais adequadas. Execução das tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador, montando bancas, sanitários, coberturas e telha e executa operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos. Execução de pequenas obras de conservação das instalações e apoio à realização da regular manutenção corretiva dos equipamentos (de ventilação, aquecimento; iluminação; quadros elétricos; mobiliário; etc.). Apoio aos diferentes Serviços na deslocação de objetos e materiais de maior peso.

8.7 — As descrições de funções constantes dos n.ºs 8.1 a 8.6 não prejudicam a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8.8 — O desenvolvimento das atividades caracterizadoras destes postos de trabalho enquadra-se nas exceções previstas nos artigos 123.º e 124.º da LTFP quanto ao descanso diário e ao facto de os dias de descanso semanal não coincidirem necessariamente com o domingo e o sábado.

9 — Posicionamento remuneratório: em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016), as posições remuneratórias de referência são as seguintes:

9.1 — Referências A, B, C e D: 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

9.2 — Referência E: 710,59 € (seiscentos e quarenta e oito euros e oitenta centimos) correspondente ao nível 1, escalão 1, índice 207, da respetiva categoria, conforme Mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

9.3 — Referência F: 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

9.4 — Referências G, H e I: 530,00 € (quinhentos e trinta euros) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

10 — Requisitos gerais de admissão: só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Requisitos específicos:

11.1 — Referência A: Licenciatura em Comunicação Social.

11.2 — Referência B: Licenciatura em Engenharia Zootécnica.

11.3 — Referência C: Licenciatura em Psicologia.

11.4 — Referência D: Licenciatura em Serviço Social.

11.5 — Referência E: 12.º ano e formação complementar específica em informática, devidamente certificada.

11.6 — Referência F: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

11.7 — Referências G, H e I: escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato: o 4.º ano para os nascidos até 31.12.1966; o 6.º ano para os nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980; o 9.º ano para os nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994; e o 12.º ano para os nascidos a partir de 01.01.1995.

12 — Apenas pode ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido, não podendo este ser substituído por formação ou por experiência profissional.

13 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site oficial da autarquia em www.sjpesqueira.pt, e no Balcão Único de Atendimento do Município de S. João da Pesqueira, devendo conter os seguintes elementos, mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência/ endereço postal, correio eletrónico, número de telefone/telemóvel e habilitações literárias;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
 - i) Os previstos no artigo 17.º da LTFP e enumerados no n.º 10 do presente aviso, estando os candidatos isentos da apresentação dos documentos comprovativos desde que declarem sob compromisso de honra que cumprem os requisitos exigidos;
 - ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
 - iii) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;
- e) Opção por métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, quando aplicável;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

14 — Documentação exigida: juntamente com o formulário-tipo referido no número anterior deverão ser entregues os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

- a) Fotocópia legível do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;
- c) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;
- d) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- e) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da respetiva posição e nível remuneratórios;
- f) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho referentes aos últimos três anos, bem como ao tempo de serviço prestado;
- g) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço de origem, com a descrição da atividade executada e o órgão ou serviço onde são exercidas as funções, relativamente aos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicado.

15 — A candidatura deverá ser entregue pessoalmente no Balcão Único de Atendimento ou enviado através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Município de S. João da Pesqueira: Avenida Marquês de Soveral, n.º 67, 5130-321 S. João da Pesqueira, até à data limite fixada na publicitação.

16 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

17 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos de admissão determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Métodos de seleção: no presente recrutamento serão aplicados, nos termos das disposições conjugadas do artigo 36.º da LTFP e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, caso não tenham exercido a opção a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

b) Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) — para os restantes candidatos;

c) Para além dos métodos obrigatórios descritos nas alíneas anteriores, é utilizado como método de seleção complementar, para todos os candidatos, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e do artigo 36.º, n.º 4, da LTFP.

20.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho para o qual o candidato concorre e o grau de complexidade das mesmas, não sendo valorada a experiência profissional adquirida aquando do processo formativo, nomeadamente aquando dos estágios de licenciatura;

c) Formação profissional, considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a que o candidato concorre;

d) Avaliação de desempenho, relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

20.1.1 — A Avaliação Curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, será ponderada da seguinte forma:

$$AC = (3HA) + (4EP) + (2FP) + (1AD)/10$$

20.1.1.1 — Habilitação Académica (HA), valorada nos seguintes termos:

20.1.1.1.1 — Referências A, B, C e D:

a) Licenciatura — 14 valores;

b) Mestrado — 16 valores;

c) Doutoramento — 18 valores;

d) Pós-graduações ou especializações (com um mínimo de 60 ECTS cada) — 0,5 valores por cada pós-graduação ou especialização, em área integrante do âmbito funcional do lugar a que o candidato concorre, até ao limite de 2 valores.

20.1.1.1.2 — Referência E:

a) 12.º ano e adequado curso tecnológico, curso de escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática — 14 valores;

b) Habilitação superior — 15 valores.

20.1.1.1.3 — Referência F:

a) 12.º ano ou equivalente — 14 valores;

b) Habilitação superior — 15 valores.

20.1.1.1.4 — Referências G, H e I:

a) Escolaridade obrigatória — 14 valores;

b) Habilitação superior — 15 valores.

20.1.1.2 — Experiência Profissional (EP), valorada do seguinte modo:

a) Inferior a um ano — 10 valores;

b) Experiência de 1 ano a 2 anos — 12 valores;

c) Experiência de 3 anos a 5 anos — 13 valores;

d) Experiência de 6 anos a 9 anos — 14 valores;

e) Experiência de 10 anos a 14 anos — 16 valores;

f) Experiência de 15 anos a 19 anos — 18 valores;

g) Experiência igual ou superior a 20 anos — 20 valores.

20.1.1.3 — Formação Profissional (FP) valorada do seguinte modo:

a) Sem formação profissional relevante — 8 valores;

b) Com formação profissional até 150 horas — 10 valores;

c) Com formação profissional de 151 a 200 horas — 11 valores;

d) Com formação profissional de 201 a 250 horas — 12 valores;

e) Com formação profissional de 251 a 300 horas — 13 valores;

f) Com formação profissional de 301 a 350 horas — 14 valores;

g) Com formação profissional de 351 a 400 horas — 15 valores;

h) Com formação profissional de 401 a 450 horas — 16 valores;

i) Com formação profissional de 451 a 500 horas — 17 valores;

j) Com formação profissional de 501 a 550 horas — 18 valores;

k) Com formação profissional de 551 a 600 horas — 19 valores;

l) Com formação profissional superior a 600 horas — 20 valores.

20.1.1.4 — Avaliação de Desempenho (AD) dos últimos 3 anos, valorada do seguinte modo:

a) Desempenho Excelente — 20 valores;

b) Desempenho Relevante — 16 valores;

c) Desempenho Adequado — 12 valores;

d) Desempenho Inadequado — 8 valores;

e) Na situação em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, ser-lhe-ão atribuídos 10 valores.

20.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a que o candidato concorre, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.3 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos diretamente relacionados com as exigências da função, e é valorada até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores, revestindo as características abaixo identificadas consoante a carreira em questão.

20.3.1 — Referências A, B, C e D: no procedimento para recrutamento de técnicos superiores, a Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de duas horas e trinta minutos.

20.3.1.1 — A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

20.3.1.1.1 — Matérias de caráter comum:

a) Acesso aos documentos administrativos e sua reutilização — Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;

b) Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

c) Código do Trabalho — aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho — retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho —, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, e 28/2016, de 23 de agosto;

d) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) — na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;

e) Lei geral do trabalho em funções públicas — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;

f) Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, — retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março —, e 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelas Leis n.ºs 75/2013, de 12 de setembro, e 7-A/2016, de 30 de março;

g) Regime jurídico das autarquias locais — aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março;

h) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada e adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

20.3.1.1.2 — Matérias de caráter específico:

20.3.1.1.2.1 — Referência A:

a) Código do direito de autor e dos direitos conexos — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, — retificado por Declaração de 30 de abril —, e alterado pelas Leis n.ºs 45/85, de 17 de setembro, 114/91, de 3 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 332/97, de 27 de novembro, 334/97, de 27 de novembro, pelas Leis n.ºs 50/2004, de 24 de agosto, 24/2006, de 30 de junho, e 16/2008, de 1 de abril, 65/2012, de 20 de dezembro, 82/2013, de 6 de dezembro, 32/2015, de 24 de abril, e 49/2015, de 5 de junho;

b) Entidade reguladora para a comunicação social (ERC) — Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro;

c) Lei da cópia privada — Lei n.º 62/98, de 1 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 50/2004, de 24 de agosto, e 49/2015, de 5 de junho;

d) Lei da imprensa — Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro — retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/99, de 18 de fevereiro —, e alterada pelas Leis n.ºs 18/2003, de 11 de junho, 19/2012 de 8 de maio, e 78/2015, de 29 de julho;

e) Regras e deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais — Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

20.3.1.1.2.2 — Referência B:

a) Animais de companhia — Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro;

b) Lei de bases gerais da caça — Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 159/2008, de 8 de agosto, e 2/2011, de 6 de janeiro;

c) Regime de exercício da atividade pecuária — Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho — retificado pela Declaração de Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho —, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 165/2014, de 5 de novembro, e 85/2015, de 21 de maio;

d) Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade dos centros de atendimento médico-veterinário — Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de agosto;

e) Regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos — Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 201/2005, de 24 de novembro, 159/2008, de 8 de agosto, 214/2008, de 10 de novembro, 9/2009, de 9 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 81/2013, de 14 de junho, e 167/2015, de 21 de agosto;

f) Regime jurídico do licenciamento das explorações de bovinos — Decreto-Lei n.º 202/2005, de 24 de novembro;

g) Transporte de animais — Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 158/2008, de 8 de agosto.

20.3.1.1.2.3 — Referência C:

a) Condições de utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência às vítimas de violência doméstica — Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de abril, alterada pela Portaria n.º 63/2011, de 3 de fevereiro;

b) Gabinetes de inserção profissional — Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio;

c) Lei de proteção de crianças e jovens em perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 31/2003, de 22 de agosto, e 142/2015, de 8 de setembro;

d) Organização, funcionamento e fiscalização das casas de abrigo — Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 25 de janeiro;

e) Quadro de referência do estatuto das conselheiras e dos conselheiros locais para a igualdade — aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010, de 25 de maio;

f) Regime de execução do acolhimento familiar — Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro;

g) Regime de execução das medidas de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo — Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de janeiro, alterado pela Lei n.º 108/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2010, de 9 de junho;

h) Regime geral do processo tutelar cível — aprovado pela Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro;

i) Regime jurídico do apadrinhamento civil — Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro, alterado pela Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro;

j) Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas — Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 19/2013, de 21 de fevereiro — retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2013, de 19 de março —, 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 129/2015, de 3 de setembro;

k) Regulamento da Lei de proteção de crianças e jovens em perigo — Decreto-Lei n.º 322-B/2000, de 30 de dezembro.

20.3.1.1.2.4 — Referência D:

a) Bases gerais do sistema de segurança social — Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro;

b) Gabinetes de inserção profissional — Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio;

c) Juizes sociais — Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho;

d) Novo regime do arrendamento apoiado para habitação — Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterado pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto;

e) Programa de contratos locais de desenvolvimento social — Portaria n.º 179-B/2015, de 17 de junho;

f) Programa para a inclusão e desenvolvimento (PROGRIDE) — Portaria n.º 730/2004, de 24 de junho;

g) PROHABITA — Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 54/2007, de 12 de março, e 163/2013, de 6 de dezembro;

h) Rede social — Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10-O/98, de 30 de maio;

i) Regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas — Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/2011, de 28 de setembro, e 33/2014, de 4 de março;

j) Regime de renda condicionada dos contratos de arrendamento para fim habitacional — Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro;

k) Regulamentação da Rede social — Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho;

l) Rendimento social de inserção — Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70/2010, de 11 de junho, 133/2012, de 27 de junho, e 1/2016, de 6 de janeiro.

20.3.2 — Referência E: no procedimento para recrutamento de técnico de informática-adjunto, a Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de duas horas e trinta minutos.

20.3.2.1 — A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

20.3.2.1.1 — Matérias de caráter comum:

a) Acesso aos documentos administrativos e sua reutilização — Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;

b) Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública — Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;

c) Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

d) Código do Trabalho — aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho — retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho —, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014,

de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, e 28/2016, de 23 de agosto;

e) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) — na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;

f) Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

g) Lei geral do trabalho em funções públicas — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;

h) Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro — retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março —, e 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelas Leis n.ºs 75/2013, de 12 de setembro, e 7-A/2016, de 30 de março;

i) Regime jurídico das autarquias locais — aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março;

j) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada e adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

20.3.2.1.2 — Matérias de caráter específico:

- a) Aplicações de gestão municipal e integração de informação;
- b) Gestão de recursos informáticos;
- c) Redes de computadores;
- d) Segurança de informação;
- e) Conhecimento no âmbito da atividade a desenvolver e respetivo enquadramento na autarquia, especialmente nas seguintes áreas:
 - i) Administração de redes locais TCP/IP;
 - ii) Administração de servidores Windows Server; 2012;
 - iii) Administração de servidores Exchange Server; 2010;
 - iv) Base de dados;
 - v) Capacidade reconhecida na instalação e manutenção de *software* em sistemas Microsoft, Linux, SGBD SQL e Informix;
 - vi) Comunicação de dados;
 - vii) Conhecimentos ao nível dos servidores sob plataforma Microsoft e Linux (Distribuição CentOS);
 - viii) Conhecimentos de redes de dados;
 - ix) Conhecimentos de telecomunicações (analógico/digital/VOIP);
 - x) Reparação e manutenção de equipamentos ao nível da microinformática;
 - xi) Segurança informática em redes e sistemas;
 - xii) Segurança e salvaguarda de dados (Backup's);
 - xiii) Sistemas de informação geográfica (SIG);
 - xiv) *Software* de gestão administração das autarquias locais (Administração Sigma);
 - xv) *Software* de gestão de bibliotecas.

20.3.3 — Referência F: no procedimento para recrutamento de assistentes técnicos, a Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de duas horas e trinta minutos.

20.3.3.1 — A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

- a) Acesso aos documentos administrativos e sua reutilização — Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;
- b) Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- c) Código do Trabalho — aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho — retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho —, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, e 28/2016, de 23 de agosto;
- d) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) — na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;

e) Lei geral do trabalho em funções públicas — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;

f) «Licenciamento zero» — Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2012, de 11 de julho, e 10/2015, de 16 de janeiro;

g) Lei-quadro dos museus portugueses — Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto;

h) Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 29/2000, de 13 de março, 72-A/2010, de 18 de junho, e 73/2014, de 13 de maio (retificado pela Declaração de Retificação n.º 30/2014, de 18 de junho);

i) Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro — retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março —, e 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelas Leis n.ºs 75/2013, de 12 de setembro, e 7-A/2016, de 30 de março;

j) Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

k) Regime jurídico das autarquias locais — aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março;

l) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada e adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

20.3.4 — Referência G: no procedimento para recrutamento de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), a Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de uma hora e trinta minutos.

20.3.4.1 — A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

- a) Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- b) Código do Trabalho — aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho — retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho —, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, e 28/2016, de 23 de agosto;
- c) Lei geral do trabalho em funções públicas — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;
- d) Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 29/2000, de 13 de março, 72-A/2010, de 18 de junho, e 73/2014, de 13 de maio (retificado pela Declaração de Retificação n.º 30/2014, de 18 de junho);
- e) Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro — retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março —, e 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelas Leis n.ºs 75/2013, de 12 de setembro, e 7-A/2016, de 30 de março;
- f) Regime jurídico das autarquias locais — aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março;
- g) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada e adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

20.3.5 — Referências H e I: no procedimento para recrutamento de assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza e trolha) a Prova de Conhecimentos será mista, constando de uma parte escrita, com uma ponderação de 30 %, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de escolha múltipla, versando conteúdos de natureza genérica, e de uma prova prática, com uma ponderação de 70 %, igualmente de realização individual, que consistirá em trabalhos relacionados com a função a concurso, tendo ambas a duração de 60 minutos.

20.3.5.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos admite a consulta de legislação simples (não anotada) e versará sobre a seguinte matéria:

a) Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

b) Lei geral do trabalho em funções públicas (artigos 70.º a 78.º, 106.º a 121.º, 126.º a 143.º e 176.º a 193.º) — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;

c) Regime jurídico das autarquias locais — aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março.

20.3.6 — No decorrer da prova não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático e os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

20.4 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos seguintes:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.5 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

21 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

22 — A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluído.

23 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das seguintes fórmulas:

a) Ordenação Final (OF) = PC (45 %) + AP (25 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;

b) Ordenação Final (OF) = AC (40 %) + EAC (30 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

24 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.sjpesqueira.pt).

27 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

28 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário-tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível em www.sjpesqueira.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Balcão Único de Atendimento do Município de S. João da Pesqueira, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, para o endereço: Avenida Marquês de Soveral, n.º 67, 5130-321 S. João da Pesqueira.

30 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência no preenchimento dos postos de trabalho para assistente técnico.

31 — No preenchimento dos demais postos de trabalho, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

32 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, e indicar ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

33 — Composição dos Júris:

33.1 — Referência A:

Presidente: Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos: Maria dos Anjos Fernandes Novais Tulha, Coordenadora do Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivos e Museus, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Carla Teresa da Fonseca Fernandes Madureira, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Paula Alexandra Martinho Soeiro Norinha e Maria Leonor Ferreira Bastardo Figueiredo, Técnicos Superiores.

33.2 — Referência B:

Presidente: Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos: Ivone Bernardete Macário Lopes Mendonça Tolda, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Luís Fernando Carvalho Sobral, Técnicos Superiores.

Vogais suplentes: Pedro Custódio Vaz Donas Boto e Carlos Serafim Oliveira Froufe, Técnicos Superiores.

33.3 — Referência C:

Presidente: Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos: Carla Teresa da Fonseca Fernandes Madureira, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Paula Alexandra Martinho Soeiro Norinha, Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Maria Leonor Ferreira Bastardo Figueiredo e Pedro Custódio Vaz Donas Boto, Técnicos Superiores.

33.4 — Referência D:

Presidente: Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos: Maria dos Anjos Fernandes Novais Tulha, Coordenadora do Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivos e Museus, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Paula Alexandra Martinho Soeiro Norinha, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Carla Teresa da Fonseca Fernandes Madureira e Maria Leonor Ferreira Bastardo Figueiredo, Técnicas Superiores.

33.5 — Referência E:

Presidente: Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos: João Manuel do Nascimento Trindade, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Paula Maria Quadrado Pires, Técnicos de Informática.

Vogais suplentes: Maria Leonor Ferreira Bastardo Figueiredo e Pedro Custódio Vaz Donas Boto, Técnicos Superiores.

33.6 — Referência F:

Presidente: Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos: Maria Leonor Ferreira Bastardo Figueiredo, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Francisco José Pinto, Coordenador Técnico.

Vogais suplentes: Lúcia Maria Proença Fernandes Rodrigues, Coordenadora Técnica, e Inês Alexandra Sequeira Almeida de Oliveira, Assistente Técnica.

33.7 — Referências G, H e I:

Presidente: Domingos Coutinho Pereira Maduro, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos.

Vogais efetivos: Carlos Serafim Oliveira Froufe, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Faustino José Sequeira Penela, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Pedro Custódio Vaz Donas Boto, Técnico Superior, e Jorge Manuel Vieira Correia, Assistente Operacional.

34 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada na página eletrónica deste Município (www.sjpesqueira.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

35 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

36 — Nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), por extrato, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;

b) Na página eletrónica do Município, por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*;

c) Num Jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

20 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, José António Fontão Tulha.

309881729

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 12145/2016

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados relativa ao procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o Núcleo do Desporto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49 de 10 de março de 2016:

Sérgio Miguel Silva Santos — 17,63 valores
 Mário Miguel Mendes Gonçalves — 16,63 valores
 Raquel Alexandra Farias C. Silva — 14,75 valores
 Amanda Marina Mendes Batista — 14,63 valores
 Leonid Mikoyam Fernandes Tavares — 14,63 valores
 Márcia Filipa Vitorino Silva — 14,19 valores
 Vânia Soraia Jacques Moura — 13,88 valores
 Carlos Joaquim Pereira — 13,32 valores
 José António Silva — 12,38 valores
 Beatriz Jermias Brito dos Santos — 12,31 valores
 Paulo Jorge Silva Lança a) — 12,20 valores
 Márcio André da Encarnação Madeira — 11,63 valores
 Bruno Miguel Oliveira da Luz — 11,56 valores
 Abel Fernando Jesus Magalhães — 10,88 valores
 Rui Miguel da Silva Pereira — 10,88 valores

a) Artigo 48.º da Lei 82/B de 2014 de 31 de dezembro

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 20 de setembro de 2016, foi notificada aos candidatos, por ofício, encontrando-se afixada em local visível e público nas instalações do edifício-sede desta Câmara Municipal e disponibilizada na página ele-

trónica em www.sines.pt, nos termos dos n.ºs 4, 5, e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

23 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente, Fernando Miguel Ramos.

309892445

Aviso n.º 12146/2016

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados relativa ao procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o serviço de Águas e Esgotos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2016:

1 — António Acácio Mendes dos Reis Rodrigues — 17,96 valores.
 2 — Francisco José da Silva Rodrigues — 15,74 valores.
 3 — José Alberto Martins Bruno — 12,92 valores.
 4 — Sharan Yaroslav — 12,44 valores.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 20 de setembro de 2016, foi notificada aos candidatos, por ofício, encontrando-se afixada em local visível e público nas instalações do edifício — sede desta Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica em www.sines.pt, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

23 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente, Fernando Miguel Ramos.

309891821

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA-SINTRA

Aviso n.º 12147/2016

Anulação de procedimento concursal para a contratação de dois Assistentes Operacionais

1 — De acordo com a proposta aprovada em reunião de executivo de 29 de agosto de 2016, foi deliberado proceder à anulação do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da junta de freguesia de Agualva e Mira Sintra, para a contratação de dois assistentes operacionais com contrato de trabalho a termo incerto, aberto em 22 de junho de 2016, publicado no *Diário da República* através do aviso n.º 7807/2016.

2 — Foi deliberado na mesma reunião a abertura de novo procedimento concursal para cinco assistentes operacionais com contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado.

14 de setembro de 2016. — O Presidente, Carlos Casimiro.

309866217

FREGUESIA DE ALHADAS

Aviso n.º 12148/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concluído com sucesso pelo trabalhador infra identificado, o período experimental e homologada a respetiva avaliação, pelo despacho do Presidente da Junta, Jorge Manuel Bugalho da Silva, do dia 12 de setembro, detendo o trabalhador, na sequência do procedimento concursal comum publicado através do aviso de abertura com o n.º 7899/2015, no *Diário da República* n.º 137, 2.ª série, de 16 de julho de 2016, contrato em funções públicas, a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente

operacional, área da freguesia, com a remuneração aprovada ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

João Pereira Rodrigues, contratado em 3 de agosto de 2016, com a remuneração de 530,00€ (quinhentos e trinta euros) correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única.

26 de setembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Manuel Bugalho da Silva*.

309890177

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BOA ALDEIA, FARMINHÃO E TORREDEITA

Aviso n.º 12149/2016

Torna-se público que o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 9738/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto, ficou deserto por inexistência de candidatos que completem o procedimento.

26 de setembro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita, *José Paulo Moreira Cardoso de Menezes*.

309890574

FREGUESIA DA GOLEGÃ

Aviso n.º 12150/2016

António Carlos da Costa Camilo, Presidente da Junta de Freguesia da Golegã, torna público que, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia 21 de setembro de 2016 e em cumprimento com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi deliberado submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, o Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Preços, o qual poderá ser consultado na sede da Freguesia e no respetivo sítio institucional na Internet (<http://www.jfgolega.com>). Os interessados podem apresentar eventuais sugestões, as quais deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao senhor Presidente da Junta de Freguesia.

26 de setembro de 2016. — O Presidente da Freguesia, *António Carlos da Costa Camilo*.

309891595

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 12151/2016

Lista de candidatos admitidos e excluídos

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 alínea d) do artigo 30.º e n.º 1 alínea d) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum para a ocupação de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 10522/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2016, retificado na declaração de retificação n.º 882/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, que poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos, encontra-se afixada no «local de estilo» da Junta de Freguesia de Odivelas, Alameda do Poder Local, N.º 4, 2675-427 Odivelas, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica www.jf-odivelas.pt

Para efeitos do exercício da audiência dos interessados deve ser utilizado o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho 11321/2009, de 29 de abril, pu-

blicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em www.jf-odivelas.pt

23 de setembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Filipe André Gaudêncio*.

309888785

FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

Aviso n.º 12152/2016

Listas de candidatos admitidos e excluídos

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o Presidente do júri do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 10037/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto, informa que se encontram afixadas em local visível e público na sede da Freguesia de Santo Estêvão (Rua das Pimentas, n.º 12, 2130-134 Santo Estêvão) e disponíveis para consulta na sua página eletrónica (<http://www.jf-stoestevao.pt>) as listas dos candidatos admitidos e excluídos das referências publicitadas no aviso supramencionado. Verificou-se ainda que foi entregue uma candidatura que não esclarece devidamente a referência/oferta a que se candidata. Desta forma, foi elaborada uma lista própria que contém a candidata em causa. A referida lista encontra-se publicitada nos mesmos locais das restantes listas.

2 — Mais informamos que, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os candidatos podem pronunciar-se, por escrito, sobre a sua exclusão, através do formulário para o exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica e na secretaria da sede da Freguesia, o qual deverá ser remetido para a morada acima mencionada, por correio registado ou entregue pessoalmente, na mesma morada, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

26 de setembro de 2016. — O Presidente da Freguesia, *Nelson Alexandre da Silva Norte*.

309892989

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 12153/2016

Contratação de 40 Assistentes Operacionais para o Exercício de Funções por Tempo Indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 11 de abril de 2016, autorizou a celebração de vinte e sete contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal comum, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 169, 2.ª série, 03 de setembro de 2014 — referência A, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de setembro de 2016:

Antonino Leal Baessa, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 António Domingos Dias, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 António Manuel da Costa Henriques, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Augusto Jorge Silva, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Bruno Miguel Henriques Fonseca, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Carlos Alberto de Jesus Pereira, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Cláudio Miguel Pereira Paixão, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Cristian Mihai Hada, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Daniel Alexandre Versos Rosado, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 David Jorge da Costa Valério, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Diogo Prata Valentim, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Edmundo Jorge de Melo Martins da Cunha, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Elísio Madeira Sousa Castro, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Fernando Manuel Gonçalves Pereira Hipólito, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Francisco José Marcelo, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 João Carlos Saraiva Caleça Luís, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 João Rafael da Cruz Simão, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 José Carlos Magina Dias, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 José Domingos Barros de Pina, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;

Luís Fernando Pinto Magalhães, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Marco Jorge dos Santos Pinheiro, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Miguel Franco da Cruz, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Nuno Miguel Ferreira Motaco, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Paulo Jorge Parcelas Azenha, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Rui Jorge Antunes da Rocha Lima, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1.

Com efeitos a 2 de setembro de 2016, os seguintes trabalhadores:

Allan Ruan Portugal, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Rui Filipe Marques Lopes, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1.

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 11 de abril de 2016, autorizou a celebração de treze contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal comum, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 169, 2.ª série, 03 de setembro de 2014 — referência B, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a 1 de setembro de 2016:

Abel Gouveia Figueiredo, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Alcino Casinhas da Silva, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 António Jorge Martins, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 António José Marques Rosa, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 António Manuel Costa Luís, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Augusto Manuel Rilhas Marques, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Fernando de Amorim Pereira, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Fernando Manuel Conde Pires, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Fernando Manuel Galhardo de Melo, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 José Manuel Coutinho Rodrigues de Sousa e Silva, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 José Manuel Faria da Costa, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1;
 Nuno Miguel Pereira Toureiro, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1.

Com efeitos a 2 de setembro de 2016, o trabalhador Vasile Bogus, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1.

21 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho de Administração,
Pedro Manuel da Costa Ventura.

309880984

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 12154/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de 15 (quinze) postos de trabalho.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, na reunião de 25 de maio de 2016, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 15 (quinze) postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal destes serviços:

Referência A: 4 (quatro) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Assistente Administrativo);

Referência B: 3 (três) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras);

Referência C: 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais);

Referência D: 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados);

Referência E: 3 (três) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Canalizador);

Referência F: 3 (três) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Trolha).

1 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º, n.ºs 1 e 3, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, nem junto destes Serviços.

2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Local de trabalho — os trabalhadores contratados exercerão as suas funções no Concelho de Viseu, abrangendo a área de atuação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, nos termos da lei em vigor.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu (www.aguasdeviseu.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — Nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016).

5.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os candidatos com vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o procedimento concursal com a referência A é a 1.ª posição, nível 5 (683,13€) e a posição remuneratória de referência para os procedimentos concursais com as referências B, C, D, E e F é a correspondente à 1.ª posição, nível 1 (530,00€), previstas na tabela remuneratória única, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Atribuições, competências, atividades a cumprir ou a executar:

6.1 — Os postos de trabalho a prover caracterizam-se pelo exercício de atividades inerentes às carreiras e categorias nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, compreendendo a execução das principais tarefas, atribuições e atividades:

Referência A: (Assistente Técnico) Funções de caráter administrativo afetos ao setor de atividade dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu: desenvolver funções que se enquadrem em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; Executa predominantemente as seguintes tarefas: assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegura trabalhos de processamento de texto; Trata informação, recolhendo e efetuando apontamentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneo; Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Organiza, calcula e desenvolve os processos relativos à situação de pessoal; Processamento de salários; Lançamento de Férias, Faltas e Licenças; Acidentes em Serviço; Inscrições em ações de Formação; Controle Ponto-métrico; Balanço Social, Despesas da ADSE; Abo-

nos de Família; Ajudas de Custos; Horas Extraordinárias; Concursos para Admissão de Pessoal; Aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; Participa, quando for caso disso em operações de lançamento, liquidação e cobrança de tarifas e outros rendimentos municipais.

Referência B: (Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras) Executar serviços de manutenção, conservação e limpeza do edifício, equipamento eletromecânico e dos órgãos de tratamento de acordo com as normas técnicas das Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamentos de Águas Residuais e assegurar o normal funcionamento e operação das Estações de Tratamento de Água, Estações Elevatórias e Estações de Tratamentos de Águas Residuais.

Fazer a preparação dos reagentes para tratamento de água nas respetivas cubas; comunicar ao coordenador do serviço as anomalias detetadas na estação.

Garantir a limpeza das grelhas da obra de entrada e proceder à recolha das areias dos desarenadores; fazer descargas periódicas das lamas do digestor para os leitos de secagem; proceder à recolha de sedimentos dos decantadores; comunicar ao coordenador do serviço as anomalias detetadas na estação.

Exercer as demais funções que lhe forem confiadas.

Referência C: (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) Executar trabalhos de operação e condução de veículos especializados, no âmbito dos sistemas de água e saneamento.

Desenvolvimento de funções de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, no âmbito da condução de máquinas de movimentação de terras, manobrando os respetivos sistemas hidráulicos ou mecânicos, assegurando a conservação, limpeza e manutenção das mesmas. Conduz viaturas ligeiras. Eventualmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior.

Referência D: (Motorista de Pesados) Conduz veículos pesados que funcionam com motores a gasolina ou diesel; procede ao transporte de trabalhadores e diversos materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como de produtos sobretantes das mesmas; examina os veículos antes, durante e após o trajeto, providenciando a colocação de cobertura de proteção sobre os materiais e arrumando a carga para prevenção de eventuais danos; aciona os mecanismos necessários para a descarga de materiais, quando este serviço é feito manualmente presta colaboração; assegura a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; em caso de avarias ou acidentes, toma as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; para este efeito apresenta uma participação da ocorrência no setor de equipamentos e transportes; preenche e entrega diariamente ao apontador o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; conduz viaturas ligeiras. Eventualmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior.

Referência E: (Canalizador) Executar trabalhos de ampliação, reparação, remodelação, conservação e limpeza das condutas e reservatórios do sistema de abastecimento de água.

Referência F: (Trolha) Executar trabalhos de construção, reparação e remodelação dos coletores e órgãos dos sistemas de drenagem de esgotos e águas pluviais.

7 — Requisitos de admissão — Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional exigido:

Referência A: 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional;

Referências B, C, D, E e F: nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, e conforme disposto nos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro que legisla as bases do sistema educativo, a escolaridade obrigatória é a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967, o 6.º ano de escola-

ridade para os nascidos após esta data, inclusive e aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade;

Referências C e D: Para além dos requisitos referidos anteriormente é necessário, igualmente, a posse da carta de condução de pesados — categoria C + C.A.M. (Certificado de Aptidão para Motorista).

9 — Âmbito do recrutamento:

9.1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigo 10.º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho, e artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e em resultado de parecer favorável por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

Podem ainda candidatar-se ao procedimento em causa, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos para ingresso na carreira/categoria.

9.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Forma, local e prazo de apresentação da candidatura:

10.1 — As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível no Serviço de Gestão de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, no horário compreendido entre as 9:00h e as 12:30h e entre as 14:00h e as 16:30h ou em www.aguasdeviseu.pt, e têm de ser apresentadas, em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço destes Serviços, ou seja, Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.2 — Documentação exigida: Juntamente com o modelo tipo deverão ser entregues os seguintes documentos:

Curriculum vitae, datado e assinado pelo candidato, onde conste inequivocamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções a que se candidata;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias exigidas para o posto de trabalho;

Fotocópia dos comprovativos das ações de formação declaradas no curriculum;

Documento(s) comprovativo(s) do exercício de funções inerentes à área de atividade posta a concurso, emitido(s) pelo serviço respetivo;

Fotocópia de carta de condução e C.A.M., de acordo com o solicitado no ponto 8 (Referências C e D).

Caso se aplique, declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

O candidato deverá ser portador do seu Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

10.4 — A não apresentação da declaração referida na alínea f) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e a sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase do recrutamento.

10.5 — Aos candidatos que exerçam funções nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) a f) do número anterior, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.6 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.

10.7 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

11 — Métodos de seleção e critérios de avaliação: Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LGTFP e segundo a ata n.º 1 do Júri, serão aplicados aos candidatos os seguintes métodos de seleção:

11.1 — Métodos de seleção obrigatórios e complementares: no presente recrutamento serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios e um facultativo, referidos no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. O método de seleção facultativo a utilizar é a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1.1 — Primeiro método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas.

Referência A: A Prova de Conhecimentos (PC), será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, efetuada em suporte papel, terá a duração de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, com possibilidade de consulta aos diplomas legais, desde que estes não sejam anotados, de caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. Versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio — Modernização Administrativa;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime jurídico das autarquias locais;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;

Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP — Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro);

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Referências B, C, D, E e F: Prova de Conhecimentos Oral Prática (PCOP) — numa única fase e de realização individual, com a duração máxima de 30 minutos, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tendo como parâmetros de avaliação a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Cada parâmetro será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Referência B: A Prova de Conhecimentos Oral Prática (PCOP) consistirá na realização das seguintes tarefas:

- 1 — Identificação de ferramentas, equipamentos e reagentes utilizados no exercício das tarefas do posto de trabalho;
- 2 — Operar os equipamentos da ETA e EEA;
- 3 — Operar equipamentos da ETAR.

Referência C: A Prova de Conhecimentos Oral Prática (PCOP) consistirá na realização das seguintes tarefas:

Condução e manobras de um veículo e ou máquina pesado especial, nomeadamente retroescavadora, abertura de vala, movimentação de carga e lubrificação do veículo.

Referência D: A Prova de Conhecimentos Oral Prática (PCOP) consistirá na realização das seguintes tarefas:

Condução e manobra de veículos pesados.

Referência E: A Prova de Conhecimentos Oral Prática (PCOP) consistirá na realização das seguintes tarefas:

- 1 — Identificação de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no exercício das tarefas do posto de trabalho;
- 2 — Proceder à construção de uma rede de abastecimento de água;
- 3 — Executar um ramal de abastecimento de água.

Referência F: A Prova de Conhecimentos Oral Prática (PCOP) consistirá na realização das seguintes tarefas:

- 1 — Identificação de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no exercício das tarefas do posto de trabalho;
- 2 — Proceder à construção de um coletor de esgotos domésticos;
- 3 — Executar um ramal de esgotos domésticos.

11.1.2 — Segundo método de seleção obrigatório: Avaliação Psicológica (AP), destinada a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica (AP) é valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.1.3 — Método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Aspetos a avaliar (Referência A):

A — Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correção do discurso.

B — Formação profissional e complementar.

C — Motivação Profissional, qualidade da experiência profissional, projeto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à atualidade.

D — Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover.

E — Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

Aspetos a avaliar (Referências B, C, D, E e F):

A — Nível de Conhecimentos Profissionais Demonstrados;

B — Capacidade de Relacionamento Interpessoal;

C — Motivações e Interesse;

D — Sentido Crítico.

11.1.4 — Valoração dos métodos de seleção — cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC \text{ ou } PCOP (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

OF — Ordenação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

PCOP — Prova de Conhecimentos Oral Prática;

AP — Avaliação Psicológica;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

11.2 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuado numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (35 \%) + EAC (35 \%) + EPS (30 \%)$$

OF — Ordenação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista Avaliação de Competência;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

11.2.1 — Primeiro método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 35 % na valoração final, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples dos seguintes elementos:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Formação Profissional (FP) — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Experiência Profissional (EP) — considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas.

Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

11.2.1.1 — Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação: Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

As exigidas para o posto de trabalho — 12 valores;

De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

11.2.1.2 — Formação Profissional (FP) — Serão ponderadas as ações de formação, cursos ou seminários diretamente relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovado no processo de candidatura. Os cursos, ações de formação ou seminários são classificados nos três tipos seguintes, dependentes do número de horas (NH) da formação:

CD (curta duração) $7 > NH \leq 30$;

MD (média duração) $31 \leq NH \leq 60$;

LD (longa duração) $61 > NH$.

A classificação é obtida com base no número equivalente de cursos (nEQC), calculado a partir do número de cursos de curta duração (nCD), de média duração (nMD) e de longa duração (nLD), com a fórmula seguinte, cujo resultado deve ser arredondado para o número inteiro mais próximo (inteiro superior no caso de meias unidades exatas):

$$nEQC = 1nCD + 2nMD + 3,0nLD$$

Para obter a classificação (FP) neste item, utiliza-se então a fórmula seguinte:

$$\text{Classificação (FP)} = \min [20; (nEQC + 10)]$$

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

11.2.1.3 — Experiência Profissional (EP) — A valoração da Experiência Profissional (EP), incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência < 1 ano — 10 valores;

1 ano ≤ Experiência < 2 anos — 12 valores;

2 anos ≤ Experiência < 3 anos — 14 valores;

3 anos ≤ Experiência < 4 anos — 16 valores;

4 anos ≤ Experiência < 5 anos — 18 valores;

Experiência ≥ 5 anos — 20 valores.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

11.2.1.4 — Avaliação do Desempenho (AD) nos termos da lei, devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Menção de Excelente — 20 valores;

4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores;

3 a 3,9 Bom/2 a 3,999 Desempenho Adequado — 12 valores;

1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.

11.2.1.5 — Classificação da Avaliação Curricular (AC): A classificação da avaliação curricular é obtida pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

em que:

HA é a classificação no fator Habilitações Académicas;

FP é a classificação no fator Formação Profissional;

EP é a classificação no fator Experiência Profissional;

AD é a classificação no fator Avaliação de Desempenho.

11.2.2 — Segundo método de seleção obrigatório: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com uma ponderação de 35 %, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.2.3 — Método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS), realizada e valorada em conformidade com o disposto no ponto 11.1.3.

12 — Os candidatos referidos no ponto 11.2 podem afastar, por escrito no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios constantes no ponto 11.1 do presente aviso (de acordo com o n.º 3 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14 — A composição do Júri, constituído nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Referência A:

Presidente — Maria Helena Nunes Correia — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

1.º Vogal efetivo — Ana Cristina da Conceição Correia Nunes de Andrade — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Ema Paula Amante Carlos de Pontes Martins — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

1.º Vogal suplente — Ana Maria Lopes Damião — Coordenador Técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

2.º Vogal suplente — Olinda Maria Oliveira Rodrigues — Coordenador Técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

Referências B, C, D, E e F:

Presidente — Nuno Miguel Pereira Martins — Chefe de Divisão de Empreitadas e Loteamentos dos Serviços Municipalizados de Viseu de Água e Saneamento de Viseu.

1.º Vogal efetivo — Luis Pereira Costa Figueiredo — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Nestor Nunes Vidal — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

1.º Vogal suplente — Manuel José Lopes de Campos — Coordenador Técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

2.º Vogal suplente — Rui Pedro Monteiro Gomes Cabral da Silva — Assistente Técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

Atas do Júri — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos:

15.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente,

afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu e disponibilizada na sua página eletrónica (www.aguasdeviseu.pt).

15.4 — Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais habituais e disponibilizada na página eletrónica destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu (www.aguasdeviseu.pt).

17 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção; candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura).

18 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Os candidatos com deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

19 de setembro de 2016. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

309891846



PARTE I

CENTRO EUROPEU DE ESTUDOS SUPERIORES DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL, S. A.

Aviso n.º 12155/2016

Por se ter verificado a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que regula a Creditação de Competências Académicas e Profissionais por parte das Instituições de Ensino Superior, foi necessário efetuar algumas alterações ao Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, assim procedo a publicação do Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

O Presidente do Conselho de Administração do Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, Sociedade Anónima, entidade titular do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, envia para publicação o Regulamento de Creditação de Competências

Académicas e Profissionais do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, nos termos do presente anexo.

Anexo:

Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

ANEXO

1.ª Alteração ao Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais do Instituto Superior de Comunicação Empresarial

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei

n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, define, no seu artigo 45.º, a possibilidade da creditação por parte das Instituições de Ensino Superior, com o objetivo da continuação dos estudos para a obtenção de grau académico ou diploma. A creditação pode incidir nas seguintes vertentes:

- a) Formação no âmbito de outros ciclos de estudos superiores, nacionais ou estrangeiros;
- b) Decorrente do Processo de Bolonha ou anterior;
- c) Experiência profissional e outra formação.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos das alíneas e) e g) do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, o diretor do ISCEM aprova o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

1 — O presente Regulamento destina-se a regular o reconhecimento de competências académicas ou profissionais relevantes a nível académico.

2 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos cursos em funcionamento do 1.º ciclo e do 2.º ciclo de estudos do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, citados de acordo com os critérios de Bolonha no Despacho n.º 23 691/2006, de 27 de setembro.

Artigo 2.º

Enquadramento Legal

No Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, no seu artigo 45.º, pode ler-se:

1 — “Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, os estabelecimentos de ensino superior:

- a) Creditam a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- b) Creditam a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de 1/3 do total dos créditos do ciclo de estudos;
- c) Creditam as unidades curriculares realizadas com aproveitamento nos termos do artigo 46.º-A até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- d) Podem atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- e) Podem atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores até ao limite de 1/3 do total dos créditos do ciclo de estudos;
- f) Podem atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de 1/3 do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d) e f) do número anterior não pode exceder 2/3 do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos”.

Artigo 3.º

Princípios Gerais para a Creditação de Competências

1 — A creditação assenta no Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (denominado, em inglês, European Credit Transfer and Accumulation System ou ECTS, esta última designando também as concretas unidades de crédito) e obriga a que toda a informação sobre creditações seja convertida em ECTS.

2 — A creditação traduz-se na atribuição de ECTS aos candidatos a estudantes, para efeitos da frequência de cursos e para a obtenção dos correspondentes graus no ISCEM.

3 — Os ECTS representam o esforço dos estudantes na aquisição de competências pertinentes aos planos de formação respetivos, correspondendo um ECTS, tal como definido na alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, a um esforço de 26 horas de trabalho global que cada estudante deve desenvolver em contexto escolar de ensino superior.

4 — Pode ser concedida creditação:

- a) À formação académica superior obtida em instituições de ensino superior portuguesas ou estrangeiras;
- b) Aos Cursos de Especialização Tecnológica;

c) À formação não académica obtida em contextos de formação não formais e formais, ou seja, à formação não académica obtida em organizações oficialmente reconhecidas.

d) À experiência profissional, ou seja, às competências adquiridas no contexto de desempenho profissional.

5 — O reconhecimento, creditação e validação de competências (RCVC) será efetuado pelo Conselho Técnico-Científico do ISCEM, após proposta do júri de Creditação de Competências com vista ao prosseguimento de estudos num dos ciclos de estudo ministrados no ISCEM.

6 — O processo de RCVC deve, sempre que possível, estabelecer correspondências entre número de créditos atribuídos e unidades curriculares inteiras.

7 — O Reconhecimento, Creditação e Validação de Competências Académicas obtidas nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto (Aluno Externo) resulta na atribuição de um total de créditos ECTS até ao limite de 50 % do número total de créditos necessários para a obtenção do grau ou diploma no ciclo de estudos, nos termos do artigo 45.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

8 — O Reconhecimento, Creditação e Validação de Competências Profissionais não deve ultrapassar 1/3 do total dos créditos do ciclo de estudos.

9 — A creditação de competências dos titulares de cursos superiores obtida no quadro da organização do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente, não pode ultrapassar os limites quantitativos indicados nos números anteriores.

10 — Todos os casos de creditação de qualificações e competências devem ser analisados e deliberados individual e nominalmente pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 4.º

Creditação de competências profissionais

1 — Na análise de um processo de creditação por experiência profissional e formação obtida fora do sistema de ensino superior devem constar as avaliações curriculares e o percurso profissional, bem como de outras atividades de formação efetuadas.

2 — A creditação a atribuir ao aluno deve ser sempre ponderada em função da ligação direta ao curso que frequenta ou se candidata.

3 — A creditação traduz-se:

- a) Na isenção de uma ou várias unidades curriculares do plano de estudos do candidato;
- b) Na atribuição de um número de créditos ECTS correspondente às competências demonstradas pelo candidato.

Artigo 5.º

Júris de creditação

1 — A creditação será efetuada por um Júri de Creditação composta pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico, e por dois docentes designados pelo Conselho Técnico-Científico do ISCEM, sendo que um docente um pertencerá ao 1.º Ciclo de Estudos e outro docente ao 2.º Ciclo de Estudos dos cursos do ISCEM.

2 — Ao júri de creditação compete aceitar, avaliar ou rejeitar os pedidos de creditação recebidos.

3 — A decisão de atribuição de ECTS correspondentes é da competência do Conselho Científico do ISCEM, de acordo com a proposta do júri de creditação.

Artigo 6.º

Creditação de Competências Académicas

1 — Aos estudantes integrados em ciclos de estudo do ISCEM por meio de Reingresso ou Transferência é creditada a totalidade da formação obtida durante a inscrição no mesmo curso, de acordo com o previsto na portaria n.º 401/2007, de 5 abril.

2 — Aos estudantes integrados em ciclos de estudo do ISCEM no âmbito do artigo 27.º do DL n.º 88/2006, de 23 maio, pode ser creditada a formação obtida durante a inscrição num CET, até ao limite de 1/3 da totalidade dos créditos do ciclo de estudos.

3 — Aos estudantes integrados em ciclos de estudo do ISCEM oriundos dos regimes de mudança de curso e ao abrigo do DL n.º 64/2006, de 21 março (maiores de 23 anos), bem como outros candidatos com frequência de ensino superior poderão ser reconhecidas, creditadas e validadas as competências académicas de acordo com as seguintes normas:

- a) Face à documentação apresentada pelo candidato, atribui-se um valor global de créditos ECTS, tendo presente o estipulado pelo DL n.º 42/2005, de 22 fevereiro.

b) O RCVC e a respetiva atribuição de créditos ECTS deverão ter em conta o tipo e nível de formação com a qual o candidato desenvolveu e adquiriu as mencionadas Competências Académicas, bem como a sua afinidade com as áreas científicas onde será efetuada acreditação.

c) O total de ECTS referido na alínea a) deverá ser distribuído por área científica e, dentro de cada uma delas, por Unidades Curriculares.

Artigo 7.º

Processo de creditação académica

1 — Os ECTS obtidos por creditação são válidos apenas no curso em que o aluno se candidata ou encontra matriculado.

2 — Nos casos de anulação de matrícula, mudanças de curso ou transferência, a creditação obtida deixa de ser válida.

3 — Os requerimentos de creditação devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificados de habilitações devidamente autenticados onde constem todas as disciplinas com aproveitamento, ECTS e respetivas classificações;

b) Programa detalhada da disciplina com conteúdos programáticos, carga letiva, metodologia de avaliação e bibliografia.

Artigo 8.º

Creditação de Competências Profissionais

1 — Os procedimentos de creditação de experiência profissional e das Aprendizagem Não Formais e Informais (ANFI) devem garantir que os conhecimentos, competências e capacidades valem por si, independentemente da forma como são adquiridos.

2 — A creditação da experiência profissional e ANFI para efeitos de prosseguimento de estudos deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência.

3 — A creditação da experiência profissional e de ANFI observará ainda os seguintes princípios:

a) Princípio da Afinidade, de acordo com o qual a experiência profissional e de ANFI deverá ser adequada, em termos de resultados da aprendizagem e ou competências efetivamente adquiridas e nível das mesmas, no âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto destas;

b) Princípio da não-retroatividade, de acordo com o qual só é permitida acreditação por experiência profissional e de ANFI relativamente a unidades curriculares a que o requerente ainda deva ser aprovado com vista a obter o grau académico correspondente;

c) Princípio de Demonstrabilidade, no sentido de confirmar uma correspondência adequada entre o que é documentado/reivindicado e o que é demonstrável;

d) Princípio de Suficiência, no sentido de confirmar a amplitude e profundidade suficientes, incluindo demonstração de reflexão, para creditação dos resultados da aprendizagem ou das competências reivindicadas;

e) Princípio da Atualidade, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências analisadas se mantêm atuais relativamente ao Estado da Arte das áreas científicas ministradas no âmbito do curso.

4 — Para a determinação dos créditos e ECTS correspondentes, o Curriculum Profissional do candidato será dividido em fases de “experiência profissional” relevantes para cada área científica do curso, e para cada “experiência profissional” será determinada:

a) A relevância da experiência profissional comprovada para o perfil de competências do curso, classificando-a em muito relevante, significativa e irrelevante, a que correspondem respetivamente os coeficientes 1 (um), 0,5 (zero vírgula cinco) e 0 (zero).

b) O resultado da fórmula seguinte, para cada período temporal de “experiência profissional”: $NAEP \times 1 \text{ (ECTS)} \times IR = \text{ECTS NAEP}$ — número de anos de experiência profissional relevante para área científica IR — Índice de relevância (alínea a)). E ECTS — Créditos da Experiência Profissional

c) O somatório dos créditos e ECTS relativos a cada “experiência profissional”, que consubstanciará o total de créditos ECTS a atribuir por via do processo de RCVC Profissionais.

Artigo 9.º

Processo de creditação profissional

1 — Os ECTS obtidos por creditação são válidos apenas no curso em que o aluno se candidata.

2 — Nos casos de anulação de matrícula, mudanças de curso ou transferência, a creditação obtida deixa de ser válida.

3 — A creditação de competências obtidas em contexto profissional e académico não poderá exceder os 60 ECTS no 1.º ciclo.

4 — Relativamente ao 2.º ciclo, a creditação de competências obtidas em Licenciaturas de quatro anos do ISCEM ou equivalentes (anterior ao Processo de Bolonha), deverão realizar 24 ECTS da parte letiva, acrescida do Relatório Profissional.

5 — A experiência profissional do aluno, poderá ser atribuída ECTS por cada ano de experiência profissional, até um máximo de 3 ECTS.

6 — A creditação da experiência profissional e de formação será realizada perante o júri de creditação e engloba a prestação de um conjunto de provas. As provas de creditação incluem um *dossier* pessoal, organizado com a finalidade de documentar a experiência e formação a creditar, relativamente às competências referidas de formação definidas para o curso em que o candidato ingressa, contendo:

a) *Curriculum Vitae* elaborado de acordo com o modelo europeu, para creditação por formação não académica e por experiência profissional;

b) Certificados autenticados de todas as formações, cursos ou outras atividades que o estudante pretenda ver considerados para creditação da formação não académica;

c) Cópias autenticadas das declarações comprovativas emitidas pelas entidades empregadoras, com a indicação das funções e duração do exercício das mesmas, no caso da creditação por experiência profissional;

d) Um trabalho teórico ou prático sobre a formação que se pretende demonstrar possuir;

e) A defesa do trabalho teórico ou prático e do *dossier* pessoal perante o júri, ao qual compete aceitar ou rejeitar os pedidos de creditação recebidos.

7 — Os processos incompletos não serão considerados para creditação.

8 — Na creditação de ações de formação, tendo como referência o valor do ECTS, que 6 ECTS equivalem a 26 horas de trabalho efetuado pelo aluno, 1 ECTS deverá corresponder a ações cuja duração se situe entre as 26 e as 40 horas de atividade conforme a relevância das mesmas e o nível de participação exigido ao estudante.

Artigo 10.º

Matrícula e inscrição

1 — Após a conclusão do processo, os requerentes deverão proceder à matrícula e inscrição no prazo de cinco dias úteis.

2 — A isenção de uma ou várias unidades curriculares ou a atribuição de créditos implica o pagamento de uma propina, cuja quantia será afixada anualmente pelo ISCEM.

Artigo 11.º

Integração curricular

1 — Os alunos sujeitar-se-ão aos programas e à organização de estudos em vigor no curso onde se integrarão.

2 — A concessão das equivalências aplicar-se-ão as normas em vigor no ISCEM.

Artigo 12.º

Aditamentos e adequações

Para além do disposto no presente Regulamento, compete ao conselho científico do ISCEM propor ao diretor do ISCEM aditamentos e adequações ao presente Regulamento sobre condições específicas de admissão, atendendo à natureza dos cursos.

Artigo 13.º

Interpretação e omissões

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão decididas por despacho do diretor do ISCEM.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

8 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração do Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, S. A., *Regina Maria da Rocha Campos Alves Moreira*.

209893636



PARTE J1

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Aviso n.º 12156/2016

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 03 de setembro, faz-se publico que se encontram abertos procedimentos concursais para recrutamento dos titulares dos cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, sita na Rua da República, n.º 133, 5370 — 347 Mirandela, a seguir indicados, com as atribuições e competências constantes dos artigos 8.º e 9.º do Despacho

n.º 13474/2012, de 16 de outubro, alterado e republicado pelos Despachos n.º 4708/2013, publicado em D.R. em 04 de abril, e n.º 1671/2014, publicado no D.R., em 03 de fevereiro, conjugado com o estabelecido na alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 04 de outubro:

Procedimento Concursal A — Chefe de Divisão de Licenciamento;
Procedimento Concursal B — Chefe de Divisão de Vitivinicultura.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.

26 de setembro de 2016. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso*.

209893303

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
